



ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N. 23/2021  
PROCESSO N. 8511806-59.2021.8.06.0000

**PREZADOS SENHORES,**

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, por intermédio do(a) Pregoeiro(a) e dos membros da equipe de apoio designadas pela Portaria de n. 202/2021, disponibilizada no DJE, em 3/2/2021, com sede na Av. Gen. Afonso Albuquerque Lima, s/n, Cambéba, CEP 60822-325, torna público para conhecimento de todos os interessados, que, no dia e hora abaixo indicados, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO**, sob critério de julgamento pelo **MENOR VALOR DA UST**, com modo de disputa **“ABERTO E FECHADO”**, regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, pela Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, pela Resolução do TJCE nº 10, de 9.7.2020, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, e pelas Resoluções do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) n. 156/2012, de 8.8.2012 e n. 169/2013, de 31.1.2013, alterada pela Resolução n. 183, de 24.10.2013, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital, com intuito de atender as necessidades deste Tribunal.

**OBJETO: contratação de empresa especializada no serviço de Gerenciamento de Projetos para atuação no âmbito do Programa de Modernização do Poder Judiciário do Estado do Ceará (PROMOJUD)**, conforme o disposto neste edital e em seus anexos.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 30/9/2021 às 14:00 horas** (Horário de Brasília).

**ABERTURA DAS PROPOSTAS: 30/9/2021 às 14:00 horas** (Horário de Brasília).

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 30/9/2021 às 14:30 horas** (Horário de Brasília).

**FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:** Observando o prazo legal, o fornecedor poderá formular consultas exclusivamente por e-mail, conforme endereço abaixo, informando o número da licitação.

E-mail: [cpl.tjce@tjce.jus.br](mailto:cpl.tjce@tjce.jus.br).

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.

Constituem Anexos deste Edital e dele fazem parte:

- ANEXO 1 - TERMO DE REFERÊNCIA**
- ANEXO 2 - ORÇAMENTO**
- ANEXO 3 - MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**
- ANEXO 4 - RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL PELA INTERNET**
- ANEXO 5 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**
- ANEXO 6 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR**
- ANEXO 7 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS SUPERVENIENTE À HABILITAÇÃO**
- ANEXO 8 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**
- ANEXO 9 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI, EM SUA CADEIA PRODUTIVA, EMPREGADOS EXECUTANDO TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO**
- ANEXO 10 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS LEGAL PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA OU REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL**
- ANEXO 11 - DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DA DOCUMENTAÇÃO**
- ANEXO 12 - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO**

## **1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1** O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.
- 1.2** Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, denominado(a) pregoeiro(a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A, no endereço



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

- 1.3 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário, no site: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), campo “Consultar Mensagens”, referente ao presente pregão eletrônico, sendo de responsabilidade do(s) licitante(s): verificar a(s) referida(s) mensagem(ns) e, ainda, os respectivos ônus por não consultá-la(s).
- 1.4 O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.
- 1.5 O Edital encontra-se à disposição dos interessados gratuitamente na Internet, nas páginas do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará ([www.tjce.jus.br](http://www.tjce.jus.br)), e do provedor do certame ([www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)).

## **2. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO**

- 2.1 A licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

## **3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

- 3.1 Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste Edital e seus anexos, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam, obrigatoriamente, credenciados no sistema eletrônico utilizado neste processo.
- 3.2 É vedada a participação direta ou indiretamente de interessados:
  - 3.2.1 sob a forma de consórcio, qualquer que seja a sua constituição;
  - 3.2.2 em Cooperativa em virtude da Súmula 281 do TCU.
  - 3.2.3 cujos diretores, representantes legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócios, sejam servidores públicos, empregados ou ocupantes de cargo comissionado nos órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Ceará, de suas sociedades, paraestatais, fundações ou autarquias, inclusive Fundações instituídas e/ou mantidas pelo Poder Público Estadual, como licitante direta ou indiretamente, por si ou por interposta pessoa, dos procedimentos licitatórios.
  - 3.2.4 que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.
  - 3.2.5 que estejam suspensas temporariamente de participar em licitações e impedidas de contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.
  - 3.2.6 cujo estatuto ou contrato social não inclua dentre os objetivos sociais, atividades compatíveis com o objeto do certame.
  - 3.2.7 que tenham em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, em atenção à Resolução do CNJ n. 7/2005, pela Resolução n. 229/2016 e suas alterações.
    - 3.2.7.1 A vedação se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os magistrados e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização.
    - 3.2.7.2 A contratação de empresa pertencente a parente de magistrado ou servidor não abrangido pelas hipóteses expressas de nepotismo poderá ser vedada pelo tribunal, quando, no caso concreto, identificar risco potencial de contaminação do processo licitatório.
    - 3.2.7.3 É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao respectivo Tribunal contratante.
  - 3.2.8 que estejam em estado de insolvência civil, sob processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação;
  - 3.2.9 Empresas estrangeiras que não tenham autorização para funcionar no País;
  - 3.2.10 Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendido, aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

---

interesse econômico em comum;

- 3.2.11** que sejam organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão n. 746/14-TCU-Plenário).
- 3.2.12** que seja Servidor público ou empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico sejam funcionários ou empregados públicos da Administração Pública Estadual Direta ou Indireta;
- 3.2.13** que seja autor do Termo de Referência;
- 3.2.14** que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º da Lei n. 8.666/1993;
- 3.2.15** Empresas que estiverem sob a aplicação da penalidade referente ao art. 87, incisos III e IV, da Lei n. 8.666/1993, ou do art. 7º da Lei n. 10.520/2002 c/c o art. 28 do Decreto n. 5.450/2005;
- 3.2.15.1** A suspensão prevista no art. 87, inciso III, da Lei n. 8.666/1993 aplica-se apenas no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará;
- 3.2.15.2** Para fins de participação nesta licitação, a penalidade imposta com base no art. 7º da Lei n. 10.520/2002 abrange apenas os órgãos da Administração do Estado do Ceará.
- 3.3** Não será permitida a participação de mais de uma empresa sob o controle acionário de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas.
- 3.4** Considera-se participação indireta, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.
- 3.5** A participação na licitação implica automaticamente a aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos e legislação aplicável;
- 3.6** **A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas na legislação e neste edital.**

#### **4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

- 4.1** O certame será conduzido pelo(a) pregoeiro(a), que terá, em especial, as seguintes atribuições:
- a) Coordenar o processo licitatório, em especial a sessão pública e o envio de lances;
  - b) Conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
  - c) Receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela área responsável pela elaboração do Termo de Referência ou do Projeto Básico;
  - d) Receber as propostas de preços;
  - e) Abrir e examinar as propostas de preços e classificar os proponentes;
  - f) Conduzir os procedimentos relativos à etapa de lances e escolher a proposta ou o lance de menor preço;
  - g) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
  - h) Verificar a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
  - i) Receber a documentação de habilitação;
  - j) Verificar e julgar as condições de habilitação;
  - k) Definir o prazo de envio de amostras de acordo com a natureza do bem licitado, quando necessário;
  - l) Declarar o vencedor;
  - m) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos, encaminhando-os à autoridade superior, quando mantiver sua decisão;
  - n) Adjudicar o objeto ao licitante vencedor, quando não houver recurso;
  - o) Elaborar e publicar a Ata da sessão;
  - p) Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a homologação;
  - q) Deflagrar processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

#### **CRENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES**

- 4.2** Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, intransferíveis, obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País, não sendo necessário ser cliente desta instituição bancária.
- 4.3** As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar seus representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no licitações-e.
- 4.3.1** Caso seja apresentada procuração por instrumento particular, este documento deverá possuir



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

firma reconhecida.

- 4.4** Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 4.5** A chave de identificação e a senha terão validades determinadas pelo Banco do Brasil S.A. e poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico realizado no licitações-e, sendo necessárias para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco do Brasil, devidamente justificada.
- 4.6** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S.A. ou ao Tribunal de Justiça do Ceará, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso e da senha, ainda que por terceiros.
- 4.7** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao Banco do Brasil S.A. para imediato bloqueio de acesso.
- 4.8** O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

#### **PARTICIPAÇÃO**

- 4.9** A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e, subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 4.9.1** A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site [www.licitacoes.com.br](http://www.licitacoes.com.br), opção "Acesso Identificado".
- 4.10** O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 4.11** O licitante que desejar utilizar-se das prerrogativas da **Lei Complementar nº 123/2006**, deverá declarar no campo específico do sistema que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da referida Lei, estando apto a usufruir do tratamento favorecido constante em seus arts. 42 a 49.
- 4.11.1** A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista neste Edital.
- 4.12** O licitante deverá enviar sua proposta eletrônica mediante o preenchimento, obrigatório, no sistema eletrônico, do valor total de sua proposta, expresso em reais, com até 2 (duas) casas decimais e poderá mencionar, no campo "**INFORMAÇÕES ADICIONAIS**", as principais características do item ofertado, **VEDADA QUALQUER FORMA DE IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.**
- 4.12.1** Caso não seja possível informar no campo "**INFORMAÇÕES ADICIONAIS**" as características do item ofertado, caberá ao licitante fornecer tais dados em arquivo anexo à proposta de preço, **VEDADA QUALQUER FORMA DE IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.**
- 4.12.2** Qualquer menção a marcas de referência nos anexos deste Edital constará apenas como forma ou parâmetro de qualidade para facilitar a descrição do objeto, podendo ser substituída por marca "equivalente", "similar" ou "de melhor qualidade".
- 4.13** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a licitante.
- 4.14** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos produtos.
- 4.15** Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública do pregão e etapas posteriores, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 4.16** As licitantes poderão retirar ou substituir as propostas por eles apresentadas até o término do prazo para recebimento das mesmas.

#### **ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES**

- 4.17** A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do pregão eletrônico com a



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

- divulgação das propostas de preços recebidas, passando o(a) pregoeiro(a) a avaliar a aceitabilidade das propostas. Caso ocorra alguma desclassificação, esta deverá ser fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real pelos participantes.
- 4.18** Os preços deverão ser expressos em reais, com até 2 (duas) casas decimais em seus valores globais.
- 4.19** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a) e somente estas participarão da fase de lances.
- 4.20** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão encaminhados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 4.21** Havendo a necessidade do envio de documentos complementares à proposta e à habilitação, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances ou da convocação pelo pregoeiro, no prazo de 2 (dois) dias, sob pena de inabilitação.
- 4.22** Iniciada a etapa competitiva, na data e horário determinados neste Edital, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances e poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e respectivo horário de registro e valor.
- 4.22.1** Para efeito de lances, será considerado o **VALOR UNITÁRIO DA UST**.
- 4.23** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no Edital.
- 4.24** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 4.24.1** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 4.24.2** Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 4.25** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“ABERTO E FECHADO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com **lance final e fechado**.
- 4.25.1** O tempo mínimo entre lances do próprio licitante em relação ao seu último lance deverá ser de 20 (vinte) segundos, quando este não for o melhor da sala. O tempo mínimo entre licitantes em relação ao melhor lance da sala deverá ser de 3 (três) segundos.
- 4.26** A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 4.27** Encerrado o prazo previsto no **subitem 4.26**, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 4.27.1** Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste subitem, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), oferecer um lance final e fechado em até **5 (cinco) minutos**, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 4.28** Após o término dos prazos estabelecidos, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 4.28.1** Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 4.29** Poderá o Pregoeiro, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 4.30** No caso de desconexão com o(a) pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o(a) pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.
- 4.31** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa, sendo reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após comunicação do fato pelo(a)



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

pregoeiro(a) aos participantes, por meio de mensagem no sistema, divulgando data e hora da reabertura da sessão.

- 4.32** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.33** Após o encerramento dos lances, o sistema detectará a existência de situação de empate ficto. Em cumprimento ao que determina a Lei Complementar nº 123/2006, a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, e que ofertou lance de até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço da arrematante que não se enquadre nessa situação de empate, será convocada automaticamente pelo sistema, na sala de disputa, para, no prazo de 5 (cinco) minutos, utilizando-se do direito de preferência, ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado, sob pena de preclusão.
- 4.34** Não havendo manifestação da licitante, o sistema verificará a existência de outro em situação de empate, realizando o chamado de forma automática. Não havendo outra situação de empate, o sistema emitirá mensagem, cabendo ao pregoeiro dar por encerrada a disputa do lote.
- 4.35** O sistema informará a proposta de menor preço ao encerrar a fase de disputa, quando for o caso, após negociação e decisão pelo(a) pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 4.36** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

#### **DA LICITANTE ARREMATANTE**

- 4.37** O(a) pregoeiro(a) deverá negociar exclusivamente pelo sistema, em campo próprio, a fim de obter melhor preço, encaminhando, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, a fim de se obter a melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.
- 4.38** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 4.38.1** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 4.38.2** O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 4.39** Encerrada a etapa de negociação da proposta, o Pregoeiro examinará a proposta classificada provisoriamente em primeiro lugar quanto à compatibilidade da proposta de preço em relação ao valor estimado e à adequação do objeto (**fase de aceitação e julgamento da proposta**). Em seguida, verificará também o cumprimento às demais exigências para habilitação contidas neste Edital.
- 4.39.1** Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa, o(a) pregoeiro(a) poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.
- 4.40** Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação, inclusive, quanto aos preços unitários.
- 4.41** Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

#### **5. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL**

- 5.1** A Proposta de Preços da licitante arrematante, ajustada ao menor lance, deverá ser apresentada à Comissão Permanente de Contratação do TJCE (COPECON), no **prazo máximo de 2 (dois) dias úteis**, a contar do encerramento da etapa de lances da sessão pública, com os preços ajustados ao menor lance, em papel timbrado da empresa, folhas originais rubricadas e a última, assinada pelo Representante Legal da Empresa, em linguagem clara e concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ, CGF, endereço e com especificação detalhada dos serviços a serem prestados.
- 5.1.1** A licitante poderá encaminhar a sua proposta de preços, bem como toda a documentação prescrita no **item 7** deste Edital, em formato digital, **por meio do sistema licitações-e.com.br**, no mesmo prazo e condições legais, a contar do encerramento da etapa de lances da sessão



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

---

- pública, sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 5.1.2** Junto a sua proposta a licitante deverá encaminhar a declaração de responsabilidade pela autenticidade dos documentos apresentados, conforme **Anexo 11 – Declaração de autenticidade da documentação** deste edital.
- 5.1.3** Constatada a ausência da declaração de autenticidade da documentação, não implicará no afastamento imediato da arrematante por considerar-se falha formal passível de saneamento nos termos deste edital.
- 5.1.4** O não cumprimento da entrega da documentação, dentro dos prazos estabelecidos neste Edital, acarretará desclassificação/inabilitação, bem como poderá acarretar a aplicação das sanções estabelecidas no art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, e no art. 31, da Resolução do TJCE nº 10/2020, sendo convocado o licitante subsequente, e, assim, sucessivamente, observada a ordem de classificação.
- 5.1.5** Caso o arrematante venha a ser desclassificado ou inabilitado, o(a) pregoeiro(a) convocará os demais participantes, seguindo a ordem de classificação, devendo suas propostas de preços serem entregues no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da sua convocação realizada por meio do sistema de licitações.
- 5.1.6** Serão desclassificadas as propostas que contenham limitação ou condição substancialmente contrastante com os termos deste Edital, ou cujos preços sejam manifestamente inexequíveis.
- 5.1.6.1** Para fins de verificação da inexequibilidade dos preços propostos, será utilizado como parâmetro de aferição o previsto no §1º do inciso II do art. 48 da Lei n. 8.666/1993, seguindo entendimento dado pelo Tribunal de Contas da União – TCU no Acórdão n. 697/2006 – Plenário – Processo n. 019.054/2005-7.
- 5.1.6.2** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 5.2** A proposta deverá explicitar:
- 5.2.1** Nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual/municipal;
- 5.2.2** Número do processo e do Pregão;
- 5.2.3** Planilha de preço por categoria, em conformidade com o **Anexo 2 deste Edital**;
- 5.2.4** Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as exigências contidas neste edital e seus anexos;
- 5.2.5** O prazo de validade que não será inferior a 60(sessenta) dias, contados a partir da data da sua emissão, de acordo com o previsto no art. 6º, da Lei Federal n. 10.520/2002, razão pela qual a não manutenção das propostas no decorrer de seu prazo de validade poderá ensejar as sanções previstas no art. 81, da Lei n. 8.666/1993 e no art. 31, inciso II, alínea “c”, da Resolução do TJCE n. 4/2008;
- 5.2.6** Declaração do licitante de ciência de que o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará realizará o provisionamento das obrigações trabalhistas, conforme previsto na Resolução do CNJ n. 169/2013 e alterações, nos termos da tabela de encargos para retenção.
- 5.2.7** Valor(es) unitário(s) e total(is) com até 2(duas) casas decimais, conforme **Anexo 2 do Edital**, devendo os valores totais serem escritos em numeral e por extenso.
- 5.3** No caso da proposta de preços da proponente vencedora necessitar de ajuste para sanar evidente erro material, incluindo-se o caso de apresentar erros de multiplicação, somas e outros, o pregoeiro poderá fixar prazo máximo de 2 (dois) dias úteis para reenvio da proposta ajustada a contar da solicitação feita através do sistema eletrônico do Banco do Brasil.
- 5.4** Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e, por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 6. DA ACEITABILIDADE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**
- 6.1** Para julgamento, será adotado o critério de **MENOR PREÇO UNITÁRIO DA UST**, observados os prazos para execução, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital.
- 6.2** **A proposta final não poderá conter item com valor unitário superior ao estimado pela Administração, descritos no Anexo 2 do Edital, sob pena de desclassificação, independente do valor total.**
- 6.3** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência.
- 6.4** Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste edital ou da Legislação em vigor.
- 6.5** Serão rejeitadas as propostas que:
-



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

- 6.5.1** Sejam incompletas, isto é, não contenha(m) informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do objeto licitado;
- 6.5.2** Contiverem preços superiores aos praticados no mercado ou comprovadamente inexequíveis.
- 6.5.3** Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente edital e seus anexos, ou apresentarem Proposta de Preços com preços manifestamente inexequíveis;
- 6.5.3.1** Para fins de verificação da inexequibilidade dos preços propostos, será utilizado como parâmetro de aferição o previsto no §1º do inciso II do art. 48 da Lei n. 8.666/1993, seguindo entendimento dado pelo Tribunal de Contas da União – TCU no Acórdão n. 697/2006 – Plenário – Processo n. 019.054/2005-7.
- 6.5.3.2** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 6.5.3.3** Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.
- 6.6** Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Pregoeiro.
- 6.7** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema.
- 6.8** Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.
- 6.9** **De conformidade com parecer da COPECON, não constituirá causa de desclassificação do(a) proponente a irregularidade formal que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta e/ou documentação.**
- 6.10** No julgamento das propostas, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 6.11** Se a proposta de menor preço não for aceitável, ou se a licitante deixar de reenviá-la, ou, ainda, se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente, verificando sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos deste edital.
- 6.12** O licitante remanescente que esteja enquadrado no percentual estabelecido no art. 44, § 2º, da Lei Complementar n. 123/2006, no dia e hora designados, será convocado na ordem de classificação, para ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado no lote, e, no prazo de 5 (cinco) minutos, utilizar-se do direito de preferência.
- 6.13** Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade de preço, o pregoeiro irá avaliar as condições de habilitação da licitante.

## **7. HABILITAÇÃO**

- 7.1** Após aceitabilidade da proposta será verificada a habilitação dos licitantes precedida de verificação de eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta a Lista de Fornecedores Inidôneos e Suspensos, mantido pelo Governo do Estado do Ceará no Portal de Compras ([www.portalcompras.ce.gov.br](http://www.portalcompras.ce.gov.br)).
- 7.2** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n. 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 7.3** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.4** Os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação para participar do presente certame:
- 7.4.1** No caso de licitante **CADASTRADO**, o Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Secretaria do Planejamento e Gestão (SEPLAG), do Estado do Ceará, compatível com o ramo do objeto licitado;
- 7.4.1.1** A Comissão Permanente de Contratação do TJCE verificará eletronicamente a situação do licitante no Certificado de Registro Cadastral. Caso o mesmo esteja com algum





**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

documento vencido, deverá apresentá-lo juntamente com os documentos de habilitação, sob pena de inabilitação, salvo os documentos de Regularidades Fiscal e Trabalhista acessíveis para consultas em sítios oficiais que poderão ser consultados pelo(a) pregoeiro(a).

**7.4.1.2** Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao CRC.

**7.4.1.3** Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será inabilitado, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e das sociedades cooperativas, conforme estatui o art. 43, § 1º da Lei Complementar n. 123/2006.

**7.4.1.4** Caso a **microempresa ou empresa de pequeno porte** tenha registrada no CRC a sua certidão simplificada, expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 3º da Instrução Normativa DREI n. 36, de 3.3.2017, do Departamento de Registro Empresarial e Integração, **o documento será considerado válido nos termos a seguir:**

**I. Na hipótese de no documento não constar expressamente o prazo de validade determinado, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua emissão.**

**7.4.2** No caso de licitante **NÃO CADASTRADO** no CRC junto à SEPLAG/CE deverá apresentar os documentos relacionados na opção “Informações sobre Cadastramento de Fornecedores” disponíveis no sítio: [www.portalcompras.ce.gov.br](http://www.portalcompras.ce.gov.br), relativos à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e trabalhista, nas condições seguintes:

**7.4.2.1 Habilitação jurídica:**

**a)** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**b)** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**c)** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

**d)** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

**e)** No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 3º da Instrução Normativa DREI n. 36, de 3.3.2017, do Departamento de Registro Empresarial e Integração, **o documento será considerado válido nos termos a seguir:**

**I. Na hipótese de no documento não constar expressamente o prazo de validade determinado, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua emissão;**

**f)** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

**7.4.2.2 Regularidade fiscal e trabalhista:**

**a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

**b)** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n. 1.751, de 02/10/2014, e suas alterações, da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

- c) Prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS);
  - d) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
  - e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n. 5.452/1943;
  - f) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;
  - g) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
  - h) Prova de regularidade de Tributos Municipais.
- 7.4.3** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 7.4.4** Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte, ou sociedade cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei n. 11.488/2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- 7.4.5** Declaração do licitante, se couber, tratar-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, **conforme modelo no Anexo 4 do Edital**;
- 7.4.6** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, caso o representante legal da empresa integre seu quadro societário;
- 7.4.7** Procuração, juntamente com o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, no caso do representante legal da empresa ser procurador;
- 7.4.8** **Declaração que não possui em seu quadro funcional menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme Anexo 5 do Edital**;
- 7.4.9** **Declaração**, sob pena de incidir nas punições cabíveis, relativamente aos documentos exigidos nesta licitação, caso exista após a data de sua emissão, algum **fato superveniente** que impeça sua habilitação, na forma do art. 32, § 2º, da Lei n. 8.666/1993, conforme **Anexo 6 do Edital**;
- 7.4.10** **Declaração de Elaboração Independente de Proposta**, conforme modelo constante do **Anexo 7 do Edital**.
- 7.4.11** **Declaração** de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando **trabalho degradante ou forçado**, conforme modelo constante no **Anexo 8 do Edital**.
- 7.4.12** **Declaração de cumprimento de reserva de cargos legal** para pessoa com deficiência ou reabilitado da previdência social, conforme modelo constante no **Anexo 9 do Edital**.
- 7.4.12.1** Quando a licitante não estiver obrigada ao atendimento da reserva de cargos mencionada, nos termos do art. 93 da Lei Federal n. 8.213, de 24 de julho de 1991, deverá apresentar declaração relativa à isenção da citada obrigatoriedade.

**QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA**

- 7.5** O licitante deverá satisfazer às condições de qualificação técnica descritas no **item 7.1 do Termo de Referência - Anexo 1 deste Edital**.
- 7.6** Para efeitos de comprovação da **qualificação econômico-financeira**, o licitante deverá atender ao **item 7.2 do Termo de Referência - Anexo 1** deste Edital e apresentar:
- a. Certidão Negativa expedida pelo Cartório Distribuidor de Falência e Recuperação Judicial do local da sede da licitante, com **data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias**, quando não houver prazo de validade expresso no documento;
  - b. Patrimônio líquido contabilizado de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação, comprovado por meio da apresentação do Balanço patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.
    - b.1** O balanço patrimonial deverá estar assinado pelo responsável legal da empresa e pelo responsável por sua elaboração, Contador ou outro profissional equivalente devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.
    - b.2** Se necessária a atualização do balanço e do patrimônio líquido, deverá ser apresentado o memorial de cálculo correspondente, juntamente com os documentos em apreço.
    - b.3** O balanço patrimonial deverá estar registrado ou na Junta Comercial ou no Registro Civil das



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

Pessoas Jurídicas ou no Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, para as empresas que utilizem o sistema eletrônico de escrituração e que tenham seus documentos registrados na Junta Comercial.

**b.4** A boa situação econômico-financeira da empresa será avaliada pelos seguintes indicadores, obtidos do balanço patrimonial apresentado:

**b.4.1** Os índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) devem ser maiores que 1,00 (um), e resultantes da aplicação das seguintes fórmulas, em cumprimento ao item 9.1.10.1 do Acórdão TCU n. 1.214/2013 do Plenário:

$$\text{LG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$
$$\text{SG} = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$
$$\text{LC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

**b.4.2** As fórmulas dos índices contábeis referidos deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço, calculado com 2 (duas) casas decimais, sem arredondamento.

**b.4.3** A fonte de informação dos valores considerados deverá ser o Balanço Patrimonial, apresentado na forma da lei.

**b.4.4** A Comissão Permanente de Contratação não efetuará o cálculo dos índices exigidos no **subitem 7.6 “b.4.1”** deste Edital, o qual deverá ser efetuado e assinado por profissional de contabilidade devidamente registrado, não sendo admitida a não apresentação dos índices e do cálculo sob a alegativa de que os dados constam no balanço apresentado.

**b.4.5** Para efeito dos cálculos prescritos nestes requisitos de qualificação econômico-financeira será considerado o ano fiscal, na forma da lei

**7.7** O Tribunal de Justiça se reserva o direito de realizar outras diligências, a fim de elucidar quaisquer dúvidas acerca da capacidade técnica e econômico-financeira do licitante, nos termos do art. 43, §3º, da Lei Federal n. 8.666/1993.

**7.8** A análise de documentos para efeitos de qualificação técnica e econômico-financeira pautar-se-á pela observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

**7.9 Os documentos de habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:**

**7.9.1** Obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para todas as filiais. A contratação será celebrada com a sede que apresentou a documentação;

**7.9.2** Caso apresentados em qualquer processo de fotocópia, deverão vir em cópias autenticadas em cartório ou em cópias simples acompanhadas de originais, conforme Provimento do TJCE nº 15/2008 c/c Lei Nacional n. 13.726, de 8 de outubro de 2018, sob pena de não o fazendo, serem consideradas inabilitadas no presente processo licitatório;

**7.9.3** Os documentos obtidos através de *sítios* oficiais que estejam condicionados à aceitação via internet terão sua autenticidade verificada pelo(a) pregoeiro(a). Os documentos de habilitação disponibilizados pelos Órgãos competentes emitidos por meio eletrônico através da rede mundial de computadores (internet), para fins de julgamento, serão considerados originais, não necessitando de autenticação notarial. Outrossim, se os mesmos forem apresentados através de cópias xerográficas, estas deverão obrigatoriamente ser autenticadas em cartório;

**7.9.4** Caso haja documentos redigidos em idioma estrangeiro, estes serão somente considerados se acompanhados da versão em português, firmada por tradutor.

**7.9.5 Dentro do prazo de validade.** Na hipótese de no documento não constar expressamente o prazo de validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será **considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias**, contados a partir da data de sua emissão.



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

- 7.10 O(A) Pregoeiro(a) poderá também solicitar originais de documentos já autenticados para fins de verificação, sendo a empresa obrigada a apresentá-los no prazo de **2(dois) dias úteis**, contados a partir da solicitação, sob pena de não o fazendo, ser inabilitada.
- 7.11 Todas as certidões negativas apresentadas deverão comprovar a quitação com os tributos pertinentes, as que se encontram positivas só serão acatadas se tiverem o mesmo valor das negativas.
- 7.12 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, esta deverá apresentar todos os documentos exigidos para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição, conforme determina o art. 43, da Lei Complementar n. 123/2006;
- 7.12.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados da data em que o proponente foi declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da situação que deu causa à restrição;
- 7.12.2 A não regularização no prazo previsto no subitem anterior implicará a decadência do direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas neste edital.
- 7.13 Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo(a) próprio(a) pregoeiro(a), na hipótese de inexistência de recursos administrativos ou pela Autoridade Superior, na hipótese de existência de recursos administrativos.
- 7.14 Se o licitante desatender às exigências previstas neste **item 7 (sete)**, o(a) pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
- 7.15 Da sessão, o sistema do Banco do Brasil S/A gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, bem como serão registrados nos autos do processo administrativo descrito no preâmbulo deste Edital

## **8. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL**

- 8.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao(à) pregoeiro(a), até **3 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura das propostas, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço [cpl.tjce@tjce.jus.br](mailto:cpl.tjce@tjce.jus.br), informando o número deste pregão no sistema do Banco do Brasil e o órgão interessado.
- 8.2 Até **3 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o presente edital, mediante petição por escrito, protocolizada no Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, no endereço constante no preâmbulo deste edital;
- 8.2.1 Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente.
- 8.3 Caberá ao(à) pregoeiro(a), auxiliado(a) pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de **2 (dois) dias úteis**, contado da data de recebimento da impugnação.
- 8.4 A impugnação não terá efeito suspensivo que poderá ser concedido por decisão motivada do(a) pregoeiro(a).
- 8.5 Acolhida a impugnação contra este edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas.

## **9. RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

- 9.1 Declarado o vencedor, o proponente que desejar recorrer contra decisões do(a) Pregoeiro(a), poderá fazê-lo de imediato e motivadamente, até **24 horas** da mencionada declaração, manifestando sua intenção com o registro da síntese das suas razões, exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, sendo-lhe concedido prazo de **3 (três) dias** para apresentar por escrito as razões do recurso, conforme o art. 4º, inciso XVIII, da Lei Federal n. 10.520/2002, devidamente protocolizada no Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, no endereço constante no preâmbulo deste edital. Os demais licitantes ficam desde logo convidados a apresentar contrarrazões em igual número de dias que começarão a correr do término do prazo do recorrente.
- 9.2 A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recurso.
- 9.3 Fica assegurada aos licitantes vista imediata dos autos do Pregão com a finalidade de subsidiar a preparação de recursos e de contrarrazões. Os referidos autos estarão disponíveis na sala da Comissão de Contratação do TJCE.
- 9.4 Não serão conhecidos os recursos intempestivos nem acolhidas razões ou contrarrazões enviadas via *fac símile* ou telegrama.
- 9.5 Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal, subscritos por representante



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

- não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.
- 9.6** Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.
- 9.7** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.8** **A decisão em grau de recurso será definitiva** e dela se dará conhecimento aos interessados, por meio de comunicação via e-mail.

#### **10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

- 10.1** A adjudicação dar-se-á pelo pregoeiro quando não ocorrer interposição de recursos que encaminhará o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a homologação. Caso contrário, a adjudicação ficará a cargo da autoridade competente.
- 10.2** Não havendo interposição de recursos por parte dos licitantes o pregoeiro poderá adjudicar o objeto ao licitante vencedor, encaminhando em seguida o processo para homologação pela autoridade competente.
- 10.3** Havendo recurso(s), depois de decididos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente poderá adjudicar o objeto ao licitante vencedor e homologar a licitação.
- 10.4** A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao vencedor.
- 10.4.1** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 10.5** O sistema gerará Ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.
- 10.6** Após a homologação, o licitante vencedor será convocado para assinar o contrato ou a ata de registro de preços no prazo definido neste edital.
- 10.7** Na assinatura do termo de contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do termo de contrato.

#### **11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 11.1** Nos termos do art. 7º, da Lei Federal n. 10.520/2002, os proponentes que convocados dentro do prazo de validade de suas propostas não celebrarem o contrato, deixarem de entregar ou apresentarem documentação falsa exigida neste edital, ensejarem o retardamento da execução do seu objeto, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo ou cometerem fraude fiscal, ficarão impedidos de licitar e contratar com o Estado do Ceará e serão descredenciados do Cadastro Geral de Fornecedores do Estado do Ceará da SEPLAG/CE pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.
- 11.1.1** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances
- 11.2** A LICITANTE VENCEDORA, uma vez contratada, sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações definidas neste Instrumento ou em outros que o complementem, **às sanções e penalidades administrativas, conforme previsão no item 18 do Anexo 1 – Termo de Referência deste edital**, sem prejuízo das sanções legais, descritas nos artigos 86 a 88 da Lei n. 8.666/1993 e responsabilidades civil e criminal.
- 11.3** As multas a que se refere o item anterior, não impedem que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções, tudo conforme previsão na Lei n. 8.666/1993 e na Lei n. 10.520/2002.
- 11.4** Ao TJCE será assegurado, após regular processo administrativo, utilizar a garantia para permitir a compensação da multa aplicada. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;
- 11.5** As sanções acima descritas poderão ser aplicadas de forma distinta ou cumulativa, sem prejuízo de responsabilização nas esferas cível e penal;
- 11.6** Sempre que houver irregularidade na prestação dos serviços executados, o CONTRATANTE efetuará a apuração das ocorrências e comunicará à CONTRATADA, conforme especificado. As multas serão aplicadas sobre a garantia contratual e quando a mesma não for suficiente para a quitação integral da multa o restante será descontado nas notas fiscais da CONTRATADA;
- 11.7** As notificações de multas e sanções são de responsabilidades da Coordenadoria Central de Contratos e Convênios do TJCE, que receberá da unidade administrativa responsável e gestora do contrato os relatórios com as ocorrências insatisfatórias que comprometam a execução do termo de



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

contrato.

- 11.8** Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, oportunizando-se defesa prévia ao interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vistas ao processo.

## **12.DO TERMO DE CONTRATO**

- 12.1** As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por instrumento de contrato, conforme minuta constante do **Anexo 12 deste Edital**, celebrado entre o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, denominada Contratante, e a adjudicatária, denominada Contratada, que observará os termos da Lei n. 8.666/1993, deste Edital e demais normas pertinentes.
- 12.2** O presente edital, seus anexos, e a proposta de preços são partes da contratação.
- 12.3** O adjudicatário terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação expedida pelo CONTRATANTE, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 12.4** A vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com as disposições do art. 57, inciso II, da Lei Federal n. 8.666/1993, e conforme a conveniência estabelecida entre CONTRATADA e CONTRATANTE.
- 12.5** Quando a adjudicatária não comprovar as condições habilitatórias consignadas neste Edital, ou recusar-se a assinar o contrato, poderá ser convidado outro licitante pelo(a) pregoeiro(a), desde que respeitada a ordem de classificação para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, firmar a contratação.
- 12.6** O contratado não terá direito subjetivo à prorrogação contratual, que objetiva a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, conforme estabelece o art. 57, inciso II da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.7** Na assinatura do termo de contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.
- 12.8** Na etapa de contratação, a CONTRATADA, deverá, obrigatoriamente, apresentar os documentos que comprovem vínculo profissional de mínimo 01 Gerente de Projeto Sênior e 01 Gerente de Projeto Pleno, necessário ao desempenho dos serviços contratados e com as qualificações acadêmica-técnico-profissional exigidas, em até 05 dias úteis após a data de assinatura do contrato.
- 12.9** O vínculo profissional da equipe técnica é comprovado mediante apresentação do contrato social/estatuto social, do contrato ou carteira de trabalho (CTPS), ou do contrato de prestação de serviços. A CONTRATADA deverá manter o quadro funcional necessário para a execução dos serviços durante a vigência do contrato.
- 12.10** A comprovação da formação acadêmica exigida deverá ser apresentada por meio de diploma ou certificado de conclusão de curso emitido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC). Em caso de diploma ou certificado de conclusão de curso emitido por instituição de ensino estrangeira, a instituição deverá ser reconhecida por órgão equivalente ao Ministério da Educação (MEC) do país de origem.
- 12.11** A comprovação da experiência profissional exigida deverá ser comprovada através de declaração ou atestado emitido em nome do profissional, por pessoa de direito público ou privado, constando o período e descritivo das funções executadas. Para a comprovação do tempo de experiência exigido será permitido o somatório das declarações ou atestados apresentados.
- 12.12** Havendo necessidade da substituição e/ou reposição de um ou mais profissionais descritos neste edital, visando atender de forma ampla e completa o objeto do contrato, a CONTRATADA se obriga a repor tais postos de trabalho com profissionais de nível igual ou superior em qualificação e experiência. Tal substituição e/ou reposição deverá ocorrer no período máximo de 05 (cinco) dias úteis, após a prévia comunicação e anuência do CONTRATANTE.
- 12.13** O presente Edital, seus anexos e a proposta de preços serão partes integrantes da contratação.

## **13.DA GARANTIA CONTRATUAL**

- 13.1** A Adjudicatária deverá oferecer, a título de garantia do contrato, no prazo de 10 (dez) dias contados da assinatura do termo de contrato, e conforme o art. 56, da Lei n. 8.666/1993 e suas alterações, 5% (cinco por cento) do valor global a ser contratado, atualizado.
- 13.2** A garantia prestada será restituída e/ou liberada após a comprovação de cumprimento integral de todas as obrigações contratuais, inclusive recolhimento de multa e satisfação dos prejuízos causados ao contratante, e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, conforme dispõe o § 4º, do art. 56, da Lei Federal n. 8.666/1993.
- 13.3** Demais critérios para garantia estão previstos na **cláusula oitava do Anexo 12 deste edital**.

## **14.DO PAGAMENTO**



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

**14.1** As condições para pagamento estão descritas no **item 13 do Anexo 1 – Termo de Referência deste edital.**

**15.DA GARANTIA DOS SERVIÇOS**

- 15.1** A CONTRATADA garantirá os serviços por 6 (seis) meses, contados da data de término da vigência do contrato, a menos que disposto em contrário nas descrições detalhadas dos serviços.
- 15.2** Nesse período a CONTRATADA se obriga a corrigir quaisquer defeitos nos serviços entregues no período de vigência do contrato. Os defeitos compreendem, mas não se limitam a imperfeições percebidas no serviço, ausência de artefato de documentação obrigatório e qualquer outra ocorrência que impeça o seu funcionamento normal. Tais defeitos poderão ser apurados pelo Tribunal de Justiça do Estado do Ceará ainda que tenham sido faturados e pagos sem nenhuma restrição, ou seja, a fatura aceita não é documento de garantia de qualidade.
- 15.3** Caberá à CONTRATADA, no período de garantia, realizar toda a correção decorrente dos erros ou falhas cometidas na execução dos serviços contratados e/ou decorrentes de integração e adequação sistêmica, desde que, comprovadamente, não tenham se dado em razão das especificações feitas pelo Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.
- 15.4** Caso uma solução apresentada e/ou artefato, referentes a um serviço contratado, sejam alterados pelo Tribunal de Justiça do Estado do Ceará ou por sua autorização, a garantia cessará apenas para estes produtos.

**16.DO REAJUSTE E DOS RECURSOS FINANCEIROS**

- 16.1** Os preços poderão ser reajustados, para mais ou para menos, a cada doze meses contados da data limite da apresentação da proposta, aplicando-se a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, por ser esse o índice oficial de inflação no Brasil, ocorrida no período, ou outro indicador que o venha a substituir.
- 16.2** O período mínimo de um ano para o primeiro reajuste será contado a partir da data limite para a apresentação das propostas constantes do instrumento convocatório.
- 16.3** O reajuste é direito da CONTRATADA e não poderá alterar o equilíbrio econômico e financeiro contratual, sendo assegurado ao prestador receber pagamento mantidas as condições efetivas da proposta.
- 16.4** Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da CONTRATADA.
- 16.5** Caso a CONTRATADA não solicite tempestivamente o reajuste e prorrogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.
- 16.6** Considera-se também precluso o direito ao reajuste se o pedido for formulado depois de extinto o contrato
- 16.7** Os recursos financeiros correrão por conta do Fundo Especial de Reparelhamento e Modernização do Poder Judiciário do Estado do Ceará – FERMOJU, tendo como fontes os Recursos Ordinários e os Recursos Diretamente Arrecadados, de outras fontes e do tesouro não destinados à contrapartida, nas seguintes dotações orçamentárias:

**04200011.02.122.512.20539.15.33903500.2.70.00.1.20**  
**04200011.02.122.512.20539.15.33903500.6.70.00.1.20**  
**04200011.02.122.211.20009.15.33903500.2.70.00.1.20**  
**04200011.02.122.211.20009.15.33903500.6.70.00.1.20**

**16.8** Nenhuma contratação será efetuada sem a prévia indicação da disponibilidade orçamentária.

**17.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**17.1** As obrigações do Contratante estão estabelecidas no **item 10.2 do Termo de Referência**, constante no Anexo 1 deste edital.

**18.DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**18.1** As obrigações da Contratada estão estabelecidas no **item 10.1 do Termo de Referência**, constante no Anexo 1 deste edital.

**19.DISPOSIÇÕES FINAIS**

**19.1** A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato(s) superveniente(s) comprovado(s) ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

- licitação. O Tribunal de Justiça do Estado do Ceará poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.
- 19.2** Iniciada a etapa de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) pregoeiro(a).
- 19.3** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 19.4** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 19.5** O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 19.6** É facultado à(o) Pregoeira(o) ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar obrigatoriamente na proposta e na documentação de habilitação.
- 19.7** Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 19.8** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 19.9** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário da Justiça do Estado do Ceará.
- 19.10** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste edital se iniciam e se vencem somente em dia de expediente no Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.
- 19.11** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo prevalecerão as deste Edital.
- 19.12** A participação do licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital, e a inobservância de qualquer dos itens descritos nele é de total responsabilidade dos participantes.
- 19.13** Qualquer informação fornecida por telefone não terá caráter formal.
- 19.14** A existência de preços registrados não obriga o Poder Judiciário Estadual a firmar as contratações nas quantidades estimadas no Anexo 1 deste Edital, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do Registro, a preferência de contratação em igualdade de condições.
- 19.15** O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.
- 19.16** É vedado ao servidor dos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, inclusive Fundações instituídas e/ou mantidas pelo Poder Público, participar como licitante, direta ou indiretamente, por si ou por interposta pessoa, dos procedimentos licitatórios disciplinados pela Lei n. 10.880/1983.
- 19.17** De acordo com a Resolução do CNJ n. 7, de 18.10.2005, alterada pela Resolução 229/2016, constitui prática de nepotismo a contratação, em casos excepcionais de dispensa ou inexigibilidade de licitação, de pessoa jurídica da qual sejam sócios cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos respectivos membros ou juízes vinculados, ou servidor investido em cargo de direção e de assessoramento. Toda a documentação apresentada fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao licitante, ainda que se trate de originais.
- 19.17.1** A vedação se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os magistrados e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização.
- 19.17.2** A contratação de empresa pertencente a parente de magistrado ou servidor não abrangido pelas hipóteses expressas de nepotismo poderá ser vedada pelo tribunal, quando, no caso concreto, identificar risco potencial de contaminação do processo licitatório.
- 19.17.3** É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou





**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

---

parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao respectivo Tribunal contratante.

- 19.18** Havendo divergência, exclusivamente quanto às especificações da descrição dos itens na descrição do sistema “licitacoes-e” do Banco do Brasil, Minuta do Termo de Contrato e outros, prevalecerão as descritas no Termo de Referência.
- 19.19** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 19.20** Os casos omissos e não previstos neste Edital serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a) do TJCE, nos termos da Legislação pertinente.

Fortaleza-CE, aos 10 de setembro de 2021.

**Sérgio Mendes de Oliveira Filho**  
**SUPERINTENDENTE DA ÁREA ADMINISTRATIVA**  
**DO TJCE**

**Gláucia Santos Teixeira**  
**SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO**  
**TJCE**

**Aprovado:**

**Rodrigo Xenofonte Cartaxo Sampaio**  
**CONSULTOR JURÍDICO DA PRESIDÊNCIA DO TJCE**



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

---

**ANEXO 1 DO EDITAL**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**  
**UNIDADE DE GERENCIAMENTO DO PROMOJUD (UGP)**

**TERMO DE REFERÊNCIA:**

Contratação de empresa especializada no serviço de Gerenciamento de Projetos para atuação no âmbito do Programa de Modernização do Poder Judiciário do Estado do Ceará (PROMOJUD).

JULHO/2021

**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**  
**UNIDADE DE GERENCIAMENTO DO PROMOJUD (UGP)**

**SUMÁRIO**

- 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO**
- 2. JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO**
- 3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**
- 4. CARTEIRA DE PROJETOS**
- 5. EQUIPE E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**
- 6. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO**
- 7. HABILITAÇÃO DA LICITANTE**
- 8. CRITÉRIOS PARA ACEITAÇÃO DE PROPOSTAS**
- 9. CONFIDENCIALIDADE**
- 10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE**
- 11. DOS SERVIÇOS**
- 12. DAS ORDENS DE SERVIÇOS**
- 13. PAGAMENTO**
- 14. GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**
- 15. VIGÊNCIA DO CONTRATO**
- 16. GARANTIA CONTRATUAL**
- 17. GARANTIA DO SERVIÇO**
- 18. PENALIDADES**
- 19. CONDIÇÕES DE ALTERAÇÃO, RESCISÃO E REACTUAÇÃO DO CONTRATO**
- 20. ENCERRAMENTO DO CONTRATO**
- 21. APROVAÇÕES**

**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**  
**UNIDADE DE GERENCIAMENTO DO PROMOJUD (UGP)**

**1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

Contratação de empresa especializada no serviço de Gerenciamento de Projetos para atuação no Programa de Modernização do Poder Judiciário do Estado do Ceará (PROMOJUD), conforme as especificações descritas neste Termo de Referência e seus anexos, durante o período de 12 (doze) meses, prorrogáveis conforme possibilidades definidas na Lei nº 8.666/1993, observando as necessidades do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará (TJCE).

**2. JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO**

O Tribunal de Justiça do Estado do Ceará (TJCE), por meio do Poder Executivo, está em vias de celebrar contrato de empréstimo no montante de US\$ 35.000.000,00 (trinta e cinco milhões de dólares) com o Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID para execução do Programa de Modernização do Poder Judiciário do Estado do Ceará (PROMOJUD). Serão US\$ 28.000.000,00 (vinte e oito milhões de dólares) financiados pelo Bid e US\$ 7.000.000,00 (sete milhões de dólares) aportados pelo TJCE como contrapartida.

O PROMOJUD tem como escopo avançar na implementação da transformação digital do Poder Judiciário do Ceará para incrementar sua eficiência e a satisfação dos usuários, sendo os objetivos específicos: (a) melhorar a produtividade na prestação de serviços do TJCE; e (b) melhorar a efetividade na gestão do TJCE.

Os produtos da transformação digital compreendem: 1- otimização e automatização de processos; 2- modernização da infraestrutura tecnológica; 3- implementação do centro de operações de cybersegurança; 4- modernização e aperfeiçoamento do atendimento à população; 5- promoção de equidade de gênero nos serviços judiciários; 6- processo judicial célere e cognitivo; 7- modernização da gestão orçamentária e financeira; 8- implantação de gestão de custos; 9- implantação de gestão de qualidade; 10- aprimoramento de governança e gestão estratégica; 11- aprimoramento do capital humano; 12- implementação de programa de desenvolvimento de mulheres líderes, ensejando a criação e execução de um total de 34 Projetos Estratégicos melhor descritos no Anexo I deste documento.

Para consecução dos referidos produtos, faz-se necessário a contratação de Gerentes de Projetos (Sênior) e Gerentes de Projetos (Pleno) para atuarem no desenvolvimento dos 34 Projetos Estratégicos em razão da diversidade, da complexidade e das especificidades destes, e proporcionando a interligação entre as áreas de negócio (áreas executoras dos projetos) e as

**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**  
**UNIDADE DE GERENCIAMENTO DO PROMOJUD (UGP)**

unidades de monitoramento, quais sejam, o Escritório Corporativo de Projetos do TJCE (ECP) e a Unidade de Gerenciamento do PROMOJUD (UGP).

**2.1. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO DO OBJETO**

Na contratação pretendida, opta-se pelo não parcelamento do objeto em razão da necessidade de se possuir um único contrato que dê segurança e que mantenha o padrão da execução dos serviços demandados, diminuindo a sobrecarga na fiscalização dos contratos e evitando conflitos de responsabilidade entre as empresas envolvidas, o que poderia ocasionar prejuízos reflexos na prestação do serviço.

**2.2. JUSTIFICATIVA PARA VEDAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS**

A vedação à participação de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio não trará prejuízos à competitividade do presente certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Nesses casos, o Poder Público, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcios.

Na espécie, depreende-se que o serviço de gerenciamento de projetos se trata de serviço comum, compatível com o ramo de várias empresas existentes no mercado.

É pacífico na jurisprudência do TCU que fica a juízo da discricionariedade do gestor a decisão de admitir ou não a participação de empresas organizadas em consórcio na licitação, nesse sentido: **Acórdão n.º 1165/2012-Plenário, TC 037.773/2011-9, rel. Min. Raimundo Carreiro, 16.5.2012.**

**3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

Os Gerentes de Projetos, especialistas em gerenciamento de projetos, serão responsáveis por interligar as áreas de negócio do TJCE e a Unidade de Gerenciamento do PROMOJUD, devendo desempenhar as atividades descritas no Catálogo de Serviços constante do Anexo II deste documento.

**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**  
**UNIDADE DE GERENCIAMENTO DO PROMOJUD (UGP)**

### 3.1 DA FORMA DE MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS

A métrica adotada para mensurar os serviços de gerenciamento de projetos a serem prestados será a Unidade de Serviços Técnicos (UST).

Para valorar as USTs a serem consumidas no desempenho das atividades descritas no catálogo de serviços, o TJCE utilizará como fatores de ajuste:

- o nível de complexidade dos produtos do Promojud; e
- o nível de qualificação técnica do profissional alocado.

A partir da análise desses fatores, serão estabelecidos os níveis de complexidade SCA (Serviço de Complexidade Alta) ou SCB (Serviço de Complexidade Baixa), por produto(s), conforme quadro exemplificativo a seguir:

Item	Produtos do PROMOJUD	Complexidade	Categoria Profissional
1	Processos otimizados e automatizados	Complexidade Alta ou Baixa (SCA/SCB)	Gerente de Projeto Sênior ou Pleno
2	Infraestrutura tecnológica modernizada	Complexidade Alta ou Baixa (SCA/SCB)	Gerente de Projeto Sênior ou Pleno
3	Centro de Operações de Cybersegurança implementado	Complexidade Alta ou Baixa (SCA/SCB)	Gerente de Projeto Sênior ou Pleno
4	Atendimento à população modernizado e aperfeiçoado	Complexidade Alta ou Baixa (SCA/SCB)	Gerente de Projeto Sênior ou Pleno
5	Promoção da equidade de gênero nos serviços judiciários	Complexidade Alta ou Baixa (SCA/SCB)	Gerente de Projeto Sênior ou Pleno
6	Processo judicial célere e cognitivo	Complexidade Alta ou Baixa (SCA/SCB)	Gerente de Projeto Sênior ou Pleno
7	Gestão orçamentária e financeira modernizada	Complexidade Alta ou Baixa (SCA/SCB)	Gerente de Projeto Sênior ou Pleno
8	Gestão de custos implantada	Complexidade Alta ou Baixa (SCA/SCB)	Gerente de Projeto Sênior ou Pleno
9	Gestão da qualidade implantada	Complexidade Alta ou Baixa (SCA/SCB)	Gerente de Projeto Sênior ou Pleno
10	Governança e gestão estratégica aprimoradas	Complexidade Alta ou Baixa (SCA/SCB)	Gerente de Projeto Sênior ou Pleno
11	Capital humano aprimorado	Complexidade Alta ou Baixa (SCA/SCB)	Gerente de Projeto Sênior ou Pleno
12	Programa de Desenvolvimento de Mulheres Líderes implementado	Complexidade Alta ou Baixa (SCA/SCB)	Gerente de Projeto Sênior ou Pleno

Os quantitativos de USTs para execução das atividades descritas no catálogo de serviços serão estimados tomando-se por base a força de trabalho de 02 Gerentes de Projeto Sênior e 04 Gerentes de Projeto Pleno, referente a 160h (cento e sessenta horas) mensais de prestação de serviço por profissional alocado, que é o quantitativo estimado para prover 8h (oito horas) diárias de prestação de serviço. Logo, a demanda a ser contratada é de 11.520 USTs, o equivalente a 3.840 USTs para execução dos serviços pelos Gerentes de Projetos Sênior e 7.680 USTs para execução dos serviços pelos Gerentes de Projetos Pleno, conforme cálculo no item 8.

**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**  
**UNIDADE DE GERENCIAMENTO DO PROMOJUD (UGP)**

Este quantitativo representa meramente a estimativa de utilização dos serviços, portanto não haverá nenhuma obrigação da CONTRATANTE na utilização do quantitativo e na proporção mensal total indicado. Essa quantidade mensal de USTs consumidas poderá ser ultrapassada, atentando-se ao limite total de USTs previstas para os 12 meses de vigência contratual.

Somente serão devidas e pagas as USTs efetivamente consumidas, conforme descritivo das atividades no relatório gerencial de serviços. Caso haja saldo no quantitativo de USTs estimado para 1 mês, este poderá ser utilizado nos meses subsequentes, observando-se o limite temporal da vigência do contrato.

A CONTRATADA deverá alocar os recursos humanos necessários, considerando a complexidade estabelecida para o produto, o conjunto de atividades previstas para o gerenciamento de cada projeto e a quantidade de USTs estimadas para execução dos serviços.

O controle da quantidade de USTs executadas será feito através da abertura e fechamento de requisição de serviços onde, para cada atividade demandada serão discriminados, de forma resumida, as entregas realizadas e a quantidade de USTs consumida. As ordens de serviços serão gerenciadas por planilha de controle, ou sistema próprio de entrega de serviços, e serão emitidas com frequência mensal, ou outra a ser definida em reunião inicial.

Ao final de cada mês, a medição será realizada de acordo com o somatório das USTs consumidas na execução das atividades resultantes das requisições de serviço abertas no mês.

Mensalmente, a CONTRATADA fará o ajuste no Relatório Gerencial de Serviços, excluindo as Unidades de Serviço Técnico que extrapolarem a quantidade definida nas Ordens de Serviços para cada atividade.

A utilização da UST unida às especificações predeterminadas dos serviços a serem contratados, com a definição das entregas esperadas dentro do padrão de qualidade acordado em cada atividade, e a estipulação de um Nível Mínimo de Serviço (NMS), proporcionarão maior controle na qualidade dos serviços prestados.

### **3.2 NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO (NMS)**

Os pagamentos pela prestação de serviços serão proporcionais ao cumprimento das metas determinadas neste NMS, conforme os valores estabelecidos nos respectivos indicadores.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**  
**UNIDADE DE GERENCIAMENTO DO PROMOJUD (UGP)**

Caso o prestador de serviço não consiga cumprir mais de uma das metas estabelecidas nos indicadores, para fins de pagamento será considerado aquele de menor percentual relativo ao valor mensal do serviço.

O descumprimento de metas acima dos índices estabelecidos nos indicadores será considerado como inexecução parcial do contrato e sujeitará a prestadora do serviço à correspondente sanção administrativa.

A reincidência no descumprimento das metas de que trata este item, sujeitará a prestadora do serviço à correspondente sanção administrativa.

A ocorrência de fatores, fora do controle do prestador de serviço, que possam interferir no atendimento das metas, deverá ser imediatamente e formalmente comunicada ao Fiscal do Contrato.

Novos indicadores poderão ser criados e os indicadores existentes poderão ser alterados pelo TJCE, durante a execução do Contrato, visando à obtenção da melhoria na qualidade dos serviços.

Qualquer alteração dos indicadores deverá ser comunicada à Contratada com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência do início de sua vigência.

Ficam estabelecidos os seguintes indicadores:

<b>Índice de Desempenho do Projeto (IDP)</b>	
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>
Finalidade	Aferir o desempenho previsto no cronograma dos projetos.
Metas a Cumprir	Manter o IDP do projeto igual à medição anterior ou com redução de, no máximo, 5%.
Critério de Medição	Avaliação do progresso das atividades previstas no cronograma do projeto
Forma de acompanhamento	Relatório de Acompanhamento do Projeto (RAP) fornecido ao Escritório Corporativo de Projetos
Periodicidade	Mensal.
Mecanismo de Cálculo	Relação entre o previsto no cronograma do projeto e o real executado. Mais detalhes sobre o cálculo do IDP: consultar a Metodologia de Gerenciamento de Projetos vigente publicada no portal do TJCE ( <a href="https://www.tjce.jus.br/central-conhecimento/projetos-estrategicos/">https://www.tjce.jus.br/central-conhecimento/projetos-estrategicos/</a> )
Início da Vigência	O IDP começará a ser aferido no início da fase de execução do projeto.

<b>Indicador de Qualidade (IDQ)</b>	
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>
Finalidade	Aferir a qualidade das entregas.
Metas a Cumprir	Manter as entregas dentro dos parâmetros de qualidade estabelecidos.
Critério de Medição	Avaliação da atividade realizada, assim como, o produto entregue de cada atividade.
Forma de acompanhamento	Através do registro no sistema de solicitações.
Periodicidade	Mensal.
Mecanismo de Cálculo	- A qualidade será verificada para cada atividade ou produto finalizado. - Cálculo do índice: Somatório das desconformidades encontradas nos produtos das ordens de serviço, conforme tabela de desconformidades.

**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**  
**UNIDADE DE GERENCIAMENTO DO PROMOJUD (UGP)**

Início da Vigência	O IDQ começará a ser aferido após a assinatura do Contrato, no entanto, as possíveis glosas, decorrentes da análise desse indicador, serão aplicadas apenas após a fase de ambientação.
Forma de Cálculo	- DESC = $\sum$ Peso da desconformidade - Se DESC $\geq$ 1 e $<$ 2 : 5% - Se DESC $>$ 2 e $<$ 4 : 10% - Se DESC $\geq$ 4 : 20%  - O valor da glosa de qualidade será calculado da seguinte forma: GLOSA = $\sum$ (QUANTIDADE DE UST DA OS * DESC), até o limite de 30%, do Valor da Ordem de Serviço.

Tabela de Desconformidades		
Id	Descrição	Peso
1	Não cumprimento dos prazos estabelecidos nas atividades da carta de serviço	0,3
2	Documento fora do padrão estabelecido - Template	0,3
3	Falta de clareza da documentação	0,3
4	Falha na disponibilização dos artefatos	0,3
5	Preenchimento incorreto do documento	0,5
6	Falha na aderência ao processo definido	0,5
7	Deixar de atuar na demanda sem justificativa aceita pelo TJCE	1
8	Executar atividades que não estão aderentes às metodologias estabelecidas	1

#### 4. CARTEIRA DE PROJETOS

O PROMOJUD compreende os componentes de: (a) transformação digital no aprimoramento dos serviços à população e (b) transformação digital para fortalecimento da governança e da gestão, os quais se desdobram em 12 produtos e 34 projetos estratégicos, conforme portfólio constante no Anexo I.

#### 5. EQUIPE E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A equipe a ser mobilizada para o desenvolvimento das atividades descritas no item 3 deste Termo de Referência deverá ser composta por Gerentes de Projetos Sênior e Gerentes de Projetos Pleno, cujos perfis se enquadrem, necessariamente, nas seguintes qualificações técnicas:

##### 5.1 GERENTE DE PROJETO – SÊNIOR

Qualificações exigidas:

##### 5.1.1 Formação Acadêmica

- Ensino Superior Completo em Administração, Tecnologia da Informação, Engenharia, Economia ou áreas afins;

**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**  
**UNIDADE DE GERENCIAMENTO DO PROMOJUD (UGP)**

- Especialização em Gestão Empresarial, Gestão de Qualidade, Gerenciamento de Processos ou Gerenciamento de Projetos;

**5.1.2 Experiência Profissional**

- Experiência comprovada mínima de 05 (cinco) anos em gerenciamento de projetos;

**5.1.3 Conhecimentos Técnicos**

- Gerenciamento de Projetos – Nível Avançado ou Conhecimento em gerenciamento de processos de negócio (BPM);

- Certificação PMP do PMI dentro da validade;

- MS Project;

- Power BI;

- Gerenciamento de Indicadores;

- Visão sistêmica orientada para gestão de processos de negócios;

- Experiência em gestão de pessoas.

**5.1.4 Habilidades**

- Visão analítica;

- Capacidade de síntese;

- Usar linguagem adequada;

- Administrar conflitos;

- Facilidade de comunicação, negociação e liderança;

- Ter foco nos resultados.

**5.2 GERENTE DE PROJETO – PLENO**

Qualificações exigidas:

**5.2.1 Formação Acadêmica**

- Ensino Superior Completo em Administração, Tecnologia da Informação, Engenharias, Economia ou áreas afins;

**5.2.2 Experiência Profissional**

- Experiência comprovada mínima de 03 (três) anos em gerenciamento de projetos;

**5.2.3 Conhecimentos Técnicos**

- Gerenciamento de Projetos – Nível Intermediário;

- MS Project;

- Power BI;

**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**  
**UNIDADE DE GERENCIAMENTO DO PROMOJUD (UGP)**

- Gerenciamento de Indicadores;
- Visão sistêmica orientada para gestão de processos de negócios;
- Experiência em gestão de pessoas.

**5.2.4 Habilidades**

- Visão analítica;
- Capacidade de síntese;
- Usar linguagem adequada;
- Administrar conflitos;
- Facilidade de comunicação, negociação e liderança;
- Ter foco nos resultados.

**6. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO**

Os serviços de gerenciamento de projetos se classificam como **comuns**, pois apresentam padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado, assim como são oferecidos por diversos fornecedores.

Logo, conclui-se que a utilização da **modalidade “Pregão”, em sua forma eletrônica e do tipo “Menor Preço” (menor preço da UST), no modo de disputa “aberto e fechado”, é a melhor opção licitatória**, nos termos da Lei Federal N° 10.520/2002. Nesse sentido: **Acórdão nº 2285/2009, do Plenário do TCU; Acórdão n.º 1.989/2010-Plenário, TC-006.206/2010-7, Min-Subst. Augusto Sherman Cavalcanti, 11.08.2010.**

Os valores máximos aceitáveis, tanto unitários quanto global, devem estar descritos na proposta da licitante.

O objeto desta contratação será realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por Preço Global, nos termos dos art. 6º, VIII, "b" da Lei n. 8.666/93.

**7. HABILITAÇÃO DA LICITANTE**

Na etapa de habilitação a LICITANTE deverá, obrigatoriamente, apresentar os documentos;

**7.1 QUANTO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA LICITANTE:**

**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**  
**UNIDADE DE GERENCIAMENTO DO PROMOJUD (UGP)**

Atestado ou certidão de capacidade técnica expedido, em nome da LICITANTE, por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando a prestação de serviços de gerenciamento de projetos pela LICITANTE, em, no mínimo, 17 (dezesete) projetos em carteira do portfólio, correspondente a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo de projetos do PROMOJUD. Considera-se carteira de portfólio aquela formada por projetos concluídos e/ou em andamento.

Atestado ou Certidão de Capacidade Técnica expedido, em nome da LICITANTE, por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a prestação de serviços de gerenciamento de portfólio e de projetos, cujos valores somados contenham CAPEX acima de 90.000.000,00 (noventa milhões de reais), correspondente a aproximadamente 50% do CAPEX previsto para o PROMOJUD.

**7.2 QUANTO À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA DA LICITANTE:**

Balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao último exercício social, comprovando índices de Liquidez Geral – LG, Liquidez Corrente – LC, e Solvência Geral – SG superiores a 1 (um).

Comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta;

Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

**7.3 NA ETAPA DE CONTRATAÇÃO:**

**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**  
**UNIDADE DE GERENCIAMENTO DO PROMOJUD (UGP)**

Na etapa de contratação, a CONTRATADA, deverá, obrigatoriamente, apresentar os documentos que comprovem vínculo profissional de mínimo 01 Gerente de Projeto Sênior e 01 Gerente de Projeto Pleno, necessário ao desempenho dos serviços contratados e com as qualificações acadêmica-técnico-profissional exigidas, em até 05 dias úteis após a data de assinatura do contrato.

O vínculo profissional da equipe técnica é comprovada mediante apresentação do contrato social/estatuto social, do contrato ou carteira de trabalho (CTPS), ou do contrato de prestação de serviços. A CONTRATADA deverá manter o quadro funcional necessário para a execução dos serviços durante a vigência do contrato.

A comprovação da formação acadêmica exigida deverá ser apresentada por meio de diploma ou certificado de conclusão de curso emitido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC). Em caso de diploma ou certificado de conclusão de curso emitido por instituição de ensino estrangeira, a instituição deverá ser reconhecida por órgão equivalente ao Ministério da Educação (MEC) do país de origem.

A comprovação da experiência profissional exigida deverá ser comprovada através de declaração ou atestado emitido em nome do profissional, por pessoa de direito público ou privado, constando o período e descritivo das funções executadas. Para a comprovação do tempo de experiência exigido será permitido o somatório das declarações ou atestados apresentados.

Havendo necessidade da substituição e/ou reposição de um ou mais profissionais descritos neste Termo de Referência, visando atender de forma ampla e completa o objeto do contrato, a CONTRATADA se obriga a repor tais postos de trabalho com profissionais de nível igual ou superior em qualificação e experiência. Tal substituição e/ou reposição deverá ocorrer no período máximo de 05 (cinco) dias úteis, após a prévia comunicação e anuência do CONTRATANTE.

## **8. CRITÉRIOS PARA ACEITAÇÃO DE PROPOSTAS**

### **8.1 ESTIMATIVA DE PREÇO**

A estimativa de preços para referendar este Termo de Referência foi feita com base nas propostas apresentadas pelas empresas, conforme Anexos ao presente documento,

**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**  
**UNIDADE DE GERENCIAMENTO DO PROMOJUD (UGP)**

resultando no valor de R\$ 2.684.411,14 (dois milhões, seiscentos e oitenta e quatro mil, quatrocentos e onze reais e quatorze centavos).

Item	Categoria do Serviço	Unidade de Referência	Categoria Profissional	Quantidade Estimada	Proposta 1 (Valor Unitário/Valor Global)	Proposta 2 (Valor Unitário/Valor Global)	Proposta 3 (Valor Unitário/Valor Global)	Valor médio da UST
1	Serviço de Complexidade Baixa	UST-SCB	Gerente de Projeto Pleno	7.680	R\$ 160,00 / R\$ 1.228.800,00	R\$ 225,00 / R\$ 1.728.000,00	R\$ 192,7593 / R\$ 1.480.391,42	R\$ 192,58
2	Serviço de Complexidade Alta	UST-SCA	Gerente de Projeto Sênior	3.840	R\$ 210,00 / R\$ 806.400,00	R\$ 250,00 / R\$ 960.000,00	R\$ 242,3667 / R\$ 930.688,13	R\$ 234,12
<b>Fator incidente apenas para serviços de alta complexidade = 1,21</b>								

De acordo com a pesquisa mercadológica realizada, infere-se uma relação de valor (peso) entre as USTs para os Serviços de Complexidade Baixa (UST-SCB) e os Serviços de Complexidade Alta (UST-SCA) na proporção de 1,00 (UST-SCB) para 1,21 (UST-SCA).

Complexidade do Serviço	Fator Multiplicador (peso)
UST - Serviço de Complexidade Baixa	1,0
UST – Serviço de Complexidade Alta	1,21

Destaque-se que, a despeito da pesquisa mercadológica abranger os valores das USTs para os Serviços de Complexidade Baixa (UST-SCB) e para os Serviços de Complexidade Alta (UST-SCA), adotar-se-á como referência para o processo licitatório e para a execução contratual originária daquele apenas o valor unificado das USTs, correspondente ao valor médio obtido para os Serviços de Complexidade Baixa (UST-SCB).

Assim, quando da execução de Serviços de Complexidade Alta (UST-SCA), na fase contratual, será aplicado o fator de 1,21 sobre o valor da UST unificada, para fins de medição e pagamento.

Portanto, o valor máximo unitário de referência para o objeto da presente licitação de uma UST será o de R\$ 192,58 (cento e noventa e dois reais e cinquenta e oito centavos) e o valor máximo global da contratação será o de R\$ 2.684.411,14 (dois milhões, seiscentos e oitenta e quatro mil, quatrocentos e onze reais e quatorze centavos).

Desse modo, serão licitados um total de 11.520 USTs para execução das atividades descritas no catálogo de serviços, sobre as quais, de acordo com o nível de complexidade

**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**  
**UNIDADE DE GERENCIAMENTO DO PROMOJUD (UGP)**

estabelecido SCA (Serviço de Complexidade Alta) ou SCB (Serviço de Complexidade Baixa) e respectiva execução da ordem de serviço, será aplicado o fator multiplicador (UST-SCB = VU-UST x1,00; UST-SCA = VU-UST x1,21), indicado na tabela acima, para fins de cálculo do valor da UST-SCB e UST-SCA a ser paga.

Exemplificando: quando da assinatura do Termo de Contrato, o Valor Unitário da UST (VU-UST) deverá ser único e limitado a R\$ 192,58 (cento e noventa e dois reais e cinquenta e oito centavos), em referência ao valor homologado na licitação. O Valor Global do Termo de Contrato (VGTC), considerando o referido Valor Unitário, deve consistir em  $VGTC = VU-UST \times 1,21 \times 11.520$  (Quantidade de UST), considerando o caráter fluido dos projetos que serão gerenciados (Anexo I deste documento) e que, em função do interesse público da Administração, podem sofrer adaptações que exijam ora Serviços de Complexidade Alta, ora Serviços de Complexidade Baixa, modificando a dinâmica de aplicação do fator sobre as USTs, contudo, **jamais** ultrapassando o valor orçamentário máximo designado para a referida contratação.

Obs: Ressalte-se que o valor pelo qual deverá ocorrer a disputa é o valor máximo da UST, no caso, R\$ 192,58 (cento e noventa e dois reais e cinquenta e oito centavos).

## 8.2 FORMULAÇÃO DE PREÇOS

A licitante deverá, na forma expressa do sistema eletrônico, consignar o valor máximo da UST para fins de disputa e, em sua proposta de preços ajustada ao valor arrematado, deve consignar o valor unitário e global arrematado, considerando as orientações do item 8.1 e observado o modelo de planilha detalhada para composição de preços a seguir:

Item	Serviços	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
1	Gerenciamento de Projetos	UST	11.520		
VALOR GLOBAL DA CONTRATAÇÃO ( $VGTC = VU-UST \times 1,21 \times$ Quantidade de UST)					

Deverão estar inclusas nos preços ofertados todas as despesas diretas e indiretas, inclusive os tributos, taxas, encargos sociais e previdenciários, seguro e quaisquer outros custos e despesas que incidam sobre o fornecimento do objeto;

Validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias;



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**  
**UNIDADE DE GERENCIAMENTO DO PROMOJUD (UGP)**

A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do licitante, de todas as condições estabelecidas no presente Termo;

O licitante deverá apresentar o valor unitário e global na proposta de preço para a contratação equivalente ao quantitativo de 11.520 (onze mil quinhentos e vinte) USTs.

## **9. CONFIDENCIALIDADE**

O direito de posse e propriedade de todos os artefatos e produtos elaborados pela CONTRATADA em decorrência do CONTRATO é do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, sendo vedada sua cessão, locação ou venda a terceiros.

Todas as informações obtidas ou extraídas pela CONTRATADA quando da execução dos serviços deverão ser tratadas como confidenciais, sendo vedada qualquer divulgação a terceiros, devendo a CONTRATADA, zelar por si, por seus sócios e empregados pela manutenção do sigilo absoluto sobre os dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais de que eventualmente tenham conhecimento ou acesso em razão dos serviços executados, conforme previsto no Decreto nº 4.553, de 27 de dezembro de 2002.

A obrigação assumida de Confidencialidade permanecerá válida durante o período de vigência contratual e o seu descumprimento implicará em sanções administrativas e judiciais contra a CONTRATADA, previstas no CONTRATO e na legislação pertinente.

Para efeito do cumprimento das condições de propriedade e confidencialidade estabelecidas, a CONTRATADA exigirá de todos os seus empregados, colaboradores ou prestadores de serviços, que façam parte, a qualquer título, da equipe executante do Objeto deste Termo de Referência, a assinatura do Termo de Confidencialidade, conforme ANEXO III, onde o signatário declara-se, sob as penas da lei, ciente das obrigações assumidas e solidário no fiel cumprimento das mesmas.

## **10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE**

### **10.1 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Prestar o(s) serviço(s) contratado(s) conforme especificações, quantidades, prazos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e em seus Anexos.

**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**  
**UNIDADE DE GERENCIAMENTO DO PROMOJUD (UGP)**

Atender às solicitações do CONTRATANTE, de acordo com as especificações técnicas, procedimentos de controle administrativo e cronogramas físicos que venham a ser estabelecidos ou quaisquer outras solicitações inerentes ao objeto do termo de referência.

Utilizar melhores práticas, capacidade técnica, materiais, equipamentos, recursos humanos e supervisão técnica e administrativa, para garantir a qualidade do(s) serviço(s) e o atendimento às especificações contidas no Contrato, Edital e em seus Anexos.

Seguir as instruções e observações efetuadas pelo Gestor do Contrato, bem como reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

Reportar formal e imediatamente ao Gestor do Contrato quaisquer problemas, anormalidades, erros e irregularidades que possam comprometer a execução do(s) serviço(s).

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos fiscais e Gestor do Contrato, referentes a qualquer problema detectado ou ao andamento de atividades previstas.

Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo CONTRATANTE quanto à execução das atividades previstas.

Detalhar e repassar, conforme orientação e interesse do CONTRATANTE, todo o conhecimento técnico utilizado na execução do(s) serviço(s) contratado(s), bem como entregar ao CONTRATANTE todos os arquivos, versões finais de produtos, documentos e quaisquer outros artefatos produzidos. A ausência de qualquer item acarretará aplicação das sanções administrativas.

O CONTRATANTE pode, a qualquer tempo, atualizar sua plataforma tecnológica, bem como, suas normas, padrões, processos e procedimentos comprometendo-se a CONTRATADA a se adaptar ao novo ambiente para prestação dos serviços.

Manter preposto responsável pela supervisão permanente dos serviços prestados, durante todo o período de vigência do contrato, com poderes de representante legal para tratar de todos os assuntos relacionados ao contrato, em atenção ao art. 68 da Lei no 8.666/93, sem ônus adicional para o CONTRATANTE.

Fiscalizar o cumprimento do objeto do contrato, cabendo-lhe integralmente os ônus decorrentes. Essa fiscalização ocorrerá independentemente da atuação que será exercida pelo CONTRATANTE.

Garantir a remuneração de todos os colaboradores que estiverem a disposição da CONTRATADA para execução dos serviços, responsabilizando-se única e exclusivamente por

**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**  
**UNIDADE DE GERENCIAMENTO DO PROMOJUD (UGP)**

todos os encargos decorrentes da execução do contrato, observando a devida legislação para os serviços executados em horários extraordinários.

Responsabilizar-se única e exclusivamente pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas, diretas ou indiretas, decorrentes da execução do objeto do presente Termo de Referência, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, fundiárias, enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, sem qualquer ônus adicional ao CONTRATANTE.

Responsabilizar-se pelo ônus decorrente de todas as reclamações e/ou ações judiciais ou extrajudiciais, por culpa ou dolo, que possam eventualmente ser alegadas por terceiros, contra o CONTRATANTE, procedentes da prestação dos serviços do objeto desta contratação.

Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas, de previdência social e normas regulamentadoras da medicina e segurança do trabalho.

Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas seus trabalhadores no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do CONTRATANTE.

Os profissionais e prepostos da CONTRATADA não terão vínculo empregatício com CONTRATANTE, correndo por conta exclusiva da CONTRATADA todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, infortunística do trabalho, fiscal, comercial e outras correlatas.

Garantir a execução do(s) serviço(s) sem interrupção, mantendo equipe dimensionada adequadamente para a regular execução do(s) serviço(s), substituindo ou contratando profissionais sem que isso implique acréscimo aos preços contratados.

Executar os serviços por intermédio de profissionais qualificados, com experiência e conhecimento compatíveis com os serviços a serem realizados, apresentando, quando solicitado pelo CONTRATANTE, as comprovações necessárias.

Responder integralmente por quaisquer perdas ou danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus profissionais em razão da execução do(s) serviço(s) contratado(s), independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeito.

Cumprir e garantir que seus profissionais estejam cientes, aderentes e obedeçam rigorosamente às normas e aos procedimentos estabelecidos na Política de Segurança da Informação do CONTRATANTE e em suas normas internas.

**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**  
**UNIDADE DE GERENCIAMENTO DO PROMOJUD (UGP)**

Devolver, ao final do contrato, os recursos físicos ou tecnológicos disponibilizados pelo CONTRATANTE.

Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca do objeto do contrato, salvo se houver prévia autorização da administração do CONTRATANTE.

Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do Contrato, respeitando todos os critérios de sigilo, segurança e inviolabilidade, aplicáveis aos dados, informações, regras de negócio, documentos, entre outros.

Substituir por outro profissional de qualificação igual ou superior qualquer um dos seus profissionais cuja qualificação, atuação, permanência ou comportamento decorrentes da execução do objeto forem julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios, sempre que exigido pelo Gestor do Contrato do CONTRATANTE.

Não subcontratar outra empresa para a execução de serviços objeto desta contratação.

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

O preposto deverá ter disponibilidade para, pelo menos, uma reunião mensal nas instalações do CONTRATANTE, na cidade de Fortaleza, Ceará, para acompanhamento dos serviços.

## **10.2 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

Encaminhar formalmente a demanda, por meio de Ordem de Serviço, de acordo com os critérios estabelecidos em Contrato.

Receber o objeto fornecido pela CONTRATADA que esteja em conformidade com a proposta aceita.

Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à CONTRATADA, dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato.

**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**  
**UNIDADE DE GERENCIAMENTO DO PROMOJUD (UGP)**

Prestar, por meio de seu Gestor do Contrato, as informações e os esclarecimentos pertinentes ao(s) serviço(s) contratado(s) que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

Registrar os incidentes e problemas ocorridos durante a execução do Contrato.

Comunicar oficialmente à CONTRATADA sobre quaisquer falhas verificadas na fiscalização do cumprimento dos serviços prestados.

Informar à CONTRATADA sobre atos que possam interferir direta ou indiretamente nos serviços prestados.

Proporcionar os recursos técnicos e logísticos necessários para que a CONTRATADA possa executar os serviços conforme as especificações estabelecidas em Contrato.

Comunicar à CONTRATADA sempre que ocorrer mudanças na metodologia de trabalho ou plataforma computacional do CONTRATANTE, que impacte os serviços solicitados.

Revogar e eliminar autorizações de acesso e caixas postais concedidas à CONTRATADA e a seus representantes ao final do contrato e quando houver substituições na equipe que atende ao CONTRATANTE.

## **11. DOS SERVIÇOS**

Os serviços são de natureza continuada em função da sua essencialidade e habitualidade, ou seja, uma eventual paralisação pode implicar em prejuízos às atividades de gerenciamento de projetos do PROMOJUD.

Os serviços deverão ser prestados sob demanda da contratante durante o período de vigência do Contrato, não havendo nenhuma obrigação da contratante de utilizar o quantitativo total referenciado no objeto do Contrato.

O Serviço será pago mensalmente após a sua realização plena e aceite da contratante. O aceite se dará através do relatório técnico mensal contendo a descrição de todas as atividades realizadas diariamente, a quantidade de USTs executadas e a respectiva categoria do serviço.

A fim de atender tal premissa, a Contratada deverá apresentar em sua proposta de preço, conforme descrito no Edital, tabela de valor por UST relativo aos serviços aqui previstos, a qual deverá permanecer vigente e inalterada pelo prazo de vigência do contrato.

Os serviços somente poderão ser executados após a expressa e obrigatória autorização da Ordem de Serviço pelo CONTRATANTE.

**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**  
**UNIDADE DE GERENCIAMENTO DO PROMOJUD (UGP)**

Todos os serviços solicitados devem ser executados e documentados obedecendo aos critérios estabelecidos em metodologia a ser indicada pela CONTRATADA e referendada pelo CONTRATANTE.

Todo o atendimento técnico deverá ser executado por profissionais que tenham as qualificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

O serviço poderá ser realizado, conforme especificado na Ordem de Serviço, através de:

- Alocações presenciais em tempo integral (*full-time on-site*);
- Alocações híbridas – presencial/remota - (*part-time on-site*);
- Trabalhos remotos previamente agendados.

Os serviços presenciais serão executados nas instalações do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, na Av. General Afonso Albuquerque Lima, S/N. – Cambéa CEP: 60822-325, Fortaleza-CE.

Os serviços deverão ser prestados sob a supervisão da equipe gestora do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, a ser designada formalmente após assinatura do termo de contrato, na reunião inicial.

Todos os serviços presenciais deverão ser prestados em dias de expediente forense, no intervalo de 08:00 horas às 18:00 horas. No caso de serviços prestados fora do horário comercial, não haverá acréscimo relacionado ao valor a ser pago pela execução da UST.

No caso de serviços não-presenciais autorizados pelo TJCE deverá ser garantido, pela CONTRATADA, o acesso irrestrito de pessoal de fiscalização do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará nos locais e horários onde os serviços estiverem sendo prestados.

A quantidade de USTs para atendimento de um objetivo pode ser redimensionada, desde que as partes estejam em comum acordo. Neste caso, será necessária a apresentação prévia, pela CONTRATADA, de Relatório de Impacto detalhando as causas do redimensionamento e os efeitos decorrentes. O Relatório de Impacto pressupõe que somente as tarefas não realizadas serão objeto de redimensionamento.

## **12. DAS ORDENS DE SERVIÇOS**

Os chamados serão registrados e gerenciados através de Ordem de Serviços, as quais serão detalhadas e autorizadas de acordo com as demandas específicas para cada perfil de serviço constante no ANEXO II – CATÁLOGO DE SERVIÇOS.

**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**  
**UNIDADE DE GERENCIAMENTO DO PROMOJUD (UGP)**

A Ordem de Serviço deverá conter os seguintes requisitos:

- Número da Ordem de Serviço. Poderá ser automático, gerado pelo Sistema de Controle fornecido pela CONTRATADA;
- Data da Emissão;
- Unidade Solicitante: TJCE – Tribunal de Justiça do Estado do Ceará;
- Nome do responsável solicitante: Nome do responsável na Unidade Solicitante que deverá acompanhar a execução e declarar, no encerramento, a qualidade dos serviços prestados;
- Telefone e e-mail do solicitante;
- Data máxima para conclusão;
- Descrição de forma detalhada os serviços a serem realizados;
- Descrição do resultado esperado para cada serviço a ser executado, quando da conclusão dos mesmos e que deverá ser utilizado para atestar a aceitação dos serviços prestados;
- Nome/cargo/telefone do autorizador dos serviços e data da autorização;
- Detalhamento do serviço a ser executado;
- Quantidade e nível de USTs que serão gastas para o serviço especificado;
- Benefícios que as implementações trarão ao ambiente;
- Possíveis riscos.

### **13. PAGAMENTO**

Os pagamentos serão realizados, preferencialmente, através de depósito bancário nas agências do BANCO BRADESCO S/A, devendo as solicitações de pagamento, referentes à execução dos serviços previamente autorizadas, serem entregues até o dia 10 (dez) do mês subsequente à prestação dos mesmos, devendo o mesmo ser realizado, sem quaisquer acréscimos e atualização monetária, até o último dia útil do referido mês, devidamente atestado pelo(s) setor(es) competente(s) deste Tribunal de Justiça.

Caso a solicitação de pagamento não seja apresentada pela CONTRATADA ou, ainda, esteja incompleta ou com falhas, os prazos para realização do pagamento serão suspensos até que sejam sanadas as pendências apontadas pelo TJCE.

**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**  
**UNIDADE DE GERENCIAMENTO DO PROMOJUD (UGP)**

O pagamento somente será efetuado após a apresentação de certidões que comprovem a regularidade da empresa com o fisco Federal, Estadual e Municipal, FGTS, INSS e débitos trabalhistas.

Constatada a situação de irregularidade da CONTRATADA, deve-se providenciar a sua advertência, por escrito, no sentido de que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a CONTRATADA regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

O prazo do item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão do contrato em execução, nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

Havendo a efetiva prestação de serviços, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso a CONTRATADA não regularize sua situação.

Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do órgão ou entidade CONTRATANTE, não será recolhido o contrato em execução com empresa ou profissional inadimplente em sua regularidade fiscal e trabalhista. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA, em caso de descumprimento das condições de habilitações e qualificações exigidas na licitação.

Os serviços serão faturados mensalmente após a solicitação de pagamento por parte da CONTRATADA e aceite do Relatório Gerencial de Serviço, por parte da CONTRATANTE.

O valor do pagamento mensal estará diretamente vinculado ao índice alcançado para os indicadores estabelecidos, sendo pago conforme resultado obtido e decrementado (cumulativamente) quando não forem atingidas as metas exigidas. Caso a CONTRATADA não cumpra com os seus compromissos, de qualidade e desempenho, terá a sua fatura reduzida conforme estabelecido no item 3.2 – Indicadores de Nível Mínimo de Serviços.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**  
**UNIDADE DE GERENCIAMENTO DO PROMOJUD (UGP)**

Nesse caso, a CONTRATADA será notificada conforme mecanismos formais de comunicação.

Quando houver divergência entre a solicitação de pagamento apresentada e a prestação dos serviços verificada pela CONTRATANTE, a parte incontroversa poderá ser faturada ficando a parte controversa para ser discutida e compensada na fatura posterior.

As notas fiscais deverão ser emitidas em nome do Fundo de Especial de Reaparelhamento e Modernização do Judiciário – FERMOJU, CNPJ nº. 41.655.846/0001-47.

O Tribunal de Justiça reserva-se o direito de recusar o pagamento, no ato da ATESTAÇÃO, caso o objeto não esteja em conformidade com as condições deste instrumento.

Os valores da(s) NF(s) / Fatura(s) deverão ser os mesmos consignados nas Notas de Empenho Ordinários ou, quando se tratar de Empenhos por Estimativa, no Termo de Recebimento Definitivo/ Parecer Administrativo, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido prazo para a CONTRATADA fazer a substituição desta(s) NF(s) / Fatura(s).

#### **14. GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

O gerenciamento e a fiscalização do contrato serão exercidos pela Secretaria de Planejamento e Gestão (Seplag) do TJCE, onde está inserido o Escritório Corporativo de Projetos (ECP).

Após a assinatura do contrato, será realizada reunião inicial para apresentação dos representantes da CONTRATADA e CONTRATANTE, com o objetivo de alinhar o início da prestação dos serviços.

A CONTRATADA deverá apresentar o Preposto e o Supervisor Técnico e a CONTRATANTE deverá apresentar o Gestor e os fiscais do contrato, sendo estes indispensáveis nessa reunião.

A CONTRATANTE responderá a todas as dúvidas da CONTRATADA relativas ao contrato.

A CONTRATANTE apresentará os modelos dos documentos/metodologia que serão utilizados na execução do contrato.

A reunião acontecerá nas dependências da CONTRATANTE, conforme agendamento realizado com todos os participantes.

**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**  
**UNIDADE DE GERENCIAMENTO DO PROMOJUD (UGP)**

Ao final da reunião deverá ser elaborada uma ata que deverá ser aprovada por todos os participantes da reunião.

No tocante a fiscalização, os consultores, seus requerentes, licitantes, empreiteiros, representantes, funcionários, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços ou fornecedores devem permitir que o BID revise quaisquer contas, registros e outros documentos relativos à apresentação de propostas e ao cumprimento do contrato e os submeta a uma auditoria por auditores designados pelo BID. Os consultores e seus representantes, funcionários, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços ou fornecedores deverão prestar plena assistência ao Banco em sua investigação.

Os consultores e seus representantes, funcionários, subconsultores, subempreiteiros, provedores de serviços ou fornecedores estão obrigados a: (i) manter todos os documentos e registros referentes às atividades financiadas pelo Banco por um período de sete (7) anos após a conclusão do trabalho contemplado no respectivo contrato; e (ii) fornecer qualquer documento necessário à investigação de denúncias de Práticas Proibidas e assegurar que os empregados ou representantes dos consultores que tenham conhecimento das atividades financiadas pelo Banco estejam disponíveis para responder às consultas relacionadas com a investigação provenientes de funcionários do Banco ou de qualquer investigador, agente, auditor ou consultor devidamente designado.

Caso o consultor, seu representante, funcionário, subempreiteiro, subconsultor, subempreiteiro, prestador de serviços ou fornecedor deixe de cooperar ou cumprir o exigido pelo Banco, ou de qualquer outra forma crie obstáculos à investigação por parte do Banco, o Banco, a seu critério, poderá tomar medidas apropriadas contra o consultor, seu representante, funcionário, subconsultor, subempreiteiro, prestador de serviços ou fornecedor.

#### **15. VIGÊNCIA DO CONTRATO**

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante justificativa, ou encerrado quando o serviço atingir o número de USTs contratadas, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, com fundamento no inciso II, art. 57, da Lei n.º 8.666/93.

#### **16. GARANTIA CONTRATUAL**

**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**  
**UNIDADE DE GERENCIAMENTO DO PROMOJUD (UGP)**

A CONTRATADA deverá entregar na Central de Contratos do TJCE, no prazo de 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da data de assinatura de contrato, a título de garantia, a quantia equivalente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, cabendo-lhe optar dentre as modalidades previstas no art. 56, § 1º, da Lei Nº 8.666/93. A garantia será devolvida à CONTRATADA somente depois do cumprimento integral das obrigações assumidas, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados ao CONTRATANTE.

A garantia deverá ter validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação.

A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de: (a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato; (b) prejuízos diretos causados à Administração, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato; (c) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e (d) obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada, quando couber.

A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no Parágrafo 2º, observada a legislação que rege a matéria;

A não renovação, tempestivamente, da Garantia do Contrato ensejará a suspensão de pagamentos até a regularização do respectivo documento, independentemente da aplicação das sanções contratuais.

Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento de multas, ela deve ser complementada no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contado da solicitação do CONTRATANTE, a partir do qual se observará:

(a) a inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 5% (cinco por cento);

(b) o atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993.

O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

Ao final da vigência do contrato a garantia somente será liberada mediante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da

**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**  
**UNIDADE DE GERENCIAMENTO DO PROMOJUD (UGP)**

contratação. Caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas.

### **17. GARANTIA DO SERVIÇO**

A CONTRATADA garantirá os serviços por 6 (seis) meses, contados da data de término da vigência do contrato, a menos que disposto em contrário nas descrições detalhadas dos serviços.

Nesse período a CONTRATADA se obriga a corrigir quaisquer defeitos nos serviços entregues no período de vigência do contrato. Os defeitos compreendem, mas não se limitam a imperfeições percebidas no serviço, ausência de artefato de documentação obrigatório e qualquer outra ocorrência que impeça o seu funcionamento normal. Tais defeitos poderão ser apurados pelo Tribunal de Justiça do Estado do Ceará ainda que tenham sido faturados e pagos sem nenhuma restrição, ou seja, a fatura aceita não é documento de garantia de qualidade.

Caberá à CONTRATADA, no período de garantia, realizar toda a correção decorrente dos erros ou falhas cometidas na execução dos serviços contratados e/ou decorrentes de integração e adequação sistêmica, desde que, comprovadamente, não tenham se dado em razão das especificações feitas pelo Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

Caso uma solução apresentada e/ou artefato, referentes a um serviço contratado, sejam alterados pelo Tribunal de Justiça do Estado do Ceará ou por sua autorização, a garantia cessará apenas para estes produtos.

Deverão ser observadas pela Contratada todas as garantias previstas neste Termo de Referência.

### **18. PENALIDADES**

Com fundamento no art. 7 da Lei N. 10.520/2002 e, subsidiariamente, nos artigos 86 e 87 da Lei N. 8.666/1993, a CONTRATADA ficará sujeita, assegurada prévia e ampla defesa, as seguintes penalidades:

- **Advertência;**
- **Multas**, estipuladas na forma a seguir:

**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**  
**UNIDADE DE GERENCIAMENTO DO PROMOJUD (UGP)**

a) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor faturado pela empresa no período de 06 (seis) meses, para cada indicador de nível de serviço que estiver abaixo de 50% em relação à meta prevista em 03 (três) medições, em meses consecutivos ou alternados, sem justificativa prévia aceita pelo Tribunal, realizadas a cada período de 06 (seis) meses da execução dos serviços, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor faturado neste mesmo período;

b) multa de 1% (um por cento) sobre o valor total faturado para o contrato, no mês da infração, para cada ocorrência de descumprimento de obrigações contratuais que não sejam relacionadas ao atingimento das metas estabelecidas para os indicadores de nível de serviço, até o limite 10% (dez por cento) sobre o valor total faturado para o contrato no mês da infração;

c) multa de 1% (um por cento) sobre o valor total faturado para o contrato, no mês da infração, para cada indicador/meta de níveis de serviço que tenha sido objeto de fraude, manipulação ou descaracterização pela CONTRATADA, até o limite 10% (dez por cento) sobre o valor total faturado para o contrato no mês da infração;

d) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais.

e) 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor da garantia contratual, pela não apresentação/atualização, até o percentual de 5% (cinco por cento), no prazo estabelecido neste instrumento, da garantia de execução contratual.

f) 0,5% (meio por cento) por evento sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor global atualizado do contrato.

Impedimento de licitar e contratar com o Estado do Ceará pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no contrato e das demais penalidades.

- **Declaração de Inidoneidade** para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

- **Rescisão**, nos casos previstos no art.78 da Lei nº 8.666/93.

Ao TJCE será assegurado, após regular processo administrativo, utilizar a garantia para permitir a compensação da multa aplicada. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, a qual

**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**  
**UNIDADE DE GERENCIAMENTO DO PROMOJUD (UGP)**

será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

As sanções acima descritas poderão ser aplicadas de forma distinta ou cumulativa, sem prejuízo de responsabilização nas esferas cível e penal.

Sempre que houver indício de irregularidade na prestação dos serviços executados, o CONTRATANTE efetuará a apuração das ocorrências e comunicará à CONTRATADA, conforme especificado.

A CONTRATADA terá prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da comunicação para apresentar as justificativas.

Caso não haja manifestação da CONTRATADA dentro desse prazo ou caso o CONTRATANTE entenda serem improcedentes as justificativas, após a devida conclusão do processo de apuração de responsabilidade, serão aplicadas as penalidades previstas neste item.

As multas serão aplicadas sobre a garantia contratual e quando a mesma não for suficiente para a quitação integral da multa o restante será descontada nas notas fiscais da CONTRATADA.

Caso ocorram divergências entre as justificativas apresentadas pela CONTRATADA e o atesto emitido pelo TJCE, o faturamento da parte incontroversa poderá ter o seu pagamento autorizado e os ajustes poderão ser realizados no período subsequente após a conclusão dos processos de apuração das irregularidades.

As notificações de multas e sanções serão comunicadas pela Coordenadoria Central de Contratos e Convênios do TJCE que receberá, dos setores responsáveis pela execução contratual, os relatórios com as ocorrências insatisfatórias que comprometam a execução do contrato.

## **19. CONDIÇÕES DE ALTERAÇÃO, RESCISÃO E REPACTUAÇÃO DO CONTRATO**

### **19.1 CONDIÇÕES DE ALTERAÇÃO**

A CONTRATADA deverá aceitar, nas mesmas condições propostas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**  
**UNIDADE DE GERENCIAMENTO DO PROMOJUD (UGP)**

Alteração contratual unilateral, pela Administração Pública, quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos conforme o artigo 65, inciso I, alínea a, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

## **19.2 CONDIÇÕES DE RESCISÃO**

Constituem motivo para rescisão contratual:

O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

A lentidão do seu cumprimento, levando o Tribunal a comprovar a impossibilidade da execução do serviço, nos prazos estipulados;

O atraso injustificado no início dos serviços;

A paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação ao Tribunal;

A subcontratação total ou parcial das obrigações contraídas;

A associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial das obrigações contraídas, bem como a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, que afetem a boa execução do Contrato, sem prévio conhecimento e expressa autorização do Tribunal;

O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, assim como as de seus superiores;

O cometimento reiterado de faltas na execução do Contrato, anotadas pelo Tribunal;

A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;

A dissolução da CONTRATADA;

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA que prejudique a execução do Contrato;

Razões de interesse público, justificadas e determinadas, de alta relevância e amplo conhecimento, pela máxima autoridade do Tribunal, e exaradas no Processo Administrativo a que se refere este Contrato;

A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

O descumprimento do disposto no Inciso V, do Artigo 27, da Lei 8.666/93, sem prejuízo das sanções cabíveis.

**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**  
**UNIDADE DE GERENCIAMENTO DO PROMOJUD (UGP)**

A rescisão do Contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do TJCE;

O Contrato poderá ser rescindido por acordo entre as partes, mediante aviso-prévio e escrito, desde que haja conveniência para o Tribunal, conforme previsto no Artigo 79, Inciso II da Lei 8666/93;

Poderá o Tribunal rescindir imediatamente o Contrato, sem qualquer ônus, no caso de persistência no inadimplemento de obrigações pela CONTRATADA, e pelas quais já tenha a mesma, sido notificada para providenciar as devidas regularizações;

O Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, sem ônus de qualquer espécie, a exclusivo critério do Tribunal, desde que devidamente notificado, devendo este notificar a CONTRATADA de sua intenção rescisória, com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) dias corridos.

### **19.3 DO REAJUSTE DE PREÇO**

Os preços poderão ser reajustados, para mais ou para menos, a cada doze meses contados da data limite da apresentação da proposta, aplicando-se a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, por ser esse o índice oficial de inflação no Brasil, ocorrida no período, ou outro indicador que o venha a substituir.

O período mínimo de um ano para o primeiro reajuste será contado a partir da data limite para a apresentação das propostas constantes do instrumento convocatório.

O reajuste é direito da CONTRATADA e não poderá alterar o equilíbrio econômico e financeiro contratual, sendo assegurado ao prestador receber pagamento mantidas as condições efetivas da proposta.

Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da CONTRATADA.

Caso a CONTRATADA não solicite tempestivamente o reajuste e prorogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.

Considera-se também precluso o direito ao reajuste se o pedido for formulado depois de extinto o contrato.

### **20. ENCERRAMENTO DO CONTRATO**

Em caso de encerramento do contrato, deverão ser observados os seguintes procedimentos:



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**  
**UNIDADE DE GERENCIAMENTO DO PROMOJUD (UGP)**

A CONTRATADA providenciará a devolução de quaisquer equipamentos disponibilizados a seus funcionários para exercício das atividades contratualmente estabelecidas.

A CONTRATADA deverá elaborar e executar um Plano de Transição, com transferência de tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, aos técnicos do CONTRATANTE ou de novos prestadores de serviços.

O CONTRATANTE promoverá a revogação de perfis de acesso de funcionários da CONTRATADA.

**Equipe de Planejamento da Contratação**

\_\_\_\_\_  
Daniel César de Azevedo Chagas  
Coordenador Técnico  
Unidade de Gerenciamento do Promojud

\_\_\_\_\_  
Renata Silveira Meneses  
Gerente da Estratégia Institucional  
Secretaria de Planejamento e Gestão

**21. APROVAÇÕES**

Aprovo. Encaminha-se à Comissão Permanente de Contratações para iniciação de procedimento licitatório, segundo o art. 38 da Lei nº 8.666/1993.

**Autoridade Competente**

\_\_\_\_\_  
Roberta Kelma Peixoto de Oliveira Jucá  
Coordenadora Geral  
Unidade de Gerenciamento do Promojud

\_\_\_\_\_  
José Marcelo Maia Nogueira  
Secretário de Planejamento e Gestão

**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**  
**UNIDADE DE GERENCIAMENTO DO PROMOJUD (UGP)**

**ANEXO I**  
**PORTFÓLIO DOS PROJETOS DO PROMOJUD**

COMPONENTE	PRODUTO	PROJETO ESTRATÉGICO	PRINCIPAIS ENTREGAS
Transformação digital no aprimoramento dos serviços à população	Processos otimizados e automatizados	1. Aprimoramento da gestão de processos de trabalho	a) Mapeamento da arquitetura de processos e da cadeia de valor para a otimização dos processos internos (judiciais e administrativos)
			b) Implantação da Gestão do Desempenho de Processos <i>* Ajustes nos sistemas para permitir extração de dados relacionados ao desempenho de processos</i> <i>* Sistemática de Gestão do Desempenho de Processos incluindo alta gestão até o nível operacional</i> <i>* Painéis de desempenho de processos de trabalho</i> (c) Modelagem dos Fluxos (As-IS, to-Be, To-Run)
		2. Automação de processos de trabalho	Automação de processos (aquisição de ferramenta de automação e automação de processos) <b>a) Contratação de especialistas para configuração dos fluxos nos sistemas judiciais (PJE)</b> <b>b) Contratação de especialistas para automação de processos administrativos</b> <b>c) Aquisição de ferramenta de automação de processos – BPMS</b> <b>d) Implantação de solução para tramitação de processos administrativos digitais</b>
	Infraestrutura tecnológica modernizada	3. Modernização da infraestrutura tecnológica	a) Renovação do parque tecnológico
			b) Aprimoramento da Conectividade <i>Fortalecer a infraestrutura de conectividade, em especial no interior do estado</i> <i>*Aquisição de equipamentos;</i> <i>*Serviço de backup;</i> <i>*Análise dos insumos para que a conectividade funcione</i>
			c) Migrações de aplicações para nuvem
			d) Aprimoramento da infraestrutura de TI para suporte ao Processo Judicial eletrônico
	Centro de Operações de Cybersegurança implementado	4. Aprimoramento das políticas e ferramentas de segurança da informação	a) Aprimoramento de políticas e procedimentos de tecnologias de segurança da informação e capacitação
			b) Implantação de ferramentas de tecnologia em cybersegurança (siem, antivírus, firewall, threat intelligence)

**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**  
**UNIDADE DE GERENCIAMENTO DO PROMOJUD (UGP)**

COMPONENTE	PRODUTO	PROJETO ESTRATÉGICO	PRINCIPAIS ENTREGAS
		5. Implantação da LGPD	<p>a) Estrutura de governança para implantação da LGPD;</p> <p>b) Diagnóstico preliminar e plano de trabalho (entendimento de regulamentação, legislação e negócio);</p> <p>c) Mapeamento dos processos de trabalho e terceiros afetados e/ou envolvidos;</p> <p>d) Mapeamento dos fluxos de dados, dados pessoais e dados sensíveis;</p> <p>e) Regulamentos (políticas, normas e contratos);</p> <p>f) Implantação de processos, tecnologias e controles;</p> <p>g) Implantação de modelo de monitoramento e controle.</p>
	Atendimento à população modernizado e aperfeiçoado	6. Implantação de soluções tecnológicas para modernização do atendimento	a) Instalações de totens interativos capazes de calcular e apresentar em um mapa as orientações e o caminho mais curto entre duas ou mais localizações (podendo também funcionar no modo de acessibilidade, priorizando o uso de rampas no caminho).
b) Implantação de aplicativo para iOS e Android com mapa 3D dinâmico, imersão e localização interna através de beacons (ou captura ID do usuário via Cel-IMEI)			
c) Implantação de aplicativo que concentre cartilhas temáticas, protocolos de atendimento e comunicação do trâmite dos processos para as partes, além de outros serviços			
d) Implantação de Chatbot (IA) para atendimento e orientação virtual aos cidadãos (orientações sobre a tramitação processual e serviços na linguagem usuário)			
a) Aprimoramento e implantação de serviços digitais aos cidadãos (emissão de certidões, agendamento de audiências, conciliações e mediações online etc)			
e) Aprimoramento das plataformas de comunicação com o público externo <b>1. Implantação de sistema integrado de gestão do atendimento;</b> <i>Requisitos: a) integrar os diversos canais de atendimento, com mapeamento de procuras e direcionamentos das demandas;</i> <i>b) implementar atendimento pré-agendado</i> <b>c) promover integração do sistema de atendimento com o sistema processual</b> <b>2. Reestruturação do Portal TJCE.</b> <i>Requisitos: a) Tornar o Portal mais intuitivo;</i> <b>b) Aprimorar a plataforma de pesquisa de jurisprudência no site do TJCE, como exemplo, nos moldes da plataforma do STJ; Disponibilizar link direto da jurisprudência para magistrados e servidores.</b> <b>3. Ampliar carta de serviços digitais ao cidadão no portal</b>			
f) Aperfeiçoamento do Depoimento Especial: <b>1. Criação de canal de comunicação do Depoimento Especial no Portal;</b> <b>2. Desenvolvimento de sistema para vinculação de entrevistadores forenses demandas de depoimento especial apresentadas pelos magistrados e controlados do atendimento.</b>			
g) Aprimoramento e implantação de serviços digitais aos cidadãos (emissão de certidões, agendamento de audiências, conciliações e mediações online etc)			
			h) Implantação de sistemática para avaliação geral dos serviços digitais pelos usuários internos e externos

**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**  
**UNIDADE DE GERENCIAMENTO DO PROMOJUD (UGP)**

COMPONENTE	PRODUTO	PROJETO ESTRATÉGICO	PRINCIPAIS ENTREGAS
		7. Humanização do atendimento	a) Humanização de ambientes das Comarcas de Entrância Final
			<p>b) Judiciário inclusivo</p> <p>1. <i>Instalação de cabines para realização de audiências por videoconferência</i>  <i>Alternativa: Realização de convênios com órgãos públicos e universidades nas localidades das Comarcas de 1ª instância que garanta acesso fixo das partes internet (Ex: escolas, Igrejas, postos de saúde, CRAS, CREAS), com Wifi e até mesmo vídeo (para os que não tenham celular), a fim de que participem com mais facilidade das audiências.</i> 2. <i>Realização de capacitações voltadas ao atendimento de "minorias" e público não incluído digitalmente (Ex: libras, estatuto da pessoa com deficiência, assistência presencial no uso das ferramentas digitais);</i></p> <p>3. <i>Contratação de equipes técnicas para realização do atendimento às pessoas com deficiência;</i> 4. <i>Definição/aprimoramento de políticas de atendimento de pessoas com deficiência;</i> 5. <i>Adequação dos espaços físicos (mobiliário, sinalização, etc.) para melhor atendimento de pessoas com deficiência;</i> 6. <i>Aprimoramento do plano de comunicação institucional com orientações claras e específicas ao público mais vulnerável.</i></p>
			<p>c) Qualificação do atendimento</p> <p>1. <i>Institucionalização de ações de humanização e acolhimento (Ex: FCB);</i>  2. <i>Definição de protocolos de atendimento para os diversos casos (ex: réu, vítima, testemunha etc.);</i>  3. <i>Implantação de plano de gestão da mudança;</i>  4. <i>Implantação/institucionalização de sistemática de realização da pesquisa de satisfação;</i>  5. <i>Criação de espaços de acolhimento para atendimento pessoal.</i></p>
		8. Identificação de tecnologias para aprimoramento da prestação jurisdicional	a) Identificação de tecnologias mais adequadas para as necessidades da justiça frente ao cidadão (consultorias, visitas técnicas etc.)
			b) Identificação de tecnologias mais adequadas para tornar o processo mais célere e cognitivo (consultorias, visitas técnicas etc.)
	Promoção da equidade de gênero nos serviços judiciários	9. Aperfeiçoamento do atendimento ao público feminino	Identificar e implantar serviços dedicados ao público feminino (por exemplo implantação do "Canal da Mulher", canal de atendimento exclusivo para mulheres com o objetivo de prestar orientações/informações sobre serviços/direitos específicos para o público feminino)

**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**  
**UNIDADE DE GERENCIAMENTO DO PROMOJUD (UGP)**

COMPONENTE	PRODUTO	PROJETO ESTRATÉGICO	PRINCIPAIS ENTREGAS
		10. Fortalecimento do enfrentamento à violência doméstica	<p>Diagnóstico e implantação de ferramentas tecnológicas (p.e inteligência artificial, automação, business intelligence) para a redução da taxa de congestionamento em feminicídios e aprimoramento e automação dos procedimentos relacionados à expedição e ao monitoramento de medidas protetivas</p> <p><i>1. Implantação/Expansão da aplicação do formulário de risco do CNJ para instrução de processos; 2. Desenvolvimento e implantação do software "Proteção na Medida" (o software está em uso na comarca de Acaraú desde 01/07/2020 e pode ser disponibilizado para incorporação gratuita aos sistemas do TJCE - projeto do magistrado Tiago Dias); 3. Implantação de sistemática para monitoramento dos 14 indicadores relacionados à estrutura da rede de enfrentamento à violência doméstica contra a mulher (indicadores da Meta 8 de 2019, que aferem a estrutura da rede de atendimento à mulher em situação de violência doméstica e familiar); 4. Aprimoramento e integração de procedimentos de trabalho (Obs: elaboração de convênios com outros órgãos e instituições para definição e integração de fluxos de trabalho); 5. Fortalecimento da estrutura da Coordenadoria da Mulher (pessoal, capacitações); 6. Automatização da extração de dados relacionados à violência doméstica contra a mulher (ex: medidas de proteção).</i></p>
	Processo judicial célere e cognitivo	11. Inteligência artificial na prestação jurisdicional	a) Inteligência artificial aplicada à atividade jurisdicional (modelos de julgamentos, padronização e automatização de expedientes, demandas em massa, sobrestamento processual)
b) Implantação de robôs para rotinas e demandas repetitivas			
* Vara piloto de Alta Tecnologia (Obs: Estratégia de implantação do projeto: Criar uma vara piloto multidisciplinar em que possa servir de laboratório para inovações tecnológicas a serem disseminadas no poder judiciário. Nessa vara todas as etapas dos processos devem ser gradualmente trabalhadas/testadas para utilizar soluções de tecnologia. Seja agendamento voluntário online de conciliação, lista de verificação quanto a tempestividade processual, listagem automática de jurisprudências relacionadas ao processo e legislações relacionadas disponibilizada de forma automática, seleção de modelo de parágrafos para atender a determinada questão processual à escolha do magistrado conforme ele deseje construir sobre o assunto, etc			
12. Implantação de solução tecnológica para busca integrada de precedentes judiciais, jurisprudências e legislações		Estruturação de solução de busca de julgados, jurisprudências e legislações e bases internas (ex: sistemas judiciais) e externas	
13. Estruturação de dados no sistema judicial		Estruturação de dados (Higienização de cadastros PF e PJ; cruzamento de bases de dados de endereços; Indexação dos conteúdos digitais dos processos (páginas, textos, imagens, ofícios, etc); Estruturação dos dados dos processos visando sua abertura)	
		14. Fortalecimento das soluções alternativas de conflito	<p>a) Aprimoramento da gestão da solução de conflitos</p> <p><i>1. Criação de núcleos regionais, com juizes leigos e conciliadores; 2. Segmentação de núcleos e/ou equipes de conciliadores por temas; 3. Implantação de ações de conciliação especializadas. Ex: Enel, Planos de Saúde etc; sala passiva (Google Booking)</i></p>

**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**  
**UNIDADE DE GERENCIAMENTO DO PROMOJUD (UGP)**

COMPONENTE	PRODUTO	PROJETO ESTRATÉGICO	PRINCIPAIS ENTREGAS
			<p>b) Implantação de ferramentas tecnológicas para intensificação das soluções consensuais de conflito</p> <p>1. Implantação de ferramenta para realização de conciliação on line; 2. Implantação de canal/ferramenta com grandes litigantes para encaminhamento de tentativas de conciliação antes de a demanda se tornar processo; 3. Potencialização/institucionalização da solução de conflitos por meio de canais digitais. Requisito: Em vez de um juiz ser responsável por uma comarca, poderia atender casos de outras localidades através do meio digital</p>
		15. Intensificação da justiça restaurativa	<p>a) Implantação da justiça restaurativa por meio de capacitações de magistrados e servidores, visitas técnicas a tribunais de países referência, ações de sensibilização (interna e externa), esclarecimento e divulgação.</p> <p>b) Aplicação do Direito Sistemico e das Constelações Familiares nos CEJUSC's nas Varas de Família</p>
		16. Unificação do sistema judicial	<p>a) Expansão do PJE</p> <p>*Integração do PJE nos diversos sistemas utilizados (renajud, sisbacenjud, correios etc).</p> <p>a) Expansão do PJE</p> <p>*Integração do PJE nos diversos sistemas utilizados (renajud, sisbacenjud, correios etc).</p> <p>c) Evolução de sistemas para integração ao Processo Judicial Eletrônico</p> <p>d) Desenvolvimento e implantação DJE</p>
Transformação digital para fortalecimento da governança e da gestão	Gestão orçamentária e financeira modernizada	17. Aprimoramento dos processos de aquisição e contratação	<p>a) Implantação de sistema para gestão de aquisições que contemple todo o processo de aquisição até a formalização e gestão de contratos e convênios.</p> <p>*Observância à Resolução nº 347/2020 do CNJ, que estabelece diretrizes para contratações realizadas pelo Poder Judiciário</p> <p>b) Aprimoramento do processo licitatório</p> <p>b1. Elaboração de diagnóstico para identificação de gargalos e oportunidades de melhoria no processo licitatório;</p> <p>b2. Otimização de procedimentos;</p> <p>b3. Realização de capacitações voltadas à elaboração de termos de referência</p>
		18. Implantação de sistema de gestão orçamentária e financeira	Implantação de sistema para gestão orçamentária e financeira
		19. Implantação de sistema de gestão de recursos sob custódia	Implantação de sistema para gestão de recursos sob custódia (depósitos judiciais, precatórios, fianças criminais)

**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**  
**UNIDADE DE GERENCIAMENTO DO PROMOJUD (UGP)**

COMPONENTE	PRODUTO	PROJETO ESTRATÉGICO	PRINCIPAIS ENTREGAS
		20. Aprimoramento da gestão patrimonial	<p>Otimização de procedimentos e implantação de sistema de gestão patrimonial de bens</p> <p><i>*Adequação às normas vigentes (por exemplo, inventário físico refletir no contábil)</i></p> <p><i>*Manualização e padronização dos procedimentos;</i></p> <p><i>*Implantação de sistema de gestão patrimonial e de bens (reavaliação, depreciação e amortização do patrimônio compatível com o S2GPR);</i></p> <p><i>*Análise da estrutura administrativa do patrimônio, com definição das competências, sem necessariamente incorrer em criação de cargos/ aumento de despesas;</i></p> <p><i>*Implantação do "inventário compartilhado".</i></p>
		21. Aperfeiçoamento da gestão da arrecadação	<p>a) Aperfeiçoamento do Sistemas relativos às serventias extrajudiciais (Sase, Sase digital e Ressarcimento aos cartórios)</p> <p><i>*Expansão do módulo automatizado de custos para todo o estado, permitindo também a expansão para o PJe (hoje funciona em Fortaleza e Maracanaú);</i></p> <p><i>*Realização do recolhimento das custas/emolumentos a partir da implantação dos módulos fiscais (Implantação do módulo fiscal eletrônico);</i></p> <p><i>* Curso prático para chegar no cartório e realizar uma inspeção de forma apropriada (prático, pragmático)</i></p> <p><i>*Eliminação total dos selos físicos, com utilização exclusiva do selo digital;</i></p> <p><i>*Aprimoramento e priorização de fiscalização à distância;</i></p> <p><i>*Desenvolvimento de software de gestão para viabilizar o estudo dos dados coletados;</i></p> <p><i>*Padronização de procedimentos;</i></p> <p><i>*Melhoria da capacitação dos magistrados nos processos de inspeção;</i></p> <p><i>*Criação de comissão sindicante permante para atender às demandas do interior;</i></p> <p><i>*Adoção de medidas educativas como publicação do relatório de inspeção no site.</i></p> <p>b) Aprimoramento de parâmetros e Implantação de inteligência artificial no monitoramento e avaliação das custas judiciais e extrajudiciais e justiça gratuita;</p> <p><i>*Desenvolvimento de ferramentas de Inteligência artificial para análise de processos antigos com custas em aberto;</i></p> <p><i>*Automatização do processo de custas (menor controle manual possível);</i></p> <p><i>*Análise de concessão gratuidade da justiça (regras/critérios, padronização etc.);</i></p> <p>c) Adoção de procedimentos para o incremento da arrecadação</p> <p><i>*Análise de viabilidade e criação de núcleo, secretaria ou unidade de arrecadação de custas que englobe todo o estado (adequação administrativa);</i></p> <p><i>*Conscientização e melhoria da comunicação para os magistrados de 1º e 2º grau sobre a importância da arrecadação de custas para a saúde financeira do Poder Judiciário;</i></p>
	Gestão de custos implantada	22. Implantação da gestão de custos	<p>a) Mapeamento dos custos e implantação de metodologia de gestão matrícula de despesas</p> <p>b) Implantação do Sistema de custos</p>
		23. Eficiência energética	Implantação de projetos de eficiência energética

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente pelo Tribunal de Justiça do Estado do Ceará. Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site <http://portaladmn.jus.br/tribadmn> e informe o processo 8511808-59.2021.8.04.0000 e o código 31E12C44.

**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**  
**UNIDADE DE GERENCIAMENTO DO PROMOJUD (UGP)**

COMPONENTE	PRODUTO	PROJETO ESTRATÉGICO	PRINCIPAIS ENTREGAS
		24. Construções sustentáveis	<p>a) Realização de capacitações e adoção de procedimentos para implantação de novos modelos de contratação</p> <p>b) Identificação de formas sustentáveis de construção</p> <p>c) Concepção de novo modelo de Fórum  <i>*Elaboração do novo modelo de espaços de trabalho (envolve as etapas de criação de grupo de trabalho com as diversas áreas, inclusive do direito, para análise sobre a viabilidade do compartilhamento dos espaços, aglutinação de comarcas próximas em um prédio, disponibilização de infraestrutura mínima necessária para funcionamento das comarcas agregadas, em especial quanto à realização de videoconferência e conceito de fórum digital)</i>  <i>*Implantação do novo modelo nas comarcas selecionadas.</i></p>
	Gestão da qualidade implantada	25. Expansão do "+ Gestão"	Aprimoramento e implementação do modelo de gestão e certificação de qualidade das unidades judiciais e administrativas
	Governança e gestão estratégica aprimoradas	26. Aperfeiçoamento dos modelos de governança e gestão estratégica	<p>a) Aprimoramento dos modelos de governança e de gestão estratégica, incluindo o planejamento (avaliação do plano estratégico), o monitoramento (aprimoramento dos processos de comunicação e desdobramento da estratégia institucional), e a execução da Estratégia  <i>*Implantação de sistemática de monitoramento de metas institucionais mais frequente e a partir de metodologias estruturadas;</i>  <i>*Desenvolvimento da gestão/governança dos comitês, tornando claro de quais são os comitês, grupos e comissões do Tribunal e suas respectivas competências;</i>  <i>*Acompanhamento sistemático do Plano de Maturidade em Governança (integração entre os sistemas de governança - em TI, gestão de pessoas, infraestrutura, auditoria etc);</i>  <i>*Ampliação do comunicação do Plano Estratégico.</i></p> <p>b) Aprimoramento da gestão de projetos  <i>* Implantação de método ágil de gestão de projetos</i>  <i>*Implantação de novo modelo de gerentes de projetos com dedicação exclusiva</i>  <i>*Gerenciamento de programas seguindo metodologia</i></p> <p>c) Implantação da gestão de riscos  <i>*Implementação da política de gestão de riscos (Levantar e analisar os riscos dos processos de trabalho das unidades auditadas) / "Implantar o COSO ERM 2017". Promover os mecanismos necessários para implantação do modelo do COSO ERM (Enterprise Risk Management) 2017, padrão IIA (Institute of Internal Auditors); / "Plano de Continuidade do negócio";</i>  <i>*Gerenciamento de riscos dos projetos e processos; adequação à política de governança das contratações públicas (CNPJ);</i></p> <p>d) Aprimoramento do Sistema integrado de gestão estratégica</p> <p>e) Expansão e estruturação dos núcleos de governança (nova proposta)</p> <p>f) Criação de rede interna de governança (nova proposta)</p>



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**  
**UNIDADE DE GERENCIAMENTO DO PROMOJUD (UGP)**

COMPONENTE	PRODUTO	PROJETO ESTRATÉGICO	PRINCIPAIS ENTREGAS
		27. Aprimoramento da comunicação interna e externa	<p>Implementação de ferramentas e procedimentos para fortalecimento da comunicação interna e externa</p> <p>a) <i>Ampliação da Produção Audiovisual (Diversificação dos meios - TV Web)</i></p> <p>b) <i>Formalização da Política de Comunicação Institucional: Manual de Identidade Visual; Conselho de Comunicação; Normas de Comunicação;</i></p> <p>c) <i>Contratação de Empresa para Clipagem</i></p> <p>d) <i>Aperfeiçoamento da relação com a Imprensa Situação: Spots para rádios do interior; Media Training; Encontro com Jornalistas (Previsto 2021)</i></p> <p>e) <i>Novo portal TJCE (Reformulação do Portal da Transparência no site do TJCE informações melhor apresentadas e organizadas, de forma a torná-lo mais atrativo, moderno e de fácil compreensão e uso por parte da sociedade; disponibilizar serviços ao cidadão de forma mais convergente e integrada)</i></p> <p>f) <i>Unificação das Intranet's</i></p> <p>g) <i>Novo perfil no Instagram</i></p>
		28. Institucionalização e fortalecimento da cultura de inovação	<p>a) Estruturação de laboratório de inovação</p> <p>b) Implantação de ferramentas e práticas para garantir a efetiva implantação cultura de inovação</p> <p><i>*Inclusão do eixo de inovação no plano de capacitação;</i></p> <p><i>*Definição das competências de inovação, como implementá-las e avaliá-las;</i></p> <p><i>*Implantação de iniciativas de reconhecimento (ex: inovare/CNU);</i></p> <p><i>*Instituição de um "modelo de inovação" (ex: produto, processo, serviço/incremental, disruptiva);</i></p> <p><i>*Promoção de ações para diluir as resistências para a efetiva implantação da cultura de inovação;</i></p> <p><i>*Ferramenta para aferir o impacto da inovação</i></p> <p><i>*Criação de ideias inovadoras a partir da experiência do usuário</i></p> <p><i>*Aprimorar o plano de comunicação interna (Resolução: 347 CNU; identificar ações necessárias para atingimento dos resultados; engajamento dos atores; acessibilidade da informação);</i></p> <p><i>*Revisão das formas de comunicação de itens críticos e básicos (ex: respondência de varas), utilizando novas formas de comunicação;</i></p> <p><i>*Implantação de Sistema de informação personalizado aos magistrados (ex: quando surgir o nome do magistrado no DJ, ele é avisado; 2.sistema de comunicação ativa no FCB - estendê-lo para o interior);</i></p> <p><i>*Criação de agenda de atividade para preparação de ações vindouras (ex: semana de baixas, semana de conciliação etc.);</i></p> <p><i>*Expansão das Cartas de serviços para o público interno;</i></p> <p><i>*Aperfeiçoamento da Central do Conhecimento: promover uma melhor gestão dos conhecimentos do TJCE, fornecendo uma atualização na Central do Conhecimento e estabelecendo mecanismos inovadores para o seu monitoramento.</i></p>
		29. Fortalecimento da inteligência de dados	<p>a) Disponibilização de ferramentas para gestão de dados pelas áreas administrativas e judiciárias</p> <p><i>*Disponibilização de ferramentas para gestão pelas áreas administrativas e judiciárias;</i></p> <p><i>*Adoção do método aplicado no eificiência.jus;</i></p> <p><i>*Fortalecimento da acessibilidade dos dados, por exemplo, o uso de linguagem simples para o usuário e o conceito de "Visual Legal";</i></p> <p><i>*Uso do Codex;</i></p> <p><i>*Disponibilização de dados abertos (base íntegra)</i></p>

**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**  
**UNIDADE DE GERENCIAMENTO DO PROMOJUD (UGP)**

COMPONENTE	PRODUTO	PROJETO ESTRATÉGICO	PRINCIPAIS ENTREGAS
			<p>b) Expansão do projeto tempo de justiça para todas as competências criminais</p>
	Capital humano aprimorado	<p>30. Aprimoramento da gestão de pessoas por competências e por desempenho</p>	<p>Aprimoramento da gestão de pessoas no contexto da transformação digital</p> <ol style="list-style-type: none"> <li>1 - planejamento da força laboral</li> </ol> <p><i>Requisito: Estudo da real necessidade de servidores com definições qualitativas (cargos, especialidades, competências) e quantitativas, a partir da análise estatística das demandas de trabalho e impactos da modernização ;</i></p> <ol style="list-style-type: none"> <li>2 - revisão dos perfis de trabalho para fins de processo seletivo;</li> <li>3 - reestruturação da área de TI (perfis, quantitativo de pessoal);</li> <li>4 - atualização das competências dos servidores;</li> <li>5 - definição de competências dos magistrados;</li> <li>6 - alinhamento das competências à estratégia;</li> <li>7 - aprimoramento gestão de desempenho.</li> </ol> <p><i>Requisitos: Alinhar a sistemática de desempenho à progressão funcional, plano de capacitação, GAM, política de reconhecimento etc (subsistemas alinhados integrados que subsidiem a tomada de decisão); * Aprimorar a gestão e o acompanhamento das metas pelos gestores (desenvolvimento de sistema para acompanhamento de metas da unidade e metas individuais); definir parâmetros claros para avaliação e formar gestores para a efetiva avaliação; * Implantação avaliação 360º; * Aprimorar a GAM: Torná-la mais transparente e ágil, por meio de um Novo Sistema de GAM; motivadora, através de uma construção conjunta dos indicadores com as áreas; bem como definir outros critérios de avaliação (produtividade, relacionamento, ação integrada etc.); * Promover eventos de conscientização da gestão de desempenho (mudança de cultura)</i></p>
		<p>31. Programa de desenvolvimento de pessoas</p>	<p>a) Estruturação e execução de plano de desenvolvimento de magistrados e servidores alinhado à estratégia e à transformação digital (estruturação e oferta de capacitações e treinamentos)</p> <p><i>Requisitos: * Fortalecer as competências (ciclos de avaliação para checar quais competências técnicas, comportamentais etc são adequadas) e disseminar institucionalmente;</i></p> <p><i>* Aprimorar a forma de avaliar a execução do plano de capacitação (inserir critérios qualitativos em relação à aderência; método de acompanhamento, quantificar o número de treinados – servidores e magistrados);</i></p> <p><i>* Integrar plano de capacitação de magistrados e servidores, atuando Esmecc SGP de forma integrada, propiciando também maior integração entre as capacitações de magistrados e servidores.</i></p> <p><i>* Certificação de competências nacionais/internacionais;</i></p> <p><i>* Contemplar capacitações para uso dos sistemas judiciais no Plano de Capacitação;</i></p> <p><i>* Criar salas virtuais de qualificação (espaços virtuais para que os servidores acessem e escolham os procedimentos em que necessitam de aprimoramento assim tem acesso a materiais explicativos e vídeos, tutoriais e um tutor pra tirar dúvidas remanescentes).</i></p> <p>b) Revisão e aprimoramento da política de capacitação</p>

**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**  
**UNIDADE DE GERENCIAMENTO DO PROMOJUD (UGP)**

COMPONENTE	PRODUTO	PROJETO ESTRATÉGICO	PRINCIPAIS ENTREGAS
		32. Programa de Gestão de Mudanças e Clima Organizacional (prioritário)	a) Implantação de Programa de Gestão de Mudanças institucional
			b) Implantação de ações para melhoria do clima organizacional
	33. Aprimoramento dos serviços da Secretaria de Gestão de Pessoas		a) Identificação e otimização dos processos de trabalho críticos (geração de maior valor agregado aos usuários) <i>*Requisito: Implementar plano de gestão de mudanças voltado aos servidores da SGP</i>
			b) Reavaliação das lotações internas da SGP, observando competências e perfil
			c) Aprimoramento do Portal do Servidor e automação dos procedimentos internos
			d) Contratação de capacitações em competências específicas de gestão de pessoas para a equipe da SGP <i>*Requisito: As capacitações deverão suprir as lacunas de desempenho</i>
			e) Elaboração e execução de plano de comunicação para fortalecimento da disseminação dos serviços prestados pela SGP
	f) Revisão da estrutura administrativa da SGP		
Programa de Desenvolvimento de Mulheres Líderes implementado	34. Programa de fortalecimento de lideranças femininas	Implantação de duas edições do Programa de Desenvolvimento de Mulheres Líderes, com foco em magistradas e servidoras	

**ANEXO II**  
**CATÁLOGO DE SERVIÇOS**

Catálogo de Serviços			
Item	Atividade	Descrição	Entrega
1	Conduzir reuniões necessárias	Realizar reuniões (kick-off, diárias, acompanhamento, homologação de entregas, encerramento) com as partes interessadas no projeto para alcance de seus objetivos	Atas de reunião e documentações de apoio (apresentações, relatórios, etc.)
2	Elaborar os instrumentos de planejamento do projeto	Elaborar os instrumentos de planejamento do projeto, incluindo o cronograma que estabelece as atividades a serem executadas	Plano de Gerenciamento do Projeto, incluindo cronograma, ou outro artefato correlato
3	Elaborar Relatório de Acompanhamento do Projeto (RAP)	Elaborar, periodicamente, o Relatório de Acompanhamento do Projeto (RAP) e prestar	Relatório de Acompanhamento do Projeto (RAP), incluindo: - Descrição das atividades realizadas para

**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**  
**UNIDADE DE GERENCIAMENTO DO PROMOJUD (UGP)**

		informações sobre seu andamento, sempre que demandado	acompanhamento do projeto; - Avaliação crítica dos resultados alcançados (quantificáveis e não quantificáveis) contendo recomendações e passos para a melhoria do processo e de acompanhamento do projeto; - Plano de ação/trabalho; e - Documentação de apoio (atas de reunião, apresentações, relatórios, etc.)
4	Documentar o projeto em todas as suas fases	Elaborar a documentação técnica do projeto e os artefatos estabelecidos na metodologia vigente de gerenciamento de projetos do TJCE	Documentação técnica (relatórios, atas e demais artefatos previstos na metodologia vigente de gerenciamento de projetos do TJCE)
5	Apoiar a equipe técnica do projeto nas aquisições constantes do escopo da iniciativa	Apoiar a equipe técnica do projeto nos processos de planejamento das aquisições previstas no âmbito do projeto e, em especial, na elaboração da documentação técnica necessária para dar início aos processos de licitação correlatos	Termos de referência, especificações técnicas, critérios técnicos de julgamento, orçamentos estimados, Manifestações de Interesse, Solicitações de Propostas (SDP), e demais artefatos previstos no processo de contratação das entregas previstas no projeto.
6	Apoiar a equipe técnica do projeto na gestão dos contratos previstos no âmbito da iniciativa	Apoiar a equipe técnica nas atividades inerentes à gestão contratual, em especial na elaboração dos termos de aceite das entregas do projeto e no monitoramento dos processos de pagamento dos fornecedores junto à área administrativa	Ordens de serviço, Termos de aceite e demais documentos previstos no processo de gestão contratual
7	Elaborar o plano de sustentação do projeto	Apoiar a equipe técnica do projeto na manutenção dos serviços e produtos entregues, bem como na sustentabilidade de seus resultados	Plano de sustentação do projeto
8	Participar de treinamentos relacionados ao projeto	Participar das capacitações ofertadas pelo TJCE, atinentes ao gerenciamento do projeto ou ao Programa de Modernização do Poder Judiciário do Estado do Ceará (Promojud)	Fichas de frequência, certificados ou declaração de participação emitidos
9	Exercer outras atividades atinentes à figura do gerente de projetos, conforme disposto na metodologia de gerenciamento de projetos do TJCE	Desempenhar as atividades previstas na metodologia de gerenciamento de projetos do TJCE	Artefatos previstos na metodologia vigente de gerenciamento de projetos do TJCE

**ANEXO III**

**TERMO DE CONFIDENCIALIDADE**

**TERMO DE COMPROMISSO DE CONFIDENCIALIDADE (MODELO)**

Eu, \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade n.

\_\_\_\_\_, expedida pela \_\_\_\_\_ e do Cadastro de Pessoa Física,

CPF/MF sob o n. \_\_\_\_\_ declaro que:

- Li e tenho ciência de todos os termos do Acordo de Confidencialidade de Informação firmado entre a \_\_\_\_\_ e o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará,

**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**  
**UNIDADE DE GERENCIAMENTO DO PROMOJUD (UGP)**

decorrente do Contrato n. \_\_\_\_\_;

- Todos os dados e informações recebidos do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, em relação ao Contrato n. \_\_\_\_\_, firmado entre a \_\_\_\_\_ e o \_\_\_\_\_, deverão ser mantidos em sigilo e serão utilizados exclusivamente para a execução do mesmo;
- Tenho ciência que todos os recursos disponibilizados para mim pelo Tribunal de Justiça do Estado do Ceará deverão ser utilizados apenas para fins de execução dos serviços estabelecidos no contrato nº \_\_\_\_\_ e que todos os dados armazenados, transmitidos ou recebidos pelos recursos computacionais disponibilizados podem ser monitorados sem aviso prévio;

Local e data

\_\_\_\_\_  
Representante da Contratada

Carimbo e Assinatura

\_\_\_\_\_  
Prestador de Serviço

Assinatura e CPF do Prestador de Serviço



ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

**ANEXO 2 DO EDITAL – ORÇAMENTO**

Lote Único				
Item	Serviços	Unidade	Quantidade	Valor Unitário Máximo Estimado (R\$/UST)
1	Gerenciamento de Projetos	UST	11.520	R\$ 192,58

**LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

Os serviços serão executados de forma online (remota), face à situação ora enfrentada devido à pandemia do coronavírus em 2021, e/ou nas dependências do Tribunal de Justiça do Ceará, em Fortaleza (CE), de acordo com comunicação prévia realizada pelo TJCE.

O horário de expediente convencional é das 9h às 18h, de segunda a sexta-feira nos dias úteis.

O TJCE, a seu exclusivo critério, poderá facultar à CONTRATADA, caso seja do interesse desta, a opção de executar determinados serviços em suas próprias dependências.

**PRAZO PARA ENTREGA DOS SERVIÇOS:** 12 meses

O CÁLCULO DA ESTIMATIVA DE PREÇOS/SERVIÇOS DOS MATERIAIS CONSTANTES NESTA PLANILHA LEVOU EM CONTA QUE:

- para representação dos centavos, foram considerados os valores até a centésima parte do real, ou seja, até a segunda casa decimal;
- o arredondamento do centavo foi realizado quando a milésima parte do real foi superior a 50% de R\$ 0,01 (um centavo de real);
- para obtenção da média total, foram consideradas apenas as médias dos valores unitários por fornecedor.

**OBS 1:** O valor constante na coluna “valor unitário estimado” representa informação ao licitante quanto ao limite máximo por UST, estimado pelo Tribunal.

**OBS 2:** Na proposta do licitante deverão ser mantidas as informações constantes nas demais colunas, devendo preencher as colunas: “valor unitário”, “valor total” e “valor global da contratação”, com a sua proposta de preços, observando os limites máximos unitários e totais informados.

**OBS 3:** O VALOR UNITÁRIO ESTIMADO refere-se ao valor máximo da proposta que deverá ser cadastrada no sistema do Banco do Brasil até a data limite estabelecida no preâmbulo deste Edital.



ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

**ANEXO 3 DO EDITAL**

**MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

Item	Serviços	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Gerenciamento de Projetos	UST	11.520	R\$	R\$
<b>VALOR GLOBAL DA CONTRATAÇÃO (VGTC = VU-UST x 1,21 x Quantidade de UST)</b>				<b>R\$</b>	

Ao  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
Ref. PREGÃO N. \_\_\_\_/2021.

Prezados Senhores,

I - Apresentamos, em atendimento ao Edital em epígrafe, a seguinte proposta de preço:  
Declaramos que esta proposta corresponde exatamente às exigências contidas no Edital e seus Anexos, às quais aderimos formalmente;

II - Empresa:  
Razão Social:  
CNPJ/MF: Tel/Fax:  
Endereço: CEP: Cidade:  
UF:  
Endereço Eletrônico (e-mail):

III - Dados do Representante Legal, responsável pela assinatura do Contrato:  
Nome:  
Cargo:  
Endereço:  
CEP: Cidade: UF:  
Cart. Ident. n.: Expedido por: CPF:

IV - Prazo de Validade da Proposta:

\_\_\_\_\_  
Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal da empresa



ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ANEXO 4 DO EDITAL

RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL PELA INTERNET

PREGÃO ELETRÔNICO N. \_\_\_\_/2021

**OBS 1:** Visando a possibilidade de comunicação futura entre este Tribunal de Justiça e essa empresa, solicitamos de Vossa Senhoria, preencher o formulário de recibo de retirada do Edital pela Internet e remetê-lo à Comissão Permanente de Contratação por meio do fax (085) 3207-7098 ou 3207-7100, antes do início da sessão.

**OBS 2: CASO O EDITAL SEJA RETIRADO NO SITE DO [www.licitações-e.com.br](http://www.licitações-e.com.br) ESTA EXIGÊNCIA NÃO É NECESSÁRIA.**

EMPRESA (RAZÃO SOCIAL):

CNPJ N.º:

ENDEREÇO:

E-MAIL:

FONE/FAX:

CIDADE:

ESTADO:

PESSOA RESPONSÁVEL:

IDENTIDADE:

Retiramos, por meio do acesso à página [www.\\_\\_\\_\\_](http://www.____), nesta data, cópia do Edital n. \_\_\_\_/20\_\_\_\_, do TJCE.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.  
(Local) (Data)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Licitante





ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

---

ANEXO 5 DO EDITAL

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(PAPEL TIMBRADO DO PROPONENTE)

DECLARAÇÃO

(nome /razão social) \_\_\_\_\_, inscrita no  
CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a)  
Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da carteira de identidade nº  
\_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis  
e sob as penas da lei, ser \_\_\_\_\_ (microempresa e empresa de pequeno porte) nos termos da legislação vigente,  
não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4º, do artigo 3º, da Lei Complementar n. 123/2006.

Local e data

Assinatura do licitante/representante legal  
(Nome e cargo)

**Ao Sr.  
Luis Lima Verde Sobrinho  
Presidente da Comissão Permanente de Contratação**



ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

---

ANEXO 6 DO EDITAL

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

PREGÃO ELETRÔNICO N. \_\_\_\_\_/2021

**DECLARAÇÃO**

....., inscrita no CNPJ n. ...., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ....., portador (a) da Carteira de Identidade n. .... e do CPF n. .... DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescida pela Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

(DATA)

.....  
(NOME)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

**Ao Sr.  
Luis Lima Verde Sobrinho  
Presidente da Comissão Permanente de Contratação**



ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

---

ANEXO 7 DO EDITAL

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS SUPERVENIENTE À  
HABILITAÇÃO

A empresa \_\_\_\_\_ (razão social), inscrita com o CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins de habilitação no Pregão Eletrônico n. \_\_\_\_/2020, em cumprimento a exigência contida no artigo 32, parágrafo 2º, da Lei n. 8.666/1993, não apresentar fato impeditivo e superveniente à sua habilitação, estando ciente da obrigação de declarar ocorrências posteriores.

Fortaleza, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Empresa Proponente

**Ao Sr.  
Luis Lima Verde Sobrinho  
Presidente da Comissão Permanente de Contratação**



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

**ANEXO 8 DO EDITAL**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

[IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE], como representante devidamente constituído de [IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE] (doravante denominado [Licitante]), para fins do disposto no **item 7.5.10** do Edital do Pregão Eletrônico n. \_\_\_\_/2021, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente [pelo Licitante], e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico n. \_\_\_\_/2020, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico n. \_\_\_\_/2021, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico n. \_\_\_\_/2021 quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a, ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico n. \_\_\_\_/2020 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante do(a) Tribunal de Justiça do Estado do Ceará antes da abertura oficial das propostas; e
- f) está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**( [REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE NO ÂMBITO DA LICITAÇÃO, COM IDENTIFICAÇÃO COMPLETA] )**

**Ao Sr.  
Luis Lima Verde Sobrinho  
Presidente da Comissão Permanente de Contratação**



ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

---

ANEXO 9 DO EDITAL

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI, EM SUA CADEIA PRODUTIVA, EMPREGADOS EXECUTANDO TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO**

A empresa \_\_\_\_\_ (razão social), inscrita com o CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins de habilitação no Pregão Eletrônico n. \_\_\_\_/2020, não possuir, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

Fortaleza, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Empresa Proponente

**Ao Sr.  
Luis Lima Verde Sobrinho  
Presidente da Comissão Permanente de Contratação**



ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

---

ANEXO 10 DO EDITAL

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS LEGAL PARA PESSOA  
COM DEFICIÊNCIA OU REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL**

A empresa \_\_\_\_\_ (razão social), inscrita com o CNPJ n. \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade n. \_\_\_\_\_ e do CPF \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins de habilitação no Pregão Eletrônico n. \_\_\_\_/2021, que os serviços por ela produzidos ou prestados cumprem a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social bem como atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei n. 8.213, de 24 de julho de 1991.

Fortaleza, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Empresa Proponente

**Ao Sr.  
Luis Lima Verde Sobrinho  
Presidente da Comissão Permanente de Contratação**



ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

---

ANEXO 11 DO EDITAL

MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

DECLARAÇÃO

(nome /razão social) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis, inclusive as criminais e sob as penas da lei, que toda documentação, encaminhada à Comissão Permanente de Contratação do TJCE em meio digital ou físico, é autêntica.

Local e data

Assinatura do representante legal

(Nome e cargo)

Ao Sr.

Luis Lima Verde Sobrinho

Presidente da Comissão Permanente de Contratação do TJCE



ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ANEXO 12 - MINUTA DO TERMO CONTRATO

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE PROJETOS PARA ATUAÇÃO NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ (PROMOJUD), QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ E A EMPRESA \_\_\_\_\_**  
(Processo Administrativo N. \_\_\_\_\_).

**CT N. \_\_\_\_\_/2021**

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, situado no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, Cambeba em Fortaleza – CE, inscrito no CNPJ sob o número 09.444.530/0001-01, doravante denominado simplesmente de TJCE ou CONTRATANTE, neste ato representado por sua Presidente, Des. \_\_\_\_\_ e por sua Secretária de Gestão de Pessoas \_\_\_\_\_, e a empresa, \_\_\_\_\_, representada neste ato por \_\_\_\_\_, portador da carteira de identidade número \_\_\_\_\_/\_\_\_\_, CPF número \_\_\_\_\_, com endereço na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o número \_\_\_\_\_, daqui por diante simplesmente denominada CONTRATADA, pactuam o presente Termo de Contrato, que se regerá pela Lei Federal n. 10.520/2002, pela Lei Federal n. 8.666/1993 e pelas Resoluções n. 169, de 31 de janeiro de 2013, e n. 183, de 24 de outubro de 2013, ambas do Conselho Nacional de Justiça, com suas alterações e atualizações posteriores.

**Cláusula primeira – Da fundamentação legal**

Fundamenta-se o presente Instrumento na proposta apresentada pela CONTRATADA e no resultado da licitação realizada sob a modalidade Pregão Eletrônico n. \_\_\_\_/2021, devidamente homologada pela Exma. Desembargadora Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, tudo em conformidade com as disposições da Lei Federal n. 10.520/2002 e da Lei Federal n. 8.666/1993, com suas alterações e atualizações posteriores, e o processo administrativo n. \_\_\_\_\_.

**Cláusula segunda – Do objeto**

O objeto deste Instrumento consiste na **contratação de empresa especializada no serviço de Gerenciamento de Projetos para atuação no âmbito do Programa de Modernização do Poder Judiciário do Estado do Ceará (PROMOJUD)**, pelo regime de execução indireta, conforme especificações contidas no Edital do Pregão Eletrônico n. \_\_\_\_/2021 e seus anexos, bem como nos Anexos \_\_\_\_\_ deste Contrato, todos, partes do mesmo.

**Parágrafo Único** – A prestação dos serviços obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como às disposições assumidas na proposta firmada pela CONTRATADA, dirigida ao CONTRATANTE, independentemente da transcrição, a qual faz parte integrante e complementar deste Contrato, no que não o contrarie.

**Cláusula terceira – Das obrigações das partes**

São obrigações das partes no respectivo termo de contrato:

**§ 1º DO CONTRATANTE:**

- I. Nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.
- II. Encaminhar formalmente a demanda, por meio de Ordem de Serviço, de acordo com os critérios estabelecidos em Contrato.
- III. Receber o objeto fornecido pela CONTRATADA que esteja em conformidade com a proposta aceita.
- IV. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.
- V. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à CONTRATADA, dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato.
- VI. Prestar, por meio de seu Gestor do Contrato, as informações e os esclarecimentos pertinentes ao(s) serviço(s) contratado(s) que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- VII. Registrar os incidentes e problemas ocorridos durante a execução do Contrato.





**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

- VIII.** Comunicar oficialmente à CONTRATADA sobre quaisquer falhas verificadas na fiscalização do cumprimento dos serviços prestados.
- IX.** Informar à CONTRATADA sobre atos que possam interferir direta ou indiretamente nos serviços prestados.
- X.** Proporcionar os recursos técnicos e logísticos necessários para que a CONTRATADA possa executar os serviços conforme as especificações estabelecidas em Contrato.
- XI.** Comunicar à CONTRATADA sempre que ocorrer mudanças na metodologia de trabalho ou plataforma computacional do CONTRATANTE, que impacte os serviços solicitados.
- XII.** Revogar e eliminar autorizações de acesso e caixas postais concedidas à CONTRATADA e a seus representantes ao final do contrato e quando houver substituições na equipe que atende ao CONTRATANTE.

**§ 2º DA CONTRATADA**

- I.** Prestar o(s) serviço(s) contratado(s) conforme especificações, quantidades, prazos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e em seus Anexos.
- II.** Atender às solicitações do CONTRATANTE, de acordo com as especificações técnicas, procedimentos de controle administrativo e cronogramas físicos que venham a ser estabelecidos ou quaisquer outras solicitações inerentes ao objeto do termo de referência.
- III.** Utilizar melhores práticas, capacidade técnica, materiais, equipamentos, recursos humanos e supervisão técnica e administrativa, para garantir a qualidade do(s) serviço(s) e o atendimento às especificações contidas no Contrato, Edital e em seus Anexos.
- IV.** Seguir as instruções e observações efetuadas pelo Gestor do Contrato, bem como reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- V.** Reportar formal e imediatamente ao Gestor do Contrato quaisquer problemas, anormalidades, erros e irregularidades que possam comprometer a execução do(s) serviço(s).
- VI.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos fiscais e Gestor do Contrato, referentes a qualquer problema detectado ou ao andamento de atividades previstas.
- VII.** Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo CONTRATANTE quanto à execução das atividades previstas.
- VIII.** Detalhar e repassar, conforme orientação e interesse do CONTRATANTE, todo o conhecimento técnico utilizado na execução do(s) serviço(s) contratado(s), bem como entregar ao CONTRATANTE todos os arquivos, versões finais de produtos, documentos e quaisquer outros artefatos produzidos. A ausência de qualquer item acarretará aplicação das sanções administrativas.
- IX.** O CONTRATANTE pode, a qualquer tempo, atualizar sua plataforma tecnológica, bem como, suas normas, padrões, processos e procedimentos comprometendo-se a CONTRATADA a se adaptar ao novo ambiente para prestação dos serviços.
- X.** Manter preposto responsável pela supervisão permanente dos serviços prestados, durante todo o período de vigência do contrato, com poderes de representante legal para tratar de todos os assuntos relacionados ao contrato, em atenção ao art. 68 da Lei no 8.666/93, sem ônus adicional para o CONTRATANTE.
- XI.** Fiscalizar o cumprimento do objeto do contrato, cabendo-lhe integralmente os ônus decorrentes. Essa fiscalização ocorrerá independentemente da atuação que será exercida pelo CONTRATANTE.
- XII.** Garantir a remuneração de todos os colaboradores que estiverem a disposição da CONTRATADA para execução dos serviços, responsabilizando-se única e exclusivamente por todos os encargos decorrentes da execução do contrato, observando a devida legislação para os serviços executados em horários extraordinários.
- XIII.** Responsabilizar-se única e exclusivamente pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas, diretas ou indiretas, decorrentes da execução do objeto do presente Termo de Referência, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, fundiárias, enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, sem qualquer ônus adicional ao CONTRATANTE.
- XIV.** Responsabilizar-se pelo ônus decorrente de todas as reclamações e/ou ações judiciais ou extrajudiciais, por culpa ou dolo, que possam eventualmente ser alegadas por terceiros, contra o CONTRATANTE, procedentes da prestação dos serviços do objeto desta contratação.
- XV.** Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas, de previdência social e normas regulamentadoras da medicina e segurança do trabalho.
- XVI.** Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas seus



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

trabalhadores no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do CONTRATANTE.

**XVII.** Os profissionais e prepostos da CONTRATADA não terão vínculo empregatício com CONTRATANTE, correndo por conta exclusiva da CONTRATADA todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, infortunistica do trabalho, fiscal, comercial e outras correlatas.

**XVIII.** Garantir a execução do(s) serviço(s) sem interrupção, mantendo equipe dimensionada adequadamente para a regular execução do(s) serviço(s), substituindo ou contratando profissionais sem que isso implique acréscimo aos preços contratados.

**XIX.** Executar os serviços por intermédio de profissionais qualificados, com experiência e conhecimento compatíveis com os serviços a serem realizados, apresentando, quando solicitado pelo CONTRATANTE, as comprovações necessárias.

**XX.** Responder integralmente por quaisquer perdas ou danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus profissionais em razão da execução do(s) serviço(s) contratado(s), independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeito.

**XXI.** Cumprir e garantir que seus profissionais estejam cientes, aderentes e obedeçam rigorosamente às normas e aos procedimentos estabelecidos na Política de Segurança da Informação do CONTRATANTE e em suas normas internas.

**XXII.** Devolver, ao final do contrato, os recursos físicos ou tecnológicos disponibilizados pelo CONTRATANTE.

**XXIII.** Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca do objeto do contrato, salvo se houver prévia autorização da administração do CONTRATANTE.

**XXIV.** Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do Contrato, respeitando todos os critérios de sigilo, segurança e inviolabilidade, aplicáveis aos dados, informações, regras de negócio, documentos, entre outros.

**XXV.** Substituir por outro profissional de qualificação igual ou superior qualquer um dos seus profissionais cuja qualificação, atuação, permanência ou comportamento decorrentes da execução do objeto forem julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios, sempre que exigido pelo Gestor do Contrato do CONTRATANTE.

**XXVI.** Não subcontratar outra empresa para a execução de serviços objeto desta contratação.

**XXVII.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**XXVIII.** O preposto deverá ter disponibilidade para, pelo menos, uma reunião mensal nas instalações do CONTRATANTE, na cidade de Fortaleza, Ceará, para acompanhamento dos serviços.

**XXIX.** Apresentar assinado, até o momento da assinatura do termo de contrato, o **Termo de Confidencialidade**, cujo modelo encontra-se no **anexo III** deste documento.

**XXX.** Firmar **declaração** na qual ateste a **ciência dos termos e vedações** constantes dos documentos **anexos deste Termo**, a qual deverá ser entregue no momento da assinatura deste documento.

#### **Cláusula quarta – Da prestação dos serviços**

A CONTRATANTE atenderá à prescrições de local, de prazos, das especificações e das condições de execução dos serviços, nos termos definidos nesta cláusula.

#### **DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

§ 1º Os Gerentes de Projetos, especialistas em gerenciamento de projetos, serão responsáveis por interligar as áreas de negócio do TJCE e a Unidade de Gerenciamento do PROMOJUD, devendo desempenhar as atividades descritas no Catálogo de Serviços constante do **Anexo II deste documento**.

#### **DOS SERVIÇOS**

§ 2º Os serviços deverão ser prestados sob demanda da contratante durante o período de vigência do Contrato, não havendo nenhuma obrigação da contratante de utilizar o quantitativo total referenciado no objeto do Contrato.

§ 3º O Serviço será pago mensalmente após a sua realização plena e aceite da contratante.

§ 4º O aceite se dará através do relatório técnico mensal contendo a descrição de todas as atividades realizadas diariamente, a quantidade de USTs executadas e a respectiva categoria do serviço.

§ 5º A fim de atender tal premissa, a Contratada deverá apresentar em sua proposta de preço, conforme descrito no Edital, tabela de valor por UST relativo aos serviços aqui previstos, a qual deverá permanecer vigente e inalterada pelo prazo de vigência do contrato.



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

§ 6º Os serviços somente poderão ser executados após a expressa e obrigatória autorização da Ordem de Serviço pelo CONTRATANTE.

§ 7º Todos os serviços solicitados devem ser executados e documentados obedecendo aos critérios estabelecidos em metodologia a ser indicada pela CONTRATADA e referendada pelo CONTRATANTE.

§ 8º Todo o atendimento técnico deverá ser executado por profissionais que tenham as qualificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

§ 9º O serviço poderá ser realizado, conforme especificado na Ordem de Serviço, através de:

- Alocações presenciais em tempo integral (full-time on-site);
- Alocações híbridas – presencial/remota - (part-time on-site);
- Trabalhos remotos previamente agendados.

§ 10º Os serviços presenciais serão executados nas instalações do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, na Av. General Afonso Albuquerque Lima, S/N. – Cambéba CEP: 60822-325, Fortaleza-CE.

§ 11 Os serviços deverão ser prestados sob a supervisão da equipe gestora do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, a ser designada formalmente após assinatura do termo de contrato, na reunião inicial.

§ 12 Todos os serviços presenciais deverão ser prestados em dias de expediente forense, no intervalo de 08:00 horas às 18:00 horas. No caso de serviços prestados fora do horário comercial, não haverá acréscimo relacionado ao valor a ser pago pela execução da UST.

§ 13 No caso de serviços não-presenciais autorizados pelo TJCE deverá ser garantido, pela CONTRATADA, o acesso irrestrito de pessoal de fiscalização do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará nos locais e horários onde os serviços estiverem sendo prestados.

§ 14 A quantidade de USTs para atendimento de um objetivo pode ser redimensionada, desde que as partes estejam em comum acordo. Neste caso, será necessária a apresentação prévia, pela CONTRATADA, de Relatório de Impacto detalhando as causas do redimensionamento e os efeitos decorrentes. O Relatório de Impacto pressupõe que somente as tarefas não realizadas serão objeto de redimensionamento.

#### **DAS ORDENS DE SERVIÇOS**

§ 15 Os chamados serão registrados e gerenciados através de Ordem de Serviços, as quais serão detalhadas e autorizadas de acordo com as demandas específicas para cada perfil de serviço constante no **ANEXO II** deste Termo de Contrato – CATÁLOGO DE SERVIÇOS.

§ 16 A Ordem de Serviço deverá conter os seguintes requisitos:

- I. Número da Ordem de Serviço. Poderá ser automático, gerado pelo Sistema de Controle fornecido pela CONTRATADA;
- II. Data da Emissão;
- III. Unidade Solicitante: TJCE – Tribunal de Justiça do Estado do Ceará;
- IV. Nome do responsável solicitante: Nome do responsável na Unidade Solicitante que deverá acompanhar a execução e declarar, no encerramento, a qualidade dos serviços prestados;
- V. Telefone e e-mail do solicitante;
- VI. Data máxima para conclusão;
- VII. Descrição de forma detalhada os serviços a serem realizados;
- VIII. Descrição do resultado esperado para cada serviço a ser executado, quando da conclusão dos mesmos e que deverá ser utilizado para atestar a aceitação dos serviços prestados;
- IX. Nome/cargo/telefone do autorizador dos serviços e data da autorização;
- X. Detalhamento do serviço a ser executado;
- XI. Quantidade e nível de USTs que serão gastas para o serviço especificado;
- XII. Benefícios que as implementações trarão ao ambiente;
- XIII. Possíveis riscos.

#### **DA FORMA DE MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS**

§ 1º A métrica adotada para mensurar os serviços de gerenciamento de projetos a serem prestados será a Unidade de Serviços Técnicos (UST).

§ 2º Para valorar as USTs a serem consumidas no desempenho das atividades descritas no catálogo de serviços, o TJCE utilizará como fatores de ajuste:

- I. o nível de complexidade dos produtos do Promojud; e
- II. o nível de qualificação técnica do profissional alocado.

§ 3º A partir da análise desses fatores, serão estabelecidos os níveis de complexidade SCA (Serviço de Complexidade Alta) ou SCB (Serviço de Complexidade Baixa), por produto(s), conforme quadro exemplificativo a seguir:

Item	Produtos do PROMOJUD	Complexidade	Categoria Profissional
1	Processos otimizados e automatizados	Complexidade Alta ou Baixa (SCA/SCB)	Gerente de Projeto Sênior ou Pleno



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

2	Infraestrutura tecnológica modernizada	Complexidade Alta ou Baixa (SCA/SCB)	Gerente de Projeto Sênior ou Pleno
3	Centro de Operações de Cybersegurança implementado	Complexidade Alta ou Baixa (SCA/SCB)	Gerente de Projeto Sênior ou Pleno
4	Atendimento à população modernizado e aperfeiçoado	Complexidade Alta ou Baixa (SCA/SCB)	Gerente de Projeto Sênior ou Pleno
5	Promoção da equidade de gênero nos serviços judiciários	Complexidade Alta ou Baixa (SCA/SCB)	Gerente de Projeto Sênior ou Pleno
6	Processo judicial célere e cognitivo	Complexidade Alta ou Baixa (SCA/SCB)	Gerente de Projeto Sênior ou Pleno
7	Gestão orçamentária e financeira modernizada	Complexidade Alta ou Baixa (SCA/SCB)	Gerente de Projeto Sênior ou Pleno
8	Gestão de custos implantada	Complexidade Alta ou Baixa (SCA/SCB)	Gerente de Projeto Sênior ou Pleno
9	Gestão da qualidade implantada	Complexidade Alta ou Baixa (SCA/SCB)	Gerente de Projeto Sênior ou Pleno
10	Governança e gestão estratégica aprimoradas	Complexidade Alta ou Baixa (SCA/SCB)	Gerente de Projeto Sênior ou Pleno
11	Capital humano aprimorado	Complexidade Alta ou Baixa (SCA/SCB)	Gerente de Projeto Sênior ou Pleno
12	Programa de Desenvolvimento de Mulheres Líderes implementado	Complexidade Alta ou Baixa (SCA/SCB)	Gerente de Projeto Sênior ou Pleno

**§ 4º** Os quantitativos de USTs para execução das atividades descritas no catálogo de serviços foram estimados tomando-se por base a força de trabalho de 02 Gerentes de Projeto Sênior e 04 Gerentes de Projeto Pleno, referente a 160h (cento e sessenta horas) mensais de prestação de serviço por profissional alocado, que é o quantitativo estimado para prover 8h (oito horas) diárias de prestação de serviço. Logo, a demanda a ser contratada é de 11.520 USTs, o equivalente a 3.840 USTs para execução dos serviços pelos Gerentes de Projetos Sênior e 7.680 USTs para execução dos serviços pelos Gerentes de Projetos Pleno.

I. O quantitativo supramencionado representa meramente a estimativa de utilização dos serviços, portanto não haverá nenhuma obrigação da CONTRATANTE na utilização do quantitativo e na proporção mensal total indicado. Essa quantidade mensal de USTs consumidas poderá ser ultrapassada, atentando-se ao limite total de USTs previstas para os 12 meses de vigência contratual.

II. Quando da execução de Serviços de Complexidade Alta (UST-SCA), na fase contratual, será aplicado o fator de 1,21 sobre o valor da UST unificada, para fins de medição e pagamento.

**§ 5º** Somente serão devidas e pagas as USTs efetivamente consumidas, conforme descritivo das atividades no relatório gerencial de serviços. Caso haja saldo no quantitativo de USTs estimado para 1 mês, este poderá ser utilizado nos meses subsequentes, observando-se o limite temporal da vigência deste termo de contrato.

**§ 6º** A CONTRATADA deverá alocar os recursos humanos necessários, considerando a complexidade estabelecida para o produto, o conjunto de atividades previstas para o gerenciamento de cada projeto e a quantidade de USTs estimadas para execução dos serviços.

**§ 7º** O controle da quantidade de USTs executadas será feito através da abertura e fechamento de requisição de serviços onde, para cada atividade demandada serão discriminados, de forma resumida, as entregas realizadas e a quantidade de USTs consumida. As ordens de serviços serão gerenciadas por planilha de controle, ou sistema próprio de entrega de serviços, e serão emitidas com frequência mensal, ou outra a ser definida em reunião inicial.

**§ 8º** Ao final de cada mês, a medição será realizada de acordo com o somatório das USTs consumidas na execução das atividades resultantes das requisições de serviço abertas no mês.

**§ 9º** Mensalmente, a CONTRATADA fará o ajuste no Relatório Gerencial de Serviços, excluindo as Unidades de Serviço Técnico que extrapolarem a quantidade definida nas Ordens de Serviços para cada atividade.

**§ 10º** A utilização da UST unida às especificações predeterminadas dos serviços a serem contratados, com a definição das entregas esperadas dentro do padrão de qualidade acordado em cada atividade, e a estipulação de um Nível Mínimo de Serviço (NMS), proporcionarão maior controle na qualidade dos serviços prestados.

**NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO (NMS)**

**§ 11** Os pagamentos pela prestação de serviços serão proporcionais ao cumprimento das metas determinadas neste NMS, conforme os valores estabelecidos nos respectivos indicadores.

**§ 12** Caso o prestador de serviço não consiga cumprir mais de uma das metas estabelecidas nos indicadores, para fins de pagamento será considerado aquele de menor percentual relativo ao valor mensal do serviço.

**§ 13** O descumprimento de metas acima dos índices estabelecidos nos indicadores será considerado como inexecução parcial do contrato e sujeitará a prestadora do serviço à correspondente sanção



ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

administrativa.

§ 14 A reincidência no descumprimento das metas de que trata este item, sujeitará a prestadora do serviço à correspondente sanção administrativa.

§ 15 A ocorrência de fatores, fora do controle do prestador de serviço, que possam interferir no atendimento das metas, deverá ser imediatamente e formalmente comunicada ao Fiscal do Contrato.

§ 16 Novos indicadores poderão ser criados e os indicadores existentes poderão ser alterados pelo TJCE, durante a execução do Contrato, visando à obtenção da melhoria na qualidade dos serviços.

§ 17 Qualquer alteração dos indicadores deverá ser comunicada à Contratada com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência do início de sua vigência.

§ 18 Ficam estabelecidos os seguintes indicadores:

Índice de Desempenho do Projeto (IDP)	
Item	Descrição
Finalidade	Aferir o desempenho previsto no cronograma dos projetos.
Metas a Cumprir	Manter o IDP do projeto igual à medição anterior ou com redução de, no máximo, 5%.
Critério de Medição	Avaliação do progresso das atividades previstas no cronograma do projeto
Forma de acompanhamento	Relatório de Acompanhamento do Projeto (RAP) fornecido ao Escritório Corporativo de Projetos
Periodicidade	Mensal.
Mecanismo de Cálculo	Relação entre o previsto no cronograma do projeto e o real executado. Mais detalhes sobre o cálculo do IDP: consultar a Metodologia de Gerenciamento de Projetos vigente publicada no portal do TJCE ( <a href="https://www.tjce.jus.br/central-conhecimento/projetos-estrategicos/">https://www.tjce.jus.br/central-conhecimento/projetos-estrategicos/</a> )
Início da Vigência	O IDP começará a ser aferido no início da fase de execução do projeto.

Indicador de Qualidade (IDQ)	
Item	Descrição
Finalidade	Aferir a qualidade das entregas.
Metas a Cumprir	Manter as entregas dentro dos parâmetros de qualidade estabelecidos.
Critério de Medição	Avaliação da atividade realizada, assim como, o produto entregue de cada atividade.
Forma de acompanhamento	Através do registro no sistema de solicitações.
Periodicidade	Mensal.
Mecanismo de Cálculo	- A qualidade será verificada para cada atividade ou produto finalizado. - Cálculo do índice: Somatório das desconformidades encontradas nos produtos das ordens de serviço, conforme tabela de desconformidades.
Início da Vigência	O IDQ começará a ser aferido após a assinatura do Contrato, no entanto, as possíveis glosas, decorrentes da análise desse indicador, serão aplicadas apenas após a fase de ambientação.
Forma de Cálculo	- $DESC = \sum$ Peso da desconformidade - Se $DESC \geq 1$ e $< 2$ : 5% - Se $DESC \geq 2$ e $< 4$ : 10% - Se $DESC \geq 4$ : 20%  - O valor da glosa de qualidade será calculado da seguinte forma: $GLOSA = \sum$ (QUANTIDADE DE UST DA OS * DESC), até o limite de 30%, do Valor da Ordem de Serviço.

Tabela de Desconformidades		
Id	Descrição	Peso
1	Não cumprimento dos prazos estabelecidos nas atividades da carta de serviço	0,3
2	Documento fora do padrão estabelecido - Template	0,3
3	Falta de clareza da documentação	0,3
4	Falha na disponibilização dos artefatos	0,3
5	Preenchimento incorreto do documento	0,5
6	Falha na aderência ao processo definido	0,5
7	Deixar de atuar na demanda sem justificativa aceita pelo TJCE	1
8	Executar atividades que não estão aderentes às metodologias estabelecidas	1

### CARTEIRA DE PROJETOS

§ 19 O PROMOJUD compreende os componentes de: (a) transformação digital no aprimoramento dos serviços à população e (b) transformação digital para fortalecimento da governança e da gestão, os quais se desdobram em 12 produtos e 34 projetos estratégicos, conforme portfólio constante no **Anexo I deste documento**.

### Cláusula quinta – Da equipe e qualificação técnica

A equipe a ser mobilizada para o desenvolvimento das atividades descritas no item 3 deste Termo de Referência deverá ser composta por Gerentes de Projetos Sênior e Gerentes de Projetos Pleno, cujos perfis se enquadrem, necessariamente, nas qualificações técnicas descritas nesta cláusula.



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

---

**GERENTE DE PROJETO – SÊNIOR**

- § 1º** Formação Acadêmica
- I. Ensino Superior Completo em Administração, Tecnologia da Informação, Engenharia, Economia ou áreas afins;
  - II. Especialização em Gestão Empresarial, Gestão de Qualidade, Gerenciamento de Processos ou Gerenciamento de Projetos;
- § 2º** Experiência Profissional
- I. Experiência comprovada mínima de 05 (cinco) anos em gerenciamento de projetos;
- § 3º** Conhecimentos Técnicos
- I. Gerenciamento de Projetos – Nível Avançado ou Conhecimento em gerenciamento de processos de negócio (BPM);
  - II. Certificação PMP do PMI dentro da validade;
  - III. MS Project;
  - IV. Power BI;
  - V. Gerenciamento de Indicadores;
  - VI. Visão sistêmica orientada para gestão de processos de negócios;
  - VII. Experiência em gestão de pessoas.
- § 4º** Habilidades
- I. Visão analítica;
  - II. Capacidade de síntese;
  - III. Usar linguagem adequada;
  - IV. Administrar conflitos;
  - V. Facilidade de comunicação, negociação e liderança;
  - VI. Ter foco nos resultados.

**GERENTE DE PROJETO – PLENO**

- § 5º** Formação Acadêmica
- I. Ensino Superior Completo em Administração, Tecnologia da Informação, Engenharias, Economia ou áreas afins;
- § 6º** Experiência Profissional
- I. Experiência comprovada mínima de 03 (três) anos em gerenciamento de projetos;
- § 7º** Conhecimentos Técnicos
- I. Gerenciamento de Projetos – Nível Intermediário;
  - II. MS Project;
  - III. Power BI;
  - IV. Gerenciamento de Indicadores;
  - V. Visão sistêmica orientada para gestão de processos de negócios;
  - VI. Experiência em gestão de pessoas.
- § 8º** Habilidades
- I. Visão analítica;
  - II. Capacidade de síntese;
  - III. Usar linguagem adequada;
  - IV. Administrar conflitos;
  - V. Facilidade de comunicação, negociação e liderança;
  - VI. Ter foco nos resultados.

**§ 9º** Na etapa de contratação, a CONTRATADA, deverá, obrigatoriamente, apresentar os documentos que comprovem vínculo profissional de mínimo 01 Gerente de Projeto Sênior e 01 Gerente de Projeto Pleno, necessário ao desempenho dos serviços contratados e com as qualificações acadêmico-técnico-profissional exigidas, em até 05 dias úteis após a data de assinatura do contrato.

**§ 10º** O vínculo profissional da equipe técnica é comprovado mediante apresentação do contrato social/estatuto social, do contrato ou carteira de trabalho (CTPS), ou do contrato de prestação de serviços. A CONTRATADA deverá manter o quadro funcional necessário para a execução dos serviços durante a vigência do contrato.

**§ 11** A comprovação da formação acadêmica exigida deverá ser apresentada por meio de diploma ou certificado de conclusão de curso emitido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC). Em caso de diploma ou certificado de conclusão de curso emitido por instituição de ensino estrangeira, a instituição deverá ser reconhecida por órgão equivalente ao Ministério da Educação (MEC) do país de origem.

**§ 12** A comprovação da experiência profissional exigida deverá ser comprovada por meio de declaração ou atestado emitido em nome do profissional, por pessoa de direito público ou privado, constando o período e descritivo das funções executadas. Para a comprovação do tempo de experiência exigido será permitido o somatório das declarações ou atestados apresentados.



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

**§ 13** Havendo necessidade da substituição e/ou reposição de um ou mais profissionais descritos neste Termo de Referência, visando atender de forma ampla e completa o objeto do contrato, a CONTRATADA se obriga a repor tais postos de trabalho com profissionais de nível igual ou superior em qualificação e experiência. Tal substituição e/ou reposição deverá ocorrer no período máximo de 5 (cinco) dias úteis, após a prévia comunicação e anuência do CONTRATANTE.

**Cláusula sexta – Do preço, dos prazos e das condições de pagamento**

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelos serviços prestados, o valor máximo global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), referente aos serviços descritos neste Termo de Contrato, considerando o valor unitário da UST de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_ ) e as componentes da fórmula:  $VGTC = (VU-UST) \times (F) \times (\text{Quantidade de UST})$ , onde:

VGTC = Valor Global Máximo do Termo de Contrato  
VU-UST = Valor Unitário da Unidade de Serviços Técnicos  
F = Fator Multiplicador (peso) = 1,21

**§ 1º** Em virtude dos Estudos Técnicos Preliminares da contratação e da pesquisa mercadológica realizada, inferiu-se uma relação de valor (peso) entre as UST para os Serviços de Complexidade Baixa (UST-SCB) e aquelas referentes aos Serviços de Complexidade Alta (UST-SCA), na proporção de 1,00 (UST-SCB) para 1,21 (UST-SCA).

**§ 2º** A CONTRATADA deverá observar, quanto aos prazos, custo e forma de pagamento, as seguintes diretrizes:

**§ 3º** Os pagamentos serão realizados, preferencialmente, através de depósito bancário nas agências do BANCO BRADESCO S/A, devendo as solicitações de pagamento, referentes à execução dos serviços previamente autorizadas, serem entregues até o dia 10 (dez) do mês subsequente à prestação dos mesmos, devendo o mesmo ser realizado, sem quaisquer acréscimos e atualização monetária, até o último dia útil do referido mês, devidamente atestado pelo(s) setor(es) competente(s) deste Tribunal de Justiça.

**§ 4º** Caso a solicitação de pagamento não seja apresentada pela CONTRATADA ou, ainda, esteja incompleta ou com falhas, os prazos para realização do pagamento serão suspensos até que sejam sanadas as pendências apontadas pelo TJCE.

**§ 5º** O pagamento somente será efetuado após a apresentação de certidões que comprovem a regularidade da empresa com o fisco Federal, Estadual e Municipal, FGTS, INSS e débitos trabalhistas.

**§ 6º** Constatada a situação de irregularidade da CONTRATADA, deve-se providenciar a sua advertência, por escrito, no sentido de que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a CONTRATADA regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

**§ 7º** O prazo do parágrafo anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração.

**§ 8º** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**§ 9º** Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão do contrato em execução, nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

**§ 10º** Havendo a efetiva prestação de serviços, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso a CONTRATADA não regularize sua situação.

**§ 11** Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do órgão ou entidade CONTRATANTE, não será recolhido o contrato em execução com empresa ou profissional inadimplente em sua regularidade fiscal e trabalhista. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA, em caso de descumprimento das condições de habilitações e qualificações exigidas na licitação.

**§ 12** Os serviços serão faturados mensalmente após a solicitação de pagamento por parte da CONTRATADA e aceite do Relatório Gerencial de Serviço, por parte do CONTRATANTE.

O valor do pagamento mensal estará diretamente vinculado ao índice alcançado para os indicadores estabelecidos, sendo pago conforme resultado obtido e decrementado (cumulativamente) quando não forem atingidas as metas exigidas. Caso a CONTRATADA não cumpra com os seus compromissos, de qualidade e desempenho, terá a sua fatura reduzida conforme estabelecido nos Indicadores de Nível Mínimo de Serviços da **Cláusula Quarta deste Termo de Contrato**.

**§ 13** Nesse caso, a CONTRATADA será notificada conforme mecanismos formais de comunicação.



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

**§ 14** Quando houver divergência entre a solicitação de pagamento apresentada e a prestação dos serviços verificada pela CONTRATANTE, a parte incontroversa poderá ser faturada ficando a parte controversa para ser discutida e compensada na fatura posterior.

**§ 15** As notas fiscais deverão ser emitidas em nome do Fundo de Especial de Reparcelamento e Modernização do Judiciário – FERMOJU, CNPJ nº. 41.655.846/0001-47.

**§ 16** O Tribunal de Justiça reserva-se o direito de recusar o pagamento, no ato da ATESTAÇÃO, caso o objeto não esteja em conformidade com as condições deste instrumento.

**§ 17** Os valores da(s) NF(s) / Fatura(s) deverão ser os mesmos consignados nas Notas de Empenho Ordinários ou, quando se tratar de Empenhos por Estimativa, no Termo de Recebimento Definitivo/ Parecer Administrativo, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido prazo para a CONTRATADA fazer a substituição desta(s) NF(s) / Fatura(s).

**Cláusula sétima – Do reajuste, da repactuação e dos recursos orçamentários**

Os preços poderão ser reajustados, para mais ou para menos, a cada doze meses contados da data limite da apresentação da proposta, aplicando-se a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, por ser esse o índice oficial de inflação no Brasil, ocorrida no período, ou outro indicador que o venha a substituir.

**§ 1º** O período mínimo de um ano para o primeiro reajuste será contado a partir da data limite para a apresentação das propostas constantes do instrumento convocatório.

**§ 2º** O reajuste é direito da CONTRATADA e não poderá alterar o equilíbrio econômico e financeiro contratual, sendo assegurado ao prestador receber pagamento mantidas as condições efetivas da proposta.

**§ 3º** Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da CONTRATADA.

**§ 4º** Caso a CONTRATADA não solicite tempestivamente o reajuste e prorrogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.

**§ 5º** Considera-se também precluso o direito ao reajuste se o pedido for formulado depois de extinto o contrato

**§ 6º** Os recursos financeiros correrão por conta do Fundo Especial de Reparcelamento e Modernização do Poder Judiciário do Estado do Ceará – FERMOJU, tendo como fontes os Recursos \_\_\_\_\_, os Ordinários e os Recursos Diretamente Arrecadados, de outras fontes e do tesouro não destinados à contrapartida, nas seguintes dotações orçamentárias:

**04200011.02.122.512.20539.15.33903500.2.70.00.1.20**

**04200011.02.122.512.20539.15.33903500.6.70.00.1.20**

**04200011.02.122.211.20009.15.33903500.2.70.00.1.20**

**04200011.02.122.211.20009.15.33903500.6.70.00.1.20**

**§ 7º** Nenhuma contratação será efetuada sem a prévia indicação da disponibilidade orçamentária.

**Cláusula oitava – Da vigência**

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com as disposições do art. 57, da Lei Federal n. 8.666/1993, e conforme a conveniência estabelecida entre CONTRATADA e CONTRATANTE.

**Cláusula nona – Da garantia contratual**

No ato da assinatura deste termo de contrato, a CONTRATADA deverá prestar ao CONTRATANTE, a título de garantia, a quantia equivalente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, atualizado, cabendo-lhe optar dentre as modalidades previstas no art. 56, § 1º, da Lei n. 8.666/1993. A garantia será devolvida à CONTRATADA somente depois do cumprimento integral das obrigações assumidas, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados ao CONTRATANTE. A garantia deverá ter validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação.

**§1º.** A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

I. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;

II. Prejuízos diretos causados ao TJCE decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

III. Multas moratórias e punitivas aplicadas pelo TJCE à CONTRATADA; e





**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

**IV.** Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela CONTRATADA, quando couber.

**§2º.** A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no **parágrafo primeiro**, observada a legislação que rege a matéria.

**§3º.** A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da CONTRATANTE, em conta específica, a ser indicada, com correção monetária.

**§4º.** A não renovação, tempestivamente, da Garantia do Contrato ensejará a suspensão de pagamentos até a regularização do respectivo documento, independentemente da aplicação das sanções contratuais.

**§5º.** Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

**§6º.** No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

**§7º.** Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento de multas, ela deve ser complementada no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contado da solicitação do CONTRATANTE, a partir do qual se observará:

**I.** a inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 5% (cinco por cento);

**II.** o atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993.

**§8º.** O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

**§9º.** A garantia contratual somente será liberada mediante a comprovação de que a CONTRATADA pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, e caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, observada a legislação que rege a matéria.

**§ 11** Será considerada extinta a garantia:

**I.** Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

**II.** Com o término da vigência do termo de contrato, observado o prazo previsto no *caput* desta cláusula, que poderá, independentemente da sua natureza, ser estendido em caso de ocorrência de sinistro.

**Cláusula décima – Da garantia dos serviços**

A CONTRATADA garantirá os serviços por 6 (seis) meses, contados da data de término da vigência do contrato, a menos que disposto em contrário nas descrições detalhadas dos serviços.

**§1º.** Nesse período a CONTRATADA se obriga a corrigir quaisquer defeitos nos serviços entregues no período de vigência do contrato. Os defeitos compreendem, mas não se limitam a imperfeições percebidas no serviço, ausência de artefato de documentação obrigatório e qualquer outra ocorrência que impeça o seu funcionamento normal. Tais defeitos poderão ser apurados pelo Tribunal de Justiça do Estado do Ceará ainda que tenham sido faturados e pagos sem nenhuma restrição, ou seja, a fatura aceita não é documento de garantia de qualidade.

**§2º.** Caberá à CONTRATADA, no período de garantia, realizar toda a correção decorrente dos erros ou falhas cometidas na execução dos serviços contratados e/ou decorrentes de integração e adequação sistêmica, desde que, comprovadamente, não tenham se dado em razão das especificações feitas pelo Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

**§3º.** Caso uma solução apresentada e/ou artefato, referentes a um serviço contratado, sejam alterados pelo Tribunal de Justiça do Estado do Ceará ou por sua autorização, a garantia cessará apenas para estes produtos.

**§4º.** Deverão ser observadas pela Contratada todas as garantias previstas neste Termo de Contrato.

**Cláusula onze – Da fiscalização e do gerenciamento do contrato**

A Fiscalização e o Gerenciamento do contrato se processarão da seguinte forma:

O gerenciamento e a fiscalização do contrato serão exercidos pela Secretaria de Planejamento e Gestão (Seplog) do TJCE, onde está inserido o Escritório Corporativo de Projetos (ECP).



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

Após a assinatura do contrato, será realizada reunião inicial para apresentação dos representantes da CONTRATADA e CONTRATANTE, com o objetivo de alinhar o início da prestação dos serviços.

A CONTRATADA deverá apresentar o Preposto e o Supervisor Técnico e a CONTRATANTE deverá apresentar o Gestor e os fiscais do contrato, sendo estes indispensáveis nessa reunião.

A CONTRATANTE responderá a todas as dúvidas da CONTRATADA relativas ao contrato.

A CONTRATANTE apresentará os modelos dos documentos/metodologia que serão utilizados na execução do contrato.

A reunião acontecerá nas dependências da CONTRATANTE, conforme agendamento realizado com todos os participantes.

Ao final da reunião deverá ser elaborada uma ata que deverá ser aprovada por todos os participantes da reunião.

No tocante a fiscalização, os consultores, seus requerentes, licitantes, empreiteiros, representantes, funcionários, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços ou fornecedores devem permitir que o BID revise quaisquer contas, registros e outros documentos relativos à apresentação de propostas e ao cumprimento do contrato e os submeta a uma auditoria por auditores designados pelo BID. Os consultores e seus representantes, funcionários, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços ou fornecedores deverão prestar plena assistência ao Banco em sua investigação.

Os consultores e seus representantes, funcionários, subconsultores, subempreiteiros, provedores de serviços ou fornecedores estão obrigados a: (i) manter todos os documentos e registros referentes às atividades financiadas pelo Banco por um período de sete (7) anos após a conclusão do trabalho contemplado no respectivo contrato; e (ii) fornecer qualquer documento necessário à investigação de denúncias de Práticas Proibidas e assegurar que os empregados ou representantes dos consultores que tenham conhecimento das atividades financiadas pelo Banco estejam disponíveis para responder às consultas relacionadas com a investigação provenientes de funcionários do Banco ou de qualquer investigador, agente, auditor ou consultor devidamente designado.

Caso o consultor, seu representante, funcionário, subempreiteiro, subconsultor, subempreiteiro, prestador de serviços ou fornecedor deixe de cooperar ou cumprir o exigido pelo Banco, ou de qualquer outra forma crie obstáculos à investigação por parte do Banco, o Banco, a seu critério, poderá tomar medidas apropriadas contra o consultor, seu representante, funcionário, subconsultor, subempreiteiro, prestador de serviços ou fornecedor.

**Cláusula doze – Das sanções administrativas**

A CONTRATADA estará sujeita, assegurada prévia e ampla defesa, a sanções pelo descumprimento de prazos e condições de atendimento, pela inexecução total ou parcial, a juízo da fiscalização e da administração do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

**§1º.** Pela inexecução total ou parcial do objeto definido neste Contrato, o TJCE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as sanções, a seguir, de acordo com o grau do prejuízo causado pelo descumprimento das respectivas obrigações:

**I. ADVERTÊNCIA** escrita quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas no contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos ao TJCE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

**II. MULTA**, Independente das sanções civis e penais previstas na Lei Federal n. 8.666/1993 e suas alterações, serão aplicadas à CONTRATADA multas no valor percentual correspondente ao grau de infração, conforme descrito a seguir:

a) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor faturado pela empresa no período de 06 (seis) meses, para cada indicador de nível de serviço que estiver abaixo de 50% em relação à meta prevista em 03 (três) medições, em meses consecutivos ou alternados, sem justificativa prévia aceita pelo Tribunal, realizadas a cada período de 06 (seis) meses da execução dos serviços, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor faturado neste mesmo período;

b) multa de 1% (um por cento) sobre o valor total faturado para o contrato, no mês da infração, para cada ocorrência de descumprimento de obrigações contratuais que não sejam relacionadas ao atingimento das metas estabelecidas para os indicadores de nível de serviço, até o limite 10% (dez por cento) sobre o valor total faturado para o contrato no mês da infração;

c) multa de 1% (um por cento) sobre o valor total faturado para o contrato, no mês da infração, para cada indicador/meta de níveis de serviço que tenha sido objeto de fraude, manipulação ou descaracterização pela CONTRATADA, até o limite 10% (dez por cento) sobre o valor total faturado para o contrato no mês da infração;

d) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais.



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

e) 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor da garantia contratual, pela não apresentação/atualização, até o percentual de 5% (cinco por cento), no prazo estabelecido neste instrumento, da garantia de execução contratual.

f) 0,5% (meio por cento) por evento sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor global atualizado do contrato.

**III. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR** com o Estado do Ceará pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no contrato e das demais penalidades.

**IV. SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;

**V. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**VI. RESCISÃO**, nos casos previstos no art. 78 da Lei nº 8666/93.

**§2º.** As sanções e multas previstas neste contrato poderão ser aplicadas forma distinta ou cumulativa.

**§3º.** As multas aplicadas não impedem que o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções, tudo conforme previsões na Lei n. 8.666/1993 e na Lei n. 10.520/2002.

**§4º.** Ao TJCE será assegurado, após regular processo administrativo, utilizar a garantia para permitir a compensação da multa aplicada. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**§5º.** As sanções acima descritas poderão ser aplicadas de forma distinta ou cumulativa, sem prejuízo de responsabilização nas esferas cível e penal.

**§6º.** Sempre que houver indício de irregularidade na prestação dos serviços executados, o CONTRATANTE efetuará a apuração das ocorrências e comunicará à CONTRATADA, conforme especificado.

**§7º.** A CONTRATADA terá prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da comunicação para apresentar as justificativas.

**§8º.** Caso não haja manifestação da CONTRATADA dentro desse prazo ou caso o CONTRATANTE entenda serem improcedentes as justificativas, após a devida conclusão do processo de apuração de responsabilidade, serão aplicadas as penalidades previstas neste item.

**§9º.** As multas serão aplicadas sobre a garantia contratual e quando a mesma não for suficiente para a quitação integral da multa o restante será descontado nas notas fiscais da CONTRATADA.

**§10º.** Caso ocorram divergências entre as justificativas apresentadas pela CONTRATADA e o atesto emitido pelo TJCE, o faturamento da parte incontroversa poderá ter o seu pagamento autorizado e os ajustes poderão ser realizados no período subsequente após a conclusão dos processos de apuração das irregularidades.

**§ 11** As notificações de multas e sanções serão comunicadas pela Coordenadoria Central de Contratos e Convênios do TJCE que receberá, dos setores responsáveis pela execução contratual, os relatórios com as ocorrências insatisfatórias que comprometam a execução do termo de contrato.

**Cláusula treze – Da rescisão**

O descumprimento total ou parcial de qualquer das cláusulas previstas neste Termo de Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido mediante notificação por meio de ofício entregue diretamente ou por via postal com prova de recebimento. Constituem, ainda, motivos suficientes para rescisão deste pacto caso a CONTRATADA incorra em qualquer das situações previstas nos incisos do artigo 78 da Lei Federal nº 8666/93.

**§1º.** Constituem motivo para rescisão contratual:

- I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- III. A lentidão do seu cumprimento, levando o Tribunal a comprovar a impossibilidade da execução do serviço, nos prazos estipulados;
- IV. O atraso injustificado no início dos serviços;
- V. A paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação ao Tribunal;
- VI. A subcontratação total ou parcial das obrigações contraídas;
- VII. A associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial das obrigações contraídas, bem como a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, que



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

afetem a boa execução do Contrato, sem prévio conhecimento e expressa autorização do Tribunal;

**VIII.** O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, assim como as de seus superiores;

**IX.** O cometimento reiterado de faltas na execução do Contrato, anotadas pelo Tribunal;

**X.** A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;

**XI.** A dissolução da CONTRATADA;

**XII.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA que prejudique a execução do Contrato;

**XIII.** Razões de interesse público, justificadas e determinadas, de alta relevância e amplo conhecimento, pela máxima autoridade do Tribunal, e exaradas no Processo Administrativo a que se refere este Contrato;

**XIV.** A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Termo de Contrato;

**XV.** O descumprimento do disposto no Inciso V, do Artigo 27, da Lei 8.666/93, sem prejuízo das sanções cabíveis.

**§2º.** A rescisão do Termo de Contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do TJCE;

**§3º.** O Termo de Contrato poderá ser rescindido por acordo entre as partes, mediante aviso-prévio e escrito, desde que haja conveniência para o Tribunal, conforme previsto no Artigo 79, Inciso II da Lei 8666/93;

**§4º.** Poderá o Tribunal rescindir imediatamente o Termo de Contrato, sem qualquer ônus, no caso de persistência no inadimplemento de obrigações pela CONTRATADA, e pelas quais já tenha a mesma, sido notificada para providenciar as devidas regularizações;

**§5º.** O Termo de Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, sem ônus de qualquer espécie, a exclusivo critério do Tribunal, desde que devidamente notificado, devendo este notificar a CONTRATADA de sua intenção rescisória, com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) dias corridos.

#### **Cláusula quatorze – Das alterações contratuais**

As alterações ao presente contrato poderão ser necessárias se ocorrerem quaisquer das situações previstas no artigo 65 da Lei Federal nº 8666/93.

**Parágrafo Único** – A CONTRATADA deverá aceitar, nas mesmas condições propostas, os acréscimos ou as supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% do valor inicial do contrato, nos termos do § 1º do referido artigo.

#### **Cláusula quinze – Da confidencialidade**

O direito de posse e propriedade de todos os artefatos e produtos elaborados pela CONTRATADA em decorrência do CONTRATO é do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, sendo vedada sua cessão, locação ou venda a terceiros.

**§1º.** Todas as informações obtidas ou extraídas pela CONTRATADA quando da execução dos serviços deverão ser tratadas como confidenciais, sendo vedada qualquer divulgação a terceiros, devendo a CONTRATADA, zelar por si, por seus sócios e empregados pela manutenção do sigilo absoluto sobre os dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais de que eventualmente tenham conhecimento ou acesso em razão dos serviços executados, conforme previsto no Decreto nº 4.553, de 27 de dezembro de 2002.

**§2º.** A obrigação assumida de Confidencialidade permanecerá válida durante o período de vigência contratual e o seu descumprimento implicará em sanções administrativas e judiciais contra a CONTRATADA, previstas no CONTRATO e na legislação pertinente.

**§3º.** Para efeito do cumprimento das condições de propriedade e confidencialidade estabelecidas, a CONTRATADA exigirá de todos os seus empregados, colaboradores ou prestadores de serviços, que façam parte, a qualquer título, da equipe executante do Objeto deste Termo de Contrato, a assinatura do Termo de Confidencialidade, conforme **anexo III deste documento**, onde o signatário declara-se, sob as penas da lei, ciente das obrigações assumidas e solidário no fiel cumprimento das mesmas.

#### **Cláusula dezesseis – Do gerenciamento e fiscalização do termo de contrato**

O gerenciamento e a fiscalização do contrato serão exercidos pela Secretaria de Planejamento e Gestão (Seplag) do TJCE, onde está inserido o Escritório Corporativo de Projetos (ECP).

**§1º.** Após a assinatura do contrato, será realizada reunião inicial para apresentação dos representantes da CONTRATADA e CONTRATANTE, com o objetivo de alinhar o início da prestação dos serviços.

**§2º.** A CONTRATADA deverá apresentar o Preposto e o Supervisor Técnico e a CONTRATANTE deverá apresentar o Gestor e os fiscais do contrato, sendo estes indispensáveis nessa reunião.



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

§3º. A CONTRATANTE responderá a todas as dúvidas da CONTRATADA relativas ao contrato.

§4º. A CONTRATANTE apresentará os modelos dos documentos/metodologia que serão utilizados na execução do contrato.

§5º. A reunião acontecerá nas dependências da CONTRATANTE, conforme agendamento realizado com todos os participantes.

§6º. Ao final da reunião deverá ser elaborada uma ata que deverá ser aprovada por todos os participantes da reunião.

§7º. No tocante a fiscalização, os consultores, seus requerentes, licitantes, empreiteiros, representantes, funcionários, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços ou fornecedores devem permitir que o BID revise quaisquer contas, registros e outros documentos relativos à apresentação de propostas e ao cumprimento do contrato e os submeta a uma auditoria por auditores designados pelo BID. Os consultores e seus representantes, funcionários, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços ou fornecedores deverão prestar plena assistência ao Banco em sua investigação.

§8º. Os consultores e seus representantes, funcionários, subconsultores, subempreiteiros, provedores de serviços ou fornecedores estão obrigados a:

- I. manter todos os documentos e registros referentes às atividades financiadas pelo Banco por um período de 7 (sete) anos após a conclusão do trabalho contemplado no respectivo contrato; e
- II. fornecer qualquer documento necessário à investigação de denúncias de Práticas Proibidas e assegurar que os empregados ou representantes dos consultores que tenham conhecimento das atividades financiadas pelo Banco estejam disponíveis para responder às consultas relacionadas com a investigação provenientes de funcionários do Banco ou de qualquer investigador, agente, auditor ou consultor devidamente designado.

§9º. Caso o consultor, seu representante, funcionário, subempreiteiro, subconsultor, subempreiteiro, prestador de serviços ou fornecedor deixe de cooperar ou cumprir o exigido pelo Banco, ou de qualquer outra forma crie obstáculos à investigação por parte do Banco, o Banco, a seu critério, poderá tomar medidas apropriadas contra o consultor, seu representante, funcionário, subconsultor, subempreiteiro, prestador de serviços ou fornecedor.

§10º. Fiscal(is): Servidor(es) da Secretaria de Planejamento e Gestão do TJCE, tecnicamente habilitado(s), e nomeados formalmente pela(o) Presidente do Tribunal de Justiça, com efeitos a partir da data de publicação das respectivas portarias no DJe;

§ 11 As atribuições de fiscal serão absorvidas pelo Gestor do termo de contrato até a data de publicação da portaria de designação dos fiscais;

§ 12 As regras relativas à atuação de fiscais e gestores de Termos de Contratos serão estabelecidas em regulamento, e deverá ser prevista a possibilidade desses profissionais contarem com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do objeto deste documento.

§ 13 Os Ordenadores de Despesas serão a Desembargadora Presidente do TJCE e o Superintendente da Área Administrativa do TJCE, conforme Portaria n. 320/2021, datada de 17 de fevereiro de 2021, que dispõe sobre a delegação de competências administrativas no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Ceará.

**Cláusula dezessete – Do encerramento do termo de contrato**

Quando do encerramento do termo de contrato, deverão ser observados os procedimentos abaixo descritos.

§1º. A CONTRATADA providenciará a devolução de quaisquer equipamentos disponibilizados a seus funcionários para exercício das atividades contratualmente estabelecidas.

§2º. A CONTRATADA deverá elaborar e executar um Plano de Transição, com transferência de tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, aos técnicos do CONTRATANTE ou de novos prestadores de serviços.

§3º. O CONTRATANTE promoverá a revogação de perfis de acesso de funcionários da CONTRATADA.

**Cláusula Dezoito – Da legislação aplicável**

Este termo de contrato rege-se pela Lei n. 10.520/2002 e alterações, pela Lei n. 8.666/1993 e alterações, pela legislação correlata, pelas medidas provisórias, bem como pelos preceitos de Direito Público, pelos regulamentos, pelas instruções normativas e pelas ordens de fornecimento, emanados de órgãos públicos, aplicando-se-lhes supletivamente nos casos omissos os princípios gerais dos contratos e demais disposições de Direito Privado.

**Parágrafo Único – A CONTRATADA fica vinculada ao edital referente à licitação e à proposta que**



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

forneceu.

**Cláusula Dezenove – Do Foro**

Fica eleito o foro de Fortaleza, Ceará, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, caso não possam ser resolvidas por via administrativa, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acertados, firmam o presente em 2 (duas) vias de igual teor e forma, nas presenças da(s) testemunha(s) que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, devendo seu extrato ser publicado no Diário da Justiça.

Fortaleza, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
*EMPRESA – CONTRATADA (ASSINATURA/CARIMBO)*

Testemunhas: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_



ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ANEXO I DO TERMO DE CONTRATO  
PORTFÓLIO DOS PROJETOS DO PROMOJUD

COMPONENTE	PRODUTO	PROJETO ESTRATÉGICO	PRINCIPAIS ENTREGAS
Transformação digital no aprimoramento dos serviços à população	Processos otimizados e automatizados	1. Aprimoramento da gestão de processos de trabalho	a) Mapeamento da arquitetura de processos e da cadeia de valor para a otimização dos processos internos (judiciais e administrativos) b) Implantação da Gestão do Desempenho de Processos <i>* Ajustes nos sistemas para permitir extração de dados relacionados ao desempenho de processos</i> <i>* Sistemática de Gestão do Desempenho de Processos incluindo alta gestão até o nível operacional</i> <i>* Painéis de desempenho de processos de trabalho</i> (c) Modelagem dos Fluxos (As-IS, to-Be, To-Run)
		2. Automação de processos de trabalho	Automação de processos (aquisição de ferramenta de automação e automação de processos) <b>a) Contratação de especialistas para configuração dos fluxos nos sistemas judiciais (PJE)</b> <b>b) Contratação de especialistas para automação de processos administrativos</b> <b>c) Aquisição de ferramenta de automação de processos – BPMS</b> <b>d) Implantação de solução para tramitação de processos administrativos digitais</b>
	Infraestrutura tecnológica modernizada	3. Modernização da infraestrutura tecnológica	a) Renovação do parque tecnológico
			b) Aprimoramento da Conectividade <i>Fortalecer a infraestrutura de conectividade, em especial no interior do estado.</i> <i>*Aquisição de equipamentos;</i> <i>*Serviço de backup;</i> <i>*Análise dos insumos para que a conectividade funcione</i>
c) Migrações de aplicações para nuvem			
Centro de Operações de Cybersegurança implementado	4. Aprimoramento das políticas e ferramentas de segurança da informação	d) Aprimoramento da infraestrutura de TI para suporte ao Processo Judicial eletrônico	
		a) Aprimoramento de políticas e procedimentos de tecnologias de segurança da informação e capacitação b) Implantação de ferramentas de tecnologia em cybersegurança (siem, antivírus, firewall, threat intelligence)	
	5. Implantação da LGPD	a) Estrutura de governança para implantação da LGPD; b) Diagnóstico preliminar e plano de trabalho (entendimento de regulamentação, legislação e negócio); c) Mapeamento dos processos de trabalho e terceiros afetados e/ou envolvidos; d) Mapeamento dos fluxos de dados, dados pessoais e dados sensíveis; e) Regulamentos (políticas, normas e contratos); f) Implantação de processos, tecnologias e controles; g) Implantação de modelo de monitoramento e controle.	
Atendimento à população modernizado e aperfeiçoado	6. Implantação de soluções tecnológicas para modernização do atendimento	a) Instalações de totens interativos capazes de calcular e apresentar em um mapa as orientações e o caminho mais curto entre duas ou mais localizações (podendo também funcionar no modo de acessibilidade, priorizando o uso de rampas no caminho). b) Implantação de aplicativo para iOS e Android com mapa 3D dinâmico, imersão e localização interna através de beacons (ou captura ID do usuário via Cel-IMEI) c) Implantação de aplicativo que concentre cartilhas temáticas, protocolos de atendimento e comunicação do trâmite dos processos para as partes, além de outros serviços	



ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

COMPONENTE	PRODUTO	PROJETO ESTRATÉGICO	PRINCIPAIS ENTREGAS
			<p>d) Implantação de Chatbot (IA) para atendimento e orientação virtual aos cidadãos (orientações sobre a tramitação processual e serviços na linguagem do usuário)</p> <p>a) Aprimoramento e implantação de serviços digitais aos cidadãos (emissão de certidões, agendamento de audiências, conciliações e mediações online etc)</p> <p>e) Aprimoramento das plataformas de comunicação com o público externo <i>1. Implantação de sistema integrado de gestão do atendimento; Requisitos: a) integrar os diversos canais de atendimento, com mapeamento de procuras e direcionamentos das demandas; b) implementar atendimento pré-agendado c) promover integração do sistema de atendimento com o sistema processual</i> <i>2. Reestruturação do Portal TJCE. Requisitos: a) Tornar o Portal mais intuitivo; b) Aprimorar a plataforma de pesquisa de jurisprudência no site do TJCE, como exemplo, nos moldes da plataforma do STJ; Disponibilizar link direto da jurisprudência para magistrados e servidores. 3. Ampliar carta de serviços digitais ao cidadão no portal</i></p> <p>f) Aperfeiçoamento do Depoimento Especial: 1. Criação de canal de comunicação do Depoimento Especial no Portal; 2. Desenvolvimento de sistema para vinculação de entrevistadores forenses às demandas de depoimento especial apresentadas pelos magistrados e controle dos atendimento.</p> <p>g) Aprimoramento e implantação de serviços digitais aos cidadãos (emissão de certidões, agendamento de audiências, conciliações e mediações online etc)</p> <p>h) Implantação de sistemática para avaliação geral dos serviços digitais pelos usuários internos e externos</p>
		7. Humanização do atendimento	<p>a) Humanização de ambientes das Comarcas de Entrância Final</p> <p>b) Judiciário inclusivo <i>1. Instalação de cabines para realização de audiências por videoconferência; Alternativa: Realização de convênios com órgãos públicos e universidades nas localidades das Comarcas de 1ª instância que garanta acesso fixo das partes à internet (Ex: escolas, Igrejas, postos de saúde, CRAS, CREAS), com Wifi e até mesmo vídeo (para os que não tenham celular), a fim de que participem com mais facilidade das audiências. 2. Realização de capacitações voltadas ao atendimento de "minorias" e público não incluído digitalmente (Ex: libras, estatuto da pessoa com deficiência, assistência presencial no uso das ferramentas digitais); 3. Contratação de equipes técnicas para realização do atendimento às pessoas com deficiência; 4. Definição/aprimoramento de políticas de atendimento de pessoas com deficiência; 5. Adequação dos espaços físicos (mobiliário, sinalização, etc.) para melhor atendimento de pessoas com deficiência; 6. Aprimoramento do plano de comunicação institucional com orientações claras e específicas ao público mais vulnerável.</i></p> <p>c) Qualificação do atendimento <i>1. Institucionalização de ações de humanização e acolhimento (Ex: FCB); 2. Definição de protocolos de atendimento para os diversos casos (ex: réu, vítima, testemunha etc.); 3. Implantação de plano de gestão da mudança; 4. Implantação/institucionalização de sistemática de realização da pesquisa de satisfação; 5. Criação de espaços de acolhimento para atendimento pessoal.</i></p>
		8. Identificação de tecnologias para aprimoramento da prestação jurisdicional	<p>a) Identificação de tecnologias mais adequadas para as necessidades da justiça frente ao cidadão (consultorias, visitas técnicas etc.)</p> <p>b) Identificação de tecnologias mais adequadas para tornar o processo mais célere e cognitivo (consultorias, visitas técnicas etc.)</p>





ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

COMPONENTE	PRODUTO	PROJETO ESTRATÉGICO	PRINCIPAIS ENTREGAS
	Promoção da equidade de gênero nos serviços judiciários	9. Aperfeiçoamento do atendimento ao público feminino	Identificar e implantar serviços dedicados ao público feminino (por exemplo, implantação do "Canal da Mulher", canal de atendimento exclusivo para mulheres com o objetivo de prestar orientações/informações sobre serviços/direitos específicos para o público feminino)
		10. Fortalecimento do enfrentamento à violência doméstica	Diagnóstico e implantação de ferramentas tecnológicas (p.e inteligência artificial, automação, business intelligence) para a redução da taxa de congestionamento em feminicídios e aprimoramento e automação dos procedimentos relacionados à expedição e ao monitoramento de medidas protetivas  <i>1. Implantação/Expansão da aplicação do formulário de risco do CNJ para instrução de processos; 2. Desenvolvimento e implantação do software "Proteção na Medida" (o software está em uso na comarca de Acaraú desde 01/07/2020 e pode ser disponibilizado para incorporação gratuita aos sistemas do TJCE - projeto do magistrado Tiago Dias); 3. Implantação de sistemática para monitoramento dos 14 indicadores relacionados à estrutura da rede de enfrentamento à violência doméstica contra a mulher (indicadores da Meta 8 de 2019, que aferem a estrutura da rede de atendimento à mulher em situação de violência doméstica e familiar); 4. Aprimoramento e integração de procedimentos de trabalho (Obs: elaboração de convênios com outros órgãos e instituições para definição e integração de fluxos de trabalho); 5. Fortalecimento da estrutura da Coordenadoria da Mulher (pessoal, capacitações); 6. Automatização da extração de dados relacionados à violência doméstica contra a mulher (ex: medidas de proteção).</i>
Processo judicial célere e cognitivo		11. Inteligência artificial na prestação jurisdicional	a) Inteligência artificial aplicada à atividade jurisdicional (modelos de julgamentos, padronização e automatização de expedientes, demandas em massa, sobrestamento processual)
			b) Implantação de robôs para rotinas e demandas repetitivas
			* Vara piloto de Alta Tecnologia (Obs: Estratégia de implantação do projeto) Criar uma vara piloto multidisciplinar em que possa servir de laboratório para as inovações tecnológicas a serem disseminadas no poder judiciário. Nessa vara, todas as etapas dos processos devem ser gradualmente trabalhadas/testadas para utilizar soluções de tecnologia. Seja agendamento voluntário online de conciliação, lista de verificação quanto a tempestividade processual, listagem automática de jurisprudências relacionadas ao processo e legislações relacionadas disponibilizada de forma automática, seleção de modelo de parágrafos para atender a determinada questão processual à escolha do magistrado conforme ele deseje construir sobre o assunto, etc
		12. Implantação de solução tecnológica para busca integrada de precedentes judiciais, jurisprudências e legislações	Estruturação de solução de busca de julgados, jurisprudências e legislações em bases internas (ex: sistemas judiciais) e externas
		13. Estruturação de dados no sistema judicial	Estruturação de dados (Higienização de cadastros PF e PJ; cruzamento de base de dados de endereços; Indexação dos conteúdos digitais dos processos (páginas, textos, imagens, ofícios, etc); Estruturação dos dados dos processos visando sua abertura)
		14. Fortalecimento das soluções alternativas de conflito	a) Aprimoramento da gestão da solução de conflitos <i>1. Criação de núcleos regionais, com juizes leigos e conciliadores; 2. Segmentação de núcleos e/ou equipes de conciliadores por temas; 3. Implantação de ações de conciliação especializadas. Ex: Enel, Planos de Saúde etc; sala passiva (Google Booking)</i>
b) Implantação de ferramentas tecnológicas para intensificação das soluções consensuais de conflito <i>1. Implantação de ferramenta para realização de conciliação on line; 2. Implantação de canal/ferramenta com grandes litigantes para encaminhamento de tentativas de conciliação antes de a demanda se tornar processo; 3. Potencialização/institucionalização da solução de conflitos por meio de canais digitais. Requisito: Em vez de um juiz ser responsável por uma comarca, poderia atender casos de outras localidades através do meio digital.</i>			



ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

COMPONENTE	PRODUTO	PROJETO ESTRATÉGICO	PRINCIPAIS ENTREGAS
		15. Intensificação da justiça restaurativa	a) Implantação da justiça restaurativa por meio de capacitações de magistrados e servidores, visitas técnicas a tribunais de países referência, ações de sensibilização (interna e externa), esclarecimento e divulgação. b) Aplicação do Direito Sistemico e das Constelações Familiares nos CEJUSC's e nas Varas de Família
		16. Unificação do sistema judicial	a) Expansão do PJE <i>*Integração do PJE nos diversos sistemas utilizados (renajud, sisbacenjud, correios etc).</i>
			a) Expansão do PJE <i>*Integração do PJE nos diversos sistemas utilizados (renajud, sisbacenjud, correios etc).</i>
			c) Evolução de sistemas para integração ao Processo Judicial Eletrônico d) Desenvolvimento e implantação DJE
Transformação digital para fortalecimento da governança e da gestão	Gestão orçamentária e financeira modernizada	17. Aprimoramento dos processos de aquisição e contratação	a) Implantação de sistema para gestão de aquisições que contemple todo o processo de aquisição até a formalização e gestão de contratos e convênios. <i>*Observância à Resolução nº 347/2020 do CNJ, que estabelece diretrizes para as contratações realizadas pelo Poder Judiciário</i> b) Aprimoramento do processo licitatório b1. Elaboração de diagnóstico para identificação de gargalos e oportunidades de melhoria no processo licitatório; b2. Otimização de procedimentos; b3. Realização de capacitações voltadas à elaboração de termos de referência.
		18. Implantação de sistema de gestão orçamentária e financeira	Implantação de sistema para gestão orçamentária e financeira
		19. Implantação de sistema de gestão de recursos sob custódia	Implantação de sistema para gestão de recursos sob custódia (depósitos judiciais, precatórios, fianças criminais)
		20. Aprimoramento da gestão patrimonial	Otimização de procedimentos e implantação de sistema de gestão patrimonial e de bens <i>*Adequação às normas vigentes (por exemplo, inventário físico refletir no contábil)</i> <i>*Manualização e padronização dos procedimentos;</i> <i>*Implantação de sistema de gestão patrimonial e de bens (reavaliação, depreciação e amortização do patrimônio compatível com o S2GPR);</i> <i>*Análise da estrutura administrativa do patrimônio, com definição das competências, sem necessariamente incorrer em criação de cargos/ aumento de despesas;</i> <i>*Implantação do "inventário compartilhado".</i>
		21. Aperfeiçoamento da gestão da arrecadação	a) Aperfeiçoamento do Sistemas relativos às serventias extrajudiciais (Sase, Selo digital e Ressarcimento aos cartórios) <i>*Expansão do módulo automatizado de custos para todo o estado, permitindo também a expansão para o PJe (hoje funciona em Fortaleza e Maracanaú);</i> <i>*Realização do recolhimento das custas/emolumentos a partir da implantação dos módulos fiscais (Implantação do módulo fiscal eletrônico);</i> <i>* Curso prático para chegar no cartório e realizar uma inspeção de forma apropriada (prático, pragmático)</i>



ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

COMPONENTE	PRODUTO	PROJETO ESTRATÉGICO	PRINCIPAIS ENTREGAS
			<p><i>interior;</i> <i>*Adoção de medidas educativas como publicação do relatório de inspeção no site.</i></p>
			<p>b) Aprimoramento de parâmetros e Implantação de inteligência artificial no monitoramento e avaliação das custas judiciais e extrajudiciais e justiça gratuita; <i>*Desenvolvimento de ferramentas de Inteligência artificial para análise de processos antigos com custas em aberto;</i> <i>*Automatização do processo de custas (menor controle manual possível);</i> <i>*Análise de concessão gratuidade da justiça (regras/critérios, padronização etc.);</i></p>
			<p>c) Adoção de procedimentos para o incremento da arrecadação <i>*Análise de viabilidade e criação de núcleo, secretaria ou unidade de arrecadação de custas que englobe todo o estado (adequação administrativa);</i> <i>*Conscientização e melhoria da comunicação para os magistrados de 1º e 2º grau sobre a importância da arrecadação de custas para a saúde financeira do Poder Judiciário;</i></p>
	Gestão de custos implantada	22. Implantação da gestão de custos	a) Mapeamento dos custos e implantação de metodologia de gestão matricial de despesas
b) Implantação do Sistema de custos			
23. Eficiência energética		Implantação de projetos de eficiência energética	
24. Construções sustentáveis		a) Realização de capacitações e adoção de procedimentos para implantação de novos modelos de contratação	
		b) Identificação de formas sustentáveis de construção	
		c) Concepção de novo modelo de Fórum <i>*Elaboração do novo modelo de espaços de trabalho (envolve as etapas de criação de grupo de trabalho com as diversas áreas, inclusive do direito, para análise sobre a viabilidade do compartilhamento dos espaços, aglutinação de comarcas próximas em um prédio, disponibilização de infraestrutura mínima necessária para funcionamento das comarcas agregadas, em especial quanto à realização de videoconferência e conceito de fórum digital)</i> <i>*Implantação do novo modelo nas comarcas selecionadas.</i>	
Gestão da qualidade implantada	25. Expansão do "+ Gestão"	Aprimoramento e implementação do modelo de gestão e certificação de qualidade das unidades judiciais e administrativas	
Governança e gestão estratégica aprimoradas	26. Aperfeiçoamento dos modelos de governança e gestão estratégica	a) Aprimoramento dos modelos de governança e de gestão estratégica, incluindo o planejamento (avaliação do plano estratégico), o monitoramento (aprimoramento dos processos de comunicação e desdobramento da estratégia institucional), e a execução da Estratégia  <i>*Implantação de sistemática de monitoramento de metas institucionais mais frequente e a partir de metodologias estruturadas;</i> <i>*Desenvolvimento da gestão/governança dos comitês, tornando claro de quais são os comitês, grupos e comissões do Tribunal e suas respectivas competências;</i> <i>*Acompanhamento sistemático do Plano de Maturidade em Governança (integração entre os sistemas de governança - em TI, gestão de pessoas, infraestrutura, auditoria etc;</i> <i>*Ampliação do comunicação do Plano Estratégico.</i>	
		b) Aprimoramento da gestão de projetos <i>* Implantação de método ágil de gestão de projetos</i> <i>*Implantação de novo modelo de gerentes de projetos com dedicação exclusiva</i> <i>*Gerenciamento de programas seguindo metodologia</i>	



ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

COMPONENTE	PRODUTO	PROJETO ESTRATÉGICO	PRINCIPAIS ENTREGAS
			<p>c) Implantação da gestão de riscos <i>*Implementação da política de gestão de riscos (Levantar e analisar os riscos dos processos de trabalho das unidades auditadas) / "Implantar o COSO ERM 2017". Promover os mecanismos necessários para implantação do modelo do COSO ERM (Enterprise Risk Management) 2017, padrão IIA (Institute of Internal Auditors); / "Plano de Continuidade do negócio";</i> <i>*Gerenciamento de riscos dos projetos e processos; adequação à política de governança das contratações públicas (CNJ);</i></p>
			<p>d) Aprimoramento do Sistema integrado de gestão estratégica</p>
			<p>e) Expansão e estruturação dos núcleos de governança (nova proposta)</p>
			<p>f) Criação de rede interna de governança (nova proposta)</p>
		27. Aprimoramento da comunicação interna e externa	<p>Implementação de ferramentas e procedimentos para fortalecimento da comunicação interna e externa a) <i>Ampliação da Produção Audiovisual (Diversificação dos meios - TV Web)</i> b) <i>Formalização da Política de Comunicação Institucional: Manual de Identidade Visual; Conselho de Comunicação; Normas de Comunicação;</i> c) <i>Contratação de Empresa para Clipping</i> d) <i>Aperfeiçoamento da relação com a Imprensa Situação: Spots para rádios do interior; Media Training; Encontro com Jornalistas (Previsto 2021)</i> e) <i>Novo portal TJCE (Reformulação do Portal da Transparência no site do TJCE: informações melhor apresentadas e organizadas, de forma a torná-lo mais atrativo, moderno e de fácil compreensão e uso por parte da sociedade; disponibilizar serviços ao cidadão de forma mais convergente e integrada)</i> f) <i>Unificação das Intranet's</i> g) <i>Novo perfil no Instagram</i></p>
		28. Institucionalização e fortalecimento da cultura de inovação	<p>a) Estruturação de laboratório de inovação</p> <p>b) Implantação de ferramentas e práticas para garantir a efetiva implantação da cultura de inovação <i>*Inclusão do eixo de inovação no plano de capacitação;</i> <i>*Definição das competências de inovação, como implementá-las e avaliá-las;</i> <i>*Implantação de iniciativas de reconhecimento (ex: inovare/CNJ);</i> <i>*Instituição de um "modelo de inovação" (ex: produto, processo, serviço/ incremental, desruptiva);</i> <i>*Promoção de ações para diluir as resistências para a efetiva implantação da cultura de inovação;</i> <i>*Ferramenta para aferir o impacto da inovação</i> <i>*Criação de ideias inovadoras a partir da experiência do usuário</i> <i>*Aprimorar o plano de comunicação interna (Resolução: 347 CNJ; identificar ações necessárias para atingimento dos resultados; engajamento dos atores; acessibilidade da informação);</i> <i>*Revisão das formas de comunicação de itens críticos e básicos (ex: respondência de varas), utilizando novas formas de comunicação;</i> <i>*Implantação de Sistema de informação personalizado aos magistrados (ex: 1. quando surgir o nome do magistrado no DJ, ele é avisado; 2. sistema de comunicação ativa no FCB - estendê-lo para o interior);</i> <i>*Criação de agenda de atividade para preparação de ações vindouras (ex: semana de baixas, semana de conciliação etc.);</i> <i>*Expansão das Cartas de serviços para o público interno;</i> <i>*Aperfeiçoamento da Central do Conhecimento: promover uma melhor gestão dos conhecimentos do TJCE, fornecendo uma atualização na Central do Conhecimento e estabelecendo mecanismos inovadores para o seu monitoramento.</i></p>



ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

COMPONENTE	PRODUTO	PROJETO ESTRATÉGICO	PRINCIPAIS ENTREGAS
		29. Fortalecimento da inteligência de dados	<p>a) Disponibilização de ferramentas para gestão de dados pelas áreas administrativas e judiciárias <i>*Disponibilização de ferramentas para gestão pelas áreas administrativas e judiciárias;</i> <i>* Adoção do método aplicado no eficiência.jus;</i> <i>*Fortalecimento da acessibilidade dos dados, por exemplo, o uso de linguagem simples para o usuário e o conceito de "Visual Legal";</i> <i>*Uso do Codex;</i> <i>*Disponibilização de dados abertos (base íntegra)</i></p> <p>b) Expansão do projeto tempo de justiça para todas as competências criminais</p>
	Capital humano aprimorado	30. Aprimoramento da gestão de pessoas por competências e por desempenho	<p>Aprimoramento da gestão de pessoas no contexto da transformação digital: 1 - planejamento da força laboral <i>Requisito: Estudo da real necessidade de servidores com definições qualitativas (cargos, especialidades, competências) e quantitativas, a partir da análise estatística das demandas de trabalho e impactos da modernização ;</i> 2 - revisão dos perfis de trabalho para fins de processo seletivo; 3 - reestruturação da área de TI (perfis, quantitativo de pessoal); 4 - atualização das competências dos servidores; 5 - definição de competências dos magistrados; 6 - alinhamento das competências à estratégia; 7 - aprimoramento gestão de desempenho. <i>Requisitos: Alinhar a sistemática de desempenho à progressão funcional, plano de capacitação, GAM, política de reconhecimento etc (subsistemas alinhados e integrados que subsidiem a tomada de decisão); * Aprimorar a gestão e o acompanhamento das metas pelos gestores (desenvolvimento de sistema para acompanhamento de metas da unidade e metas individuais); definir parâmetros claros para avaliação e formar gestores para a efetiva avaliação; * Implantar avaliação 360º; * Aprimorar a GAM: Torná-la mais transparente e ágil, por meio de um Novo Sistema de GAM; motivadora, através de uma construção conjunta dos indicadores com as áreas; bem como definir outros critérios de avaliação (produtividade, relacionamento, ação integrada etc.); * Promover eventos de conscientização da gestão de desempenho (mudança de cultura)</i></p>
		31. Programa de desenvolvimento de pessoas	<p>a) Estruturação e execução de plano de desenvolvimento de magistrados e servidores alinhado à estratégia e à transformação digital (estruturação e oferta de capacitações e treinamentos)</p> <p><i>Requisitos: * Fortalecer as competências (ciclos de avaliação para checar quais competências técnicas, comportamentais etc são adequadas) e disseminar institucionalmente;</i> <i>* Aprimorar a forma de avaliar a execução do plano de capacitação (inserir critérios qualitativos em relação à aderência; método de acompanhamento; quantificar o número de treinados – servidores e magistrados);</i> <i>* Integrar plano de capacitação de magistrados e servidores, atuando Esmec e SGP de forma integrada, propiciando também maior integração entre as capacitações de magistrados e servidores.</i> <i>* Certificação de competências nacionais/internacionais;</i> <i>* Contemplar capacitações para uso dos sistemas judiciais no Plano de Capacitação;</i> <i>* Criar salas virtuais de qualificação (espaços virtuais para que os servidores acessem e escolham os procedimentos em que necessitam de aprimoramento e assim tem acesso a materiais explicativos e vídeos, tutoriais e um tutor pra tirar duvidas remanescentes).</i></p> <p>b) Revisão e aprimoramento da política de capacitação</p>
		32. Programa de Gestão de Mudanças e Clima Organizacional (prioritário)	<p>a) Implantação de Programa de Gestão de Mudanças institucional</p> <p>b) Implantação de ações para melhoria do clima organizacional</p>



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

COMPONENTE	PRODUTO	PROJETO ESTRATÉGICO	PRINCIPAIS ENTREGAS
		33. Aprimoramento dos serviços da Secretaria de Gestão de Pessoas	a) Identificação e otimização dos processos de trabalho críticos (geração de maior valor agregado aos usuários) <i>*Requisito: Implementar plano de gestão de mudanças voltado aos servidores da SGP</i>
			b) Reavaliação das lotações internas da SGP, observando competências e perfis
			c) Aprimoramento do Portal do Servidor e automação dos procedimentos internos
			d) Contratação de capacitações em competências específicas de gestão de pessoas para a equipe da SGP <i>*Requisito: As capacitações deverão suprir as lacunas de desempenho</i>
			e) Elaboração e execução de plano de comunicação para fortalecimento da disseminação dos serviços prestados pela SGP
			f) Revisão da estrutura administrativa da SGP
	Programa de Desenvolvimento de Mulheres Líderes implementado	34. Programa de fortalecimento de lideranças femininas	Implantação de duas edições do Programa de Desenvolvimento de Mulheres Líderes, com foco em magistradas e servidoras



ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ANEXO II DO TERMO DE CONTRATO

CATÁLOGO DE SERVIÇOS

Catálogo de Serviços			
Item	Atividade	Descrição	Entrega
1	Conduzir reuniões necessárias	Realizar reuniões (kick-off, diárias, acompanhamento, homologação de entregas, encerramento) com as partes interessadas no projeto para alcance de seus objetivos	Atas de reunião e documentações de apoio (apresentações, relatórios, etc.)
2	Elaborar os instrumentos de planejamento do projeto	Elaborar os instrumentos de planejamento do projeto, incluindo o cronograma que estabelece as atividades a serem executadas	Plano de Gerenciamento do Projeto, incluindo cronograma, ou outro artefato correlato
3	Elaborar Relatório de Acompanhamento do Projeto (RAP)	Elaborar, periodicamente, o Relatório de Acompanhamento do Projeto (RAP) e prestar informações sobre seu andamento, sempre que demandado	Relatório de Acompanhamento do Projeto (RAP), incluindo: - Descrição das atividades realizadas para acompanhamento do projeto; - Avaliação crítica dos resultados alcançados (quantificáveis e não quantificáveis) contendo recomendações e passos para a melhoria do processo e de acompanhamento do projeto; - Plano de ação/trabalho; e - Documentação de apoio (atas de reunião, apresentações, relatórios, etc.)
4	Documentar o projeto em todas as suas fases	Elaborar a documentação técnica do projeto e os artefatos estabelecidos na metodologia vigente de gerenciamento de projetos do TJCE	Documentação técnica (relatórios, atas e demais artefatos previstos na metodologia vigente de gerenciamento de projetos do TJCE)
5	Apoiar a equipe técnica do projeto nas aquisições constantes do escopo da iniciativa	Apoiar a equipe técnica do projeto nos processos de planejamento das aquisições previstas no âmbito do projeto e, em especial, na elaboração da documentação técnica necessária para dar início aos processos de licitação correlatos	Termos de referência, especificações técnicas, critérios técnicos de julgamento, orçamentos estimados, Manifestações de Interesse, Solicitações de Propostas (SDP), e demais artefatos previstos no processo de contratação das entregas previstas no projeto.
6	Apoiar a equipe técnica do projeto na gestão dos contratos previstos no âmbito da iniciativa	Apoiar a equipe técnica nas atividades inerentes à gestão contratual, em especial na elaboração dos termos de aceite das entregas do projeto e no monitoramento dos processos de pagamento dos fornecedores junto à área administrativa	Ordens de serviço, Termos de aceite e demais documentos previstos no processo de gestão contratual
7	Elaborar o plano de sustentação do projeto	Apoiar a equipe técnica do projeto na manutenção dos serviços e produtos entregues, bem como na sustentabilidade de seus resultados	Plano de sustentação do projeto
8	Participar de treinamentos relacionados ao projeto	Participar das capacitações ofertadas pelo TJCE, atinentes ao gerenciamento do projeto ou ao Programa de Modernização do Poder Judiciário do Estado do Ceará (Promojud)	Fichas de frequência, certificados ou declaração de participação emitidos
9	Exercer outras atividades atinentes à figura do gerente de projetos, conforme disposto na metodologia de gerenciamento de projetos do TJCE	Desempenhar as atividades previstas na metodologia de gerenciamento de projetos do TJCE	Artefatos previstos na metodologia vigente de gerenciamento de projetos do TJCE



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

**ANEXO III DO TERMO DE CONTRATO**

**TERMO DE CONFIDENCIALIDADE**

**TERMO DE COMPROMISSO DE CONFIDENCIALIDADE (MODELO)**

Eu, \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade n. \_\_\_\_\_, expedida pela \_\_\_\_\_ e do Cadastro de Pessoa Física, CPF/MF sob o n. \_\_\_\_\_ declaro que: - Li e tenho ciência de todos os termos do Acordo de Confidencialidade de Informação firmado entre a \_\_\_\_\_ e o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, decorrente do Contrato n. \_\_\_\_\_; - Todos os dados e informações recebidos do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, em relação ao Contrato n. \_\_\_\_\_, firmado entre a \_\_\_\_\_ e o \_\_\_\_\_, deverão ser mantidos em sigilo e serão utilizados exclusivamente para a execução do mesmo; - Tenho ciência que todos os recursos disponibilizados para mim pelo Tribunal de Justiça do Estado do Ceará deverão ser utilizados apenas para fins de execução dos serviços estabelecidos no contrato nº \_\_\_\_\_ e que todos os dados armazenados, transmitidos ou recebidos pelos recursos computacionais disponibilizados podem ser monitorados sem aviso prévio;

Local e data

\_\_\_\_\_  
Representante da Contratada  
Carimbo e Assinatura

\_\_\_\_\_  
Prestador de Serviço

Assinatura e CPF do Prestador de Serviço





ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ANEXO IV DO TERMO DE CONTRATO

Política do Banco Interamericano de Desenvolvimento sobre Práticas Proibidas

Práticas Proibidas

1.1 O Banco requer que todos os Mutuários (incluindo beneficiários de doações), Agências Executoras ou Agências Contratantes, bem como todas as empresas, entidades ou pessoas físicas que estejam apresentando propostas ou participando de atividades financiadas pelo Banco, incluindo, *inter alia*, solicitantes, concorrentes, fornecedores de bens, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionárias (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e agentes, quer com atribuições expressas ou implícitas), observem os mais altos padrões éticos, e denunciem ao Banco <sup>1</sup> todos os atos suspeitos de constituir uma Prática Proibida da qual tenha conhecimento ou seja informado, durante o processo de seleção e negociação ou na execução de um contrato. As Práticas Proibidas compreendem atos de: (a) práticas corruptas; (b) práticas fraudulentas; (c) práticas coercitivas; (d) práticas colusivas e (e) práticas obstrutivas. O Banco estabeleceu mecanismos para denúncia de suspeitas de Práticas Proibidas. Qualquer denúncia deverá ser apresentada ao Escritório de Integridade Institucional (EII) do Banco para que se realize a devida investigação. O Banco também estabeleceu procedimentos de sanção para a resolução de casos. Além disso, o Banco celebrou acordos com outras instituições financeiras internacionais (IFI) visando ao reconhecimento recíproco às sanções aplicadas pelos respectivos órgãos de sanção.

- (a) Para fins de cumprimento dessa política, o Banco define os termos indicados a seguir:
- (i) uma *prática corrupta* consiste em oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor para influenciar as ações de outra parte;
  - (ii) uma *prática fraudulenta* é qualquer ato ou omissão, incluindo uma declaração falsa que engane ou tente enganar uma parte para obter benefício financeiro ou de outra natureza ou para evitar uma obrigação;
  - (iii) uma *prática coercitiva* consiste em prejudicar ou causar dano ou na ameaça de prejudicar ou de causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte ou propriedade da parte para influenciar indevidamente as ações de uma parte;
  - (iv) uma *prática colusiva* é um acordo entre duas ou mais partes, efetuado com o intuito de alcançar um propósito impróprio, incluindo influenciar impropriamente as ações de outra parte; e
  - (v) uma *prática obstrutiva* consiste em:
    - (aa) destruir, falsificar, alterar ou ocultar deliberadamente uma evidência significativa para a investigação ou prestar declarações falsas aos investigadores com o fim de obstruir materialmente uma investigação do Grupo do Banco sobre denúncias de uma prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte para impedir a divulgação de seu conhecimento de assuntos que são importantes para a investigação ou a continuação da investigação,
    - (bb) ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte para impedir a divulgação de seu conhecimento de assuntos que são importantes para a investigação do Grupo BID ou a continuação da investigação; ou
- (cc) todo ato que vise a impedir materialmente o exercício de inspeção do Grupo BID e dos direitos de auditoria previstos no parágrafo 1.1(f) a seguir; e
- (vi) A “apropriação indevida” consiste no uso de fundos ou recursos do Grupo BID para um propósito indevido ou para um propósito não autorizado, cometido de forma intencional ou por negligência grave.
- (b) Se, em conformidade com os procedimentos de sanções do Banco, for determinado que em qualquer estágio da aquisição ou da execução de um contrato qualquer empresa, entidade ou pessoa física atuando como licitante ou participando de uma atividade financiada pelo Banco, incluindo, entre outros, solicitantes, licitantes, fornecedores, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços, concessionárias, Mutuários (incluindo os Beneficiários de doações), Agências Executoras ou Agências Contratantes (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e agentes, quer sejam suas atribuições expressas ou implícitas), estiver envolvida em uma Prática Proibida em qualquer etapa da adjudicação ou execução de um contrato, o Banco poderá:
- (i) não financiar nenhuma proposta de adjudicação de um contrato para obras, bens e serviços relacionados financiados pelo Banco;
  - (ii) suspender os desembolsos da operação se for determinado, em qualquer etapa, que um empregado, agente ou representante do Mutuário, do Órgão Executor ou da Agência Contratante estiver envolvido em uma Prática Proibida;
  - (iii) declarar uma aquisição viciada e cancelar e/ou declarar vencido antecipadamente o pagamento de parte de um empréstimo ou doação relacionada inequivocamente com um contrato, se houver evidências de que o representante do Mutuário ou Beneficiário de uma doação não tomou as medidas corretivas adequadas (incluindo, entre outras medidas, a notificação adequada ao Banco após tomar conhecimento da Prática Proibida) dentro de um período que o Banco considere razoável;
  - (iv) emitir advertência à empresa, entidade ou pessoa física com uma carta formal censurando sua conduta;
  - (v) declarar que uma empresa, entidade ou pessoa física é inelegível, permanentemente ou por um período determinado, para: (i) adjudicação de contratos ou participação em atividades financiadas pelo Banco; e (ii) designação <sup>2</sup> como subconsultor, subempreiteiro ou fornecedor de bens ou serviços por outra empresa elegível a qual tenha sido adjudicado um contrato para executar atividades financiadas pelo Banco;
  - (vi) encaminhar o assunto às autoridades competentes encarregadas de fazer cumprir a lei; e/ou;
  - (vii) impor outras sanções que julgar apropriadas às circunstâncias do caso, inclusive multas que representem para o Banco o reembolso dos custos referentes às investigações e ao processo. Essas sanções podem ser impostas adicionalmente ou em substituição às sanções acima referidas.
- (c) O disposto nos parágrafos 1.1 (b) (i) e (ii) se aplicará também nos casos em que as partes tenham sido temporariamente declaradas inelegíveis para a adjudicação de novos contratos, na pendência da adoção de uma decisão definitiva em um processo de sanção ou qualquer outra resolução.
- (d) A imposição de qualquer medida que seja tomada pelo Banco conforme as disposições anteriormente referidas será de caráter público.
- (e) Além disso, qualquer empresa, entidade ou pessoa física atuando como licitante ou participando de uma atividade financiada pelo Banco, incluindo, entre outros, solicitantes, licitantes, fornecedores de bens, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços, concessionárias, Mutuários (incluindo os Beneficiários de doações), Agências Executoras ou Agências Contratantes (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e representantes, quer suas atribuições sejam expressas ou implícitas), poderá ser sujeita a sanções, em conformidade com o disposto nos acordos que o Banco tenha celebrado com outra instituição financeira internacional com respeito ao reconhecimento recíproco de decisões de inelegibilidade. Para



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

fins do disposto neste parágrafo, o termo “sanção” refere-se a toda inelegibilidade permanente, imposição de condições para a participação em futuros contratos ou adoção pública de medidas em resposta a uma contravenção às regras vigentes de uma IFI aplicável à resolução de denúncias de Práticas Proibidas;

(f) O Banco exige que os solicitantes, concorrentes, fornecedores e seus agentes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, prestadores de serviços e concessionárias permitam que o Banco revise quaisquer contas, registros e outros documentos relativos à apresentação de propostas e a execução do contrato e os submeta a uma auditoria por auditores designados pelo Banco. Solicitantes, concorrentes, fornecedores de bens e seus agentes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionárias deverão prestar plena assistência ao Banco em sua investigação. O Banco requer ainda que todos os solicitantes, concorrentes, fornecedores de bens e seus agentes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionárias: (i) mantenham todos os documentos e registros referentes às atividades financiadas pelo Banco por um período de sete (7) anos após a conclusão do trabalho contemplado no respectivo contrato; e (ii) forneçam qualquer documento necessário à investigação de denúncias de Práticas Proibidas e assegurem-se de que os empregados ou representantes dos solicitantes, concorrentes, fornecedores de bens e seus representantes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionárias que tenham conhecimento das atividades financiadas pelo Banco estejam disponíveis para responder às consultas relacionadas com a investigação provenientes de pessoal do Banco ou de qualquer investigador, agente, auditor ou consultor devidamente designado. Caso o solicitante, concorrente, fornecedor e seu agente, empreiteiro, consultor, pessoal, subempreiteiro, subconsultor, prestador de serviços ou concessionária se negue a cooperar ou descumpra o exigido pelo Banco, ou de qualquer outra forma crie obstáculos à investigação por parte do Banco, o Banco, a seu critério, poderá tomar medidas apropriadas contra o solicitante, concorrente, fornecedor e seu agente, empreiteiro, consultor, pessoal, subempreiteiro, subconsultor, prestador de serviços ou concessionária.

(g) Se um Mutuário fizer aquisições de bens, obras, serviços que forem ou não de consultoria diretamente de uma agência especializada, todas as disposições da Seção 8 relativas às sanções e Práticas Proibidas serão aplicadas integralmente aos solicitantes, concorrentes, fornecedores e seus representantes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionárias (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e representantes, quer suas atribuições sejam expressas ou implícitas), ou qualquer outra entidade que tenha firmado contratos com essa agência especializada para fornecer tais bens, obras, serviços que forem ou não de consultoria, em conformidade com as atividades financiadas pelo Banco. O Banco se reserva o direito de obrigar o Mutuário a lançar mão de recursos tais como a suspensão ou a rescisão. As agências especializadas deverão consultar a lista de empresas ou pessoas físicas declaradas temporária ou permanentemente inelegíveis pelo Banco. Caso alguma agência especializada celebre um contrato ou uma ordem de compra com uma empresa ou uma pessoa física declarada temporária ou permanentemente inelegível pelo Banco, o Banco não financiará os gastos correlatos e poderá tomar as demais medidas que considere convenientes.

1.2 Os Concorrentes ao apresentar uma proposta declaram e garantem que:

- (i) leram e entenderam a proibição sobre atos de fraude e corrupção disposta pelo Banco e se obrigam a observar as normas pertinentes;
- (ii) não incorreram em nenhuma Prática Proibida descrita neste documento;
- (iii) não adulteraram nem ocultaram nenhum fato substancial durante os processos de seleção, negociação e execução do contrato;
- (iv) nem eles nem os seus agentes, pessoal, subempreiteiros, subconsultores ou quaisquer de seus diretores, funcionários ou acionistas principais foram declarados inelegíveis pelo Banco ou outra Instituição Financeira Internacional (IFI) e sujeito às disposições dos acordos celebrados pelo Banco relativos ao reconhecimento mútuo de sanções à adjudicação de contratos financiados pelo Banco, nem foram declarados culpados de delitos vinculados a práticas proibidas;
- (v) nenhum de seus diretores, funcionários ou acionistas principais tenha sido diretor, funcionário ou acionista principal de qualquer outra empresa ou entidade que tenha sido declarada inelegível pelo Banco ou outra Instituição Financeira Internacional (IFI) e sujeito às disposições dos acordos celebrados pelo Banco relativos ao reconhecimento mútuo de sanções à adjudicação de contratos financiados pelo Banco ou tenha sido declarado culpado de um delito envolvendo Práticas Proibidas;
- (vi) declararam todas as comissões, honorários de representantes ou pagamentos para participar de atividades financiadas pelo Banco; e
- (vii) reconhecem que o descumprimento de qualquer destas garantias constitui fundamento para a imposição pelo Banco de uma ou mais medidas descritas na Cláusula 1.1 (b).



ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

**ANEXO V DO TERMO DE CONTRATO - Países elegíveis**

**Elegibilidade para Provisão de Bens, Obras e Serviços  
em Contratos Financiados pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento**

Nota: O termo "Banco" usado nestes documentos inclui o BID, o Fumin e outros fundos administrados por ele.

Dependendo da fonte de financiamento, o usuário deve selecionar uma das seguintes opções do item 1. O financiamento pode vir do BID ou do Fundo Multilateral de Investimentos (Fumin); ocasionalmente, os contratos podem ser financiados por fundos especiais que restringem ainda mais os critérios de elegibilidade a um grupo de países membros. Quando a última opção for escolhida, os critérios de elegibilidade devem ser indicados aqui:

**1) Países Membros quando o financiamento provém do Banco Interamericano de Desenvolvimento.**

a. **Países Mutuários:**

i. *Argentina, Bahamas, Barbados, Belize, Bolívia, Brasil, Chile, Colômbia, Costa Rica, Equador, El Salvador, Guatemala, Guiana, Haiti, Honduras, Jamaica, México, Nicarágua, Panamá, Paraguai, Peru, República Dominicana, Suriname, Trinidad e Tobago, Uruguai e Venezuela.*

b. **Países não Mutuários:**

i. *Alemanha, Áustria, Bélgica, Canadá, República Popular da China, República da Coreia, Croácia, Dinamarca, Eslovênia, Espanha, Estados Unidos, Finlândia, França, Israel, Itália, Japão, Noruega, Países Baixos, Portugal, Reino Unido, Suécia e Suíça.*

c) **Territórios elegíveis:**

- i. *Guadalupe, Guiana Francesa, Martinica, Reunião - como Estado da França*
- ii. *Ilhas Virgens dos EUA, Porto Rico, Guam - como Território dos EUA*
- iii. *Aruba - como um país integrante do Reino dos Países Baixos, assim como, Bonaire, Curaçao, Santa Marta, Saba, Santo Eustáquio - como Estados do Reino dos Países Baixos*
- iv. *Hong Kong - Região Administrativa Especial da República Popular da China.*

**1) Critérios para determinar a nacionalidade e origem dos bens e serviços**

Estas disposições de políticas tornam necessário estabelecer critérios para determinar: a) a nacionalidade das firmas e indivíduos elegíveis para participar em contratos financiados pelo Banco; e b) o país de origem dos bens e serviços. Nessas determinações, serão utilizados os seguintes critérios:

A) Nacionalidade

a) **Um indivíduo é considerado nacional** de um país membro do Banco se satisfaz um dos seguintes requisitos:

- i. *é cidadão de um país membro; ou*
- ii. *estabeleceu seu domicílio em um país membro como residente de boa fé e está legalmente autorizado para trabalhar nesse país.*

b) **Uma firma é considerada nacional** de um país membro se satisfaz os dois seguintes requisitos:

- i. *está legalmente constituída ou estabelecida conforme as leis de um país membro do Banco; e*
- ii. *mais de cinquenta por cento (50%) do capital da firma é de propriedade de indivíduos ou firmas de países membros do Banco.*

Todos os membros de um consórcio e todos os subempreiteiros devem cumprir os requisitos acima estabelecidos.

**B) Origem dos Bens**

Os bens têm origem em um país membro do Banco se foram extraídos, desenvolvidos, cultivados, colhidos ou produzidos em um país membro do Banco. Considera-se que um bem é produzido quando, mediante manufatura, processamento ou montagem, o resultado é um artigo comercialmente reconhecido cujas características, funções ou utilidades básicas são substancialmente diferentes de suas partes ou componentes.

No caso de um bem que consiste em vários componentes individuais que devem ser interconectados (pelo fornecedor, comprador ou um terceiro) para que o bem possa ser utilizado, e sem importar a complexidade da interconexão, o Banco considera que este bem é elegível para financiamento se a montagem dos componentes for feita em um país membro, independente da origem dos componentes. Quando o bem é uma combinação de vários bens individuais que normalmente são empacotados e vendidos comercialmente como uma só unidade, o bem é considerado proveniente do país onde este foi empacotado e embarcado com destino ao comprador.

Para fins de determinação da origem dos bens identificados como "feito na União Européia", estes serão elegíveis sem necessidade de identificar o correspondente país específico da União Européia.

A origem dos materiais, partes ou componentes dos bens ou a nacionalidade da empresa produtora, montadora, distribuidora ou vendedora dos bens não determina a origem dos mesmos.

**C) Origem dos Serviços**

O país de origem dos serviços é o mesmo do indivíduo ou empresa que presta os serviços conforme os critérios de nacionalidade acima estabelecidos. Este critério é aplicado aos serviços conexos ao fornecimento de bens (tais como transporte, seguro, instalação, montagem, etc.), aos serviços de construção e aos serviços de consultoria.



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

---

**ANEXO VI DO TERMO DE CONTRATO**

**PROPOSTA DE PREÇOS**

**(Inserir proposta na assinatura do Termo de Contrato)**



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

---

**ANEXO VII DO TERMO DE CONTRATO**

**FICHA DE DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL**

Dados pessoais do(s) representante(s) e/ou procurador(es), devidamente habilitados, da futura CONTRATADA, indicado(s) para assinatura do Termo de Contrato:

NOME	
NACIONALIDADE	
ESTADO CIVIL	
PROFISSÃO	
RG	
CPF	
DOMICÍLIO	
CIDADE	
UF	
FONE	
FAX	
CELULAR	
E-MAIL	